



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR
BAIRRO VILA NOVA

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
25/06/15	10:00 h

22/07/15 14:00 h

17/08/15 14:00 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra ref.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 25 de maio de 2015.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, Estado do Paraná, no valor máximo de R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/ Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE REPASSE Nº 803950/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1017282-14/2014**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO
DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE JAPIRA -
PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO
URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Luiz Henrique Borgo, RG nº 20.532.440, CPF nº 479.219.279-04, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 2925, fls 151 e 152, em 10/01/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.969.881/0001-52, neste ato representado(a) pelo Prefeito(a) Sr(a) WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 9546723 SSP/PR e CPF nº 160.935.699-34, residente no MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Implantação de Infra-estrutura Urbana através de pavimentação com pedras irregulares, com colocação de meio fio, execução

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação:

- Documentação técnica de engenharia;

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 245.850,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E

CINQUENTA REAIS)

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 255.850,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Data de Emissão e Nota de Empenho nº 05/06/2014 - 2014NE801122, no valor de R\$ 245.850,00, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0041

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0918.006.00647114.5.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 29 de julho de 2014.

Término da Vigência Contratual: 30 de julho de 2017.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 -

CENTRO - MUNICIPIO DE JAPIRA - PR

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Francisco Ribas, 200 - Ponta Grossa/PR.

Assinatura do Contratante

Nome: Luis Henrique Borgo

CPF: 479.219.279-04

Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR

Assinatura do Contratado

Nome: WILSON RONALDO RONY DE
OLIVEIRA SANTOS
CPF: 160.935.699-34**Testemunhas**Nome: Marcio Alexandre Pavarini
CPF: 140.728.018-01Nome: Sandro Luiz Bolzani
CPF: 640.231.769-15

**CONTRATO DE REPASSE Nº 803950/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1017282-14/2014**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONS o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de

- homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.



6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

— D . 1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

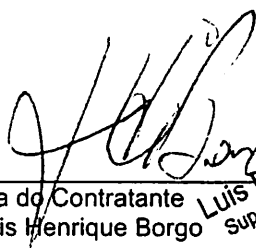
CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

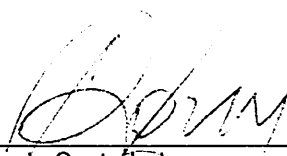
20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

PONTA GROSSA / PR , 29 de julho de 2014

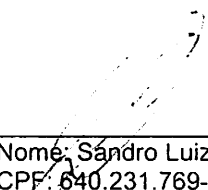
Local/data


Assinatura do Contratante
Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04
Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR


Assinatura do Contratado
Nome: WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 160.935.699-34

Testemunhas


Nome: Marcio Alexandre Pavarini
CPF: 140.728.018-01



Nome: Sandro Luiz Bolzani
CPF: 640.231.769-15

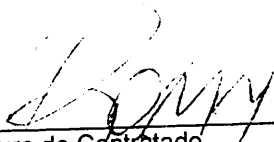
Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

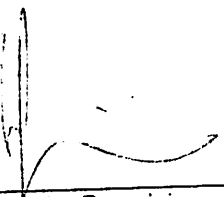
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.
- e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

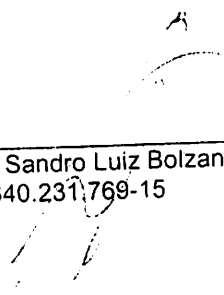
PONTA GROSSA / PR , 29 de julho de 2014
Local/data


Assinatura do Contratante
Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04
Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR


Assinatura do Contratado
Nome: WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 160.935.699-34

Testemunhas


Nome: Marcio Alexandre Pavarini
CPF: 140.728.018-01


Nome: Sandro Luiz Bolzani
CPF: 640.231.769-15



Nº / ANO DA PROPOSTA:

028585/2014

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Implantação de Infra-estrutura Urbana através de pavimentação com pedras irregulares, com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantio de árvores, nas seguintes ruas: RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, RUA CATARINA DAMATO CASCARDO, RUA JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, RUA MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, RUA OSVALDO DA SILVA, RUA PROJETADA 01 e RUA PROJETADA situadas no Bairro Vila Nova bem como a execução das Galerias de águas pluviais do mesmo bairro na periferia do perímetro urbano da cidade de Japira, Estado do Paraná conforme projeto e planilhas anexos.

JUSTIFICATIVA:

O município de Japira está localizado no Território da Cidadania Integração Norte Pioneiro, sendo sede do CIVARC – Consórcio Intermunicipal. O projeto está inserido dentro das propostas de desenvolvimento urbano municipal e regional que procura planejar, caracterizar, organizar e nortear as ações relativas à expansão urbana dos municípios. O município de Japira está a aproximadamente 316 km da capital do Estado, possui o seguinte S 23°48'37,81" Latitude; O 50°08'22,67" Longitude e Altitude de 654 metros, a população total do município de Japira é de 4880 habitantes (urbana 2726 hab. e rural 2154 hab.) O IDH do município de Japira é de 0,706.

A Prefeitura Municipal de Japira tem realizado programas objetivando sempre a "Promoção Social", visto ser o município de Japira extremamente carente e ser integrante do Programa Comunidade Solidária.

A população de baixa renda do município necessita de infra-estrutura urbana para melhoria das situações de risco e insalubridade, o conjunto Nova Japira é uma área residencial popular localizada no perímetro urbano de Japira e se faz necessária à pavimentação para melhoria de vida dos moradores.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 51921146400		NOME DO RESPONSÁVEL: AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:	

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 75969881000152					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE JAPIRA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS					
CIDADE: JAPIRA	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7639	CEP: 84920-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: (43)3555- 1401
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0918-0	CONTA CORRENTE: 0066471145			
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 16093569934			NOME DO RESPONSÁVEL: WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Rua Ozorio Augusto de Oliveira, 45 - CENTRO -					

3- DADOS DO INTERVENIENTE



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 255.850,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 10.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2014	R\$ 245.850,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 10.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/07/2014	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/07/2017	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2017	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Implantação de Infra-estrutura Urbana através de pavimentação com pedras irregulares, com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantio de árvores, nas seguintes ruas: RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, RUA CATARINA DAMATO CASCARDO, RUA JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, RUA MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, RUA OSVALDO DA SILVA, RUA PROJETADA 01 e RUA PROJETADA situadas no Bairro Vila Nova bem como a execução das Galerias de águas pluviais do mesmo bairro na periferia do perímetro urbano da cidade de Japira, Estado do Paraná conforme projeto e planilhas anexos.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 255.850,00	Início 29/07/2014	Término Previsto: 30/06/2016	
Valor Global: R\$ 255.850,00			
Município: JAPIRA	Sigla UF: PR	Cód. 7639	CEP: 84920-000
Endereço: AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 - CENTRO - JAPIRA - PARANÁ			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Executar obras de Galerias de águas pluviais no Bairro Vila nas ruas que receberam calçamento com Pedras Irregulares conforme projeto e planilhas.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 68.708,97	Início Previsto: 29/07/2014	Término 30/06/2016
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Implantação de Infra-estrutura Urbana através de pavimentação com pedras irregulares, com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantio de árvores, nas seguintes ruas: RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, RUA CATARINA DAMATO CASCARDO, RUA JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, RUA MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, RUA OSVALDO DA SILVA, RUA PROJETADA 01 e RUA PROJETADA situadas no Bairro Vila Nova			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 187.141,03	Início Previsto: 29/07/2014	Término 30/06/2016

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Implantação de Infra-estrutura Urbana através de pavimentação com pedras irregulares, com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantio de árvores, nas seguintes ruas: RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, RUA CATARINA DAMATO CASCARDO, RUA JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, RUA MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, RUA OSVALDO DA SILVA, RUA PROJETADA 01 e RUA PROJETADA situadas no Bairro Vila Nova bem como a execução das Galerias de águas pluviais do mesmo bairro na periferia do perímetro urbano da cidade de Japira, Estado do Paraná conforme projeto e planilhas anexos.	VALOR DA META: R\$ 245.850,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 245.850,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE JAPIRA



MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2014
META N°: 1 DESCRIÇÃO: Implantação de Infra-estrutura Urbana através de pavimentação com pedras irregulares, com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantio de árvores, nas seguintes ruas: RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, RUA CATARINA DAMATO CASCARDO, RUA JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, RUA MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, RUA OSVALDO DA SILVA, RUA PROJETADA 01 e RUA PROJETADA situadas no Bairro Vila Nova bem como a execução das Galerias de águas pluviais do mesmo bairro na periferia do perímetro urbano da cidade de Japira, Estado do Paraná conforme projeto e planilhas anexos.	VALOR DA META: R\$ 10.000,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 10.000,00	PARCELA N°: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de Infra-estrutura Urbana através de pavimentação com pedras irregulares, com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantio de árvores, nas seguintes ruas: RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, RUA CATARINA DAMATO CASCARDO, RUA JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, RUA MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, RUA OSVALDO DA SILVA, RUA PROJETADA 01 e RUA PROJETADA situadas no Bairro Vila Nova bem como a execução das Galerias de águas pluviais do mesmo bairro na periferia do perímetro urbano da cidade de Japira, Estado do Paraná conforme projeto e planilhas anexos.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUAS DO BAIRRO VILA NOVA - JAPIRA - PARANÁ			
CEP: 84920-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7639	MUNICÍPIO: JAPIRA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 255.850,00	V.TOTAL: R\$ 255.850,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 255.850,00	R\$ 255.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:				
R\$ 255.850,00				

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS



fechar X

Loading Image...



Portal dos Convênios

SICONV6.3257 Entrar no sistema com senha

idade

[Página Principal](#)[Propostas](#)[Convênios](#)[Banco de Projetos](#)[Entidades Privadas](#)[Chamamento Público](#)[Principal](#) [Consultar Proposta](#)[Acesso Livre](#)

Consultar Proposta

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Convênio 803950/2014

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)[Programas](#)[Participantes](#)[Declarações](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2014NS010799
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	803950/2014	Número da Proposta	028585/2014		
Número Interno do Órgão	28585/2014				
Número do Processo	0285852014				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
CONTRATO ASSINADO.pdf	12/09/2014	Baixar
Proponente	CNPJ 75.969.881/0001-52 - MUNICIPIO DE JAPIRA	
		Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal [Decreto 6170/07](#)Órgão [56000 - MINISTERIO DAS CIDADES](#)

Justificativa

O município de Japira está localizado no Território da Cidadania Integração Norte Pioneiro, sendo sede do CIVARC – Consórcio Intermunicipal. O projeto está inserido dentro das propostas de desenvolvimento urbano municipal e regional que procura planejar, caracterizar, organizar e nortear as ações relativas à expansão urbana dos municípios. O município de Japira está a aproximadamente 316 km da capital do Estado, possui o seguinte S 23°48'37,81"Latitude; O 50°08'22,67" Longitude e Altitude de 654 metros, a população total do município de Japira é de 4880 habitantes (urbana 2726 hab. e rural 2154 hab.) O IDH do município de Japira é de 0,706. A Prefeitura Municipal de Japira tem realizado programas objetivando



sempre a "Promoção Social", visto ser o município de Japira extremamente carente e ser integrante do Programa Comunidade Solidária. A população de baixa renda do município necessita de infra-estrutura urbana para melhoria das situações de risco e insalubridade, o conjunto Nova Japira é uma área residencial popular localizada no perímetro urbano de Japira e se faz necessária a pavimentação para melhoria de vida dos moradores.

Objeto do Convênio
Implantação de Infra-estrutura Urbana através de pavimentação com pedras irregulares, com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantio de árvores, nas seguintes ruas: RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, RUA CATARINA DAMATO CASCARDO, RUA JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, RUA MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, RUA OSVALDO DA SILVA, RUA PROJETADA 01 e RUA PROJETADA situadas no Bairro Vila Nova bem como a execução das Galerias de águas pluviais do mesmo bairro na periferia do perímetro urbano da cidade de Japira, Estado do Paraná conforme projeto e planilhas anexos.

Capacidade Técnica e Gerencial
Declaro para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Japira/PR, inscrita no CNPJ 75.969.881/0001-52 com sede a Av. Alexandre Leite dos Santos nº 481 CEP 84.920-000 e telefone 43 3555-1401, esta devidamente apta a desenvolver as atividades necessárias para a adequada execução do Plano de Trabalho inserido no SICONV.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração de capacidade tecnica gerencial.pdf	18/03/2014	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0918-0	Conta	0066471145
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	14/08/2014 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	15/03/2014
Data Assinatura	29/07/2014
Convênio publicado no DOU em	13/08/2014
Data Início de Vigência	29/07/2014
Data Término de Vigência Atual	30/07/2017
Data Limite p/ Prestação de Contas	28/09/2017

Valores

R\$ 255.850,00 Valor Global
 R\$ 245.850,00 Valor de Repasse
 R\$ 10.000,00 Valor da Contrapartida
 R\$ 10.000,00 Valor Contrapartida Financeira
 R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
 R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
Declaração de Contrapartida_Siconv.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2014	R\$ 245.850,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 27/05/2015

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 25/05/2015, quanto á informações da existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, Estado do Paraná, no valor máximo de R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO;

003 – OBRAS PÚBLICAS;

15.451.0004.1009 – Pavimentação Urbana;

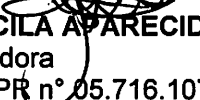
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

00780-00000 – Recursos Ordinários Livres;

00787-00790 – CR 1017282-14/2014-SICONV803950-IMP.INFRAESTRUTURA URBANA PAV. PED. IRREG.

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 05.716.107-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 27/05/2015

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **25/05/2015**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – Recursos Financeiros e Forma de Pagamento–

- 1.1. Há previsão de recursos financeiros no valor de R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR.
- 1.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão NF, atestada pelo setor competente, apresentando anexo, Certidão Negativa do INSS e Certificado de Regularidade Fiscal FGTS;

Atenciosamente,


EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE MODALIDADE

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio a esta Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, processo administrativo, visando a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, Estado do Paraná, no valor máximo de R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

○ **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO, informou que o pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão NF, atestado pelo setor competente. (doc. Anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado, salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, em conformidade à Lei 8.666/93, inclusa alteração da Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, e o tipo de licitação a ser adotado é o constante no Art. 45, § 1º, Inciso I – a de "MENOR PREÇO", visando que a principal característica da tomada de preços é que se trata de uma modalidade de licitação onde os interessados estão previamente cadastrados nos registros dos órgãos públicos e pessoas administrativas, ou ainda que atendam a todas as exigências para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. (Art. 22 §2º da Lei. 8.666/93), destacando, que os interessados deverão preencher os requisitos necessários para qualificação na fase de habilitação, a administração pública é vedada exigir dos não cadastrados qualquer documento além dos que normalmente são exigidos para o cadastramento conforme o art. 27 a 31 da Lei. 8.666/93, no que tange a habilitação dos interessados a firmarem contratos com o ente público, incluindo-se também a Lei Complementar nº 123/2006.

É o parecer,

Japira, 29 de maio de 2015.

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 015/2015 de 20/01/2015.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2015, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1e do CPF nº 505.771.589-53, **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor ALEXANDRE DONIZETE GARCIA de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2015.01.21 15:08:26 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 02 de Junho de 2015.

DA: PRESIDENTE C.P.L. – ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PARA: PROCURADOR JURÍDICO – Dr. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ**, e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **10h00min do dia 25 DE JUNHO DE 2015**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA, designados pela Portaria nº 015/2015 de 20/01/2015. Receberá a documentação e proposta para a **contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores nas ruas situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço**, através da Tomada de Preços nº 004/2015-PMJ, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

DATA: 25/06/2015
PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 09h40min
ABERTURA DOS ENVELOPES às 10h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

- 1.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;
- 1.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
- 2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a publicação do aviso do edital com nova contagem de data de abertura.
- 2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local : ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova;

Objeto : *contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira;*

Prazo de execução : 08 (OITO) MESES;

Preço máximo: R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR;

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, Planilha de Serviços e demais documentos;

- 3.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior;
- 3.3. O valor global desta licitação deverá respeitar o valor apresentado da planilha de serviços, de cada item, a empresa que desobedecer será considerada em desacordo com o referido edital.
- 3.4. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 4.1**, sob pena de desclassificação.
- 3.5. O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da Ordem de Serviço.

4. RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária; 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO; 003 – OBRAS PÚBLICAS; 15.451.0004.1009 – Pavimentação Urbana; 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 00780-00000 – Recursos Ordinários Livres; 00787-00790 – CR 1017282-14/2014-SICONV803950-IMP.INFRAESTRUTURA URBANA PAV. PED. IRREG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

5. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 2** em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, **licitajapira@hotmail.com**, que será enviado via e-mail para a empresa interessada. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação:

6.1.1. Atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Empresa cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

6.1.3. Empresa cadastrada junto à qualquer outro órgão público, seja ele Municipal, Estadual ou Federal, dentro do seu prazo de validade;

6.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

6.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

6.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

6.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;

6.2.5. Consórcio de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.3.1.1. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial** com data de expedição no máximo 06 (seis) meses OU **Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

6.3.2. A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 6.3.1.1, produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.3.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);
- 6.3.6.2.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.3.6.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 6.3.6.4.** Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.3.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;
- 6.3.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.3.9.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 7.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 7.2.** A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: __/__/201__ - HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __/__/201__ - HORÁRIO:

8.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.

8.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

9.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **60 (sessenta) dias** da data limite para o recebimento das propostas.

9.3. DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 :

9.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Certificado de Cadastro dentro do prazo de validade no Município de Japira ou outro órgão público (Municipal, Estadual ou Federal);

9.3.1.2. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** (com emissão não superior á 06 (seis) meses) **OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;**

9.3.1.2.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (9.3.1.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

9.3.1.3. Registro comercial, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

9.3.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seu administrador;

9.3.1.5. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores e cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

9.3.1.6. Declarações constantes dos anexos do edital;

9.3.1.6.1. **TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive as constantes dos anexos do presente Edital, bem como a da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc;**

9.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2.2. Prova de regularidade com as fazendas:

9.3.2.2.1. **Federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;

9.3.2.2.2. **Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

9.3.2.2.3. **Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

9.3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site: www.tst.jus.br, (Lei nº 12.440/2011);

9.3.3. Quanto à Qualificação Técnica:

9.3.3.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU;

9.3.3.2. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

9.3.3.3. Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

9.3.3.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

9.3.3.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

9.3.3.5.1. A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, ou “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU”, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;

9.3.3.5.2. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços (com as assinaturas reconhecidas em Cartório e emissão não inferior á 03 (três) meses), entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

9.3.3.5.2.1. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

9.2.4.1. Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ONDE:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

9.2.4.2. Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.

9.2.4.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;

9.2.4.2.2. As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

9.2.4.2.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.3. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

10.1. Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.

10.1.1. Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

10.1.1.1. Local e Data;

10.1.1.2. Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- algarismos e por extenso;
- 10.1.1.3. Prazo de execução do objeto em dias;
- 10.1.1.4. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.
- 10.1.1.5. nome do titular ou do representante legalmente e Responsável Técnico constituído com respectiva assinatura;
- 10.1.2. Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;
- 10.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa (Modelo encaminhado junto ao Edital).

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

- 11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
- 11.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 12.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes n° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

- 12.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

- 12.2.1. **A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes. Devendo ser apresentada no início da sessão fora dos envelopes, acompanhada de cópia autenticada em Cartório do RG ou outro documento oficial com foto ou Original do respectivo documento.**
- 12.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 12.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 12.4. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- 12.5. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 12.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será INABILITADA.
- 12.7. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
- 12.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 12.9. Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.9.1. Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial, e-mail*), após decisão de julgamento.

12.10. No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes HABILITADAS e as INABILITADAS. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

13.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.3. Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura DESCLASSIFICARÁ a proponente.

13.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.7. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 13.8. Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 13.9. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 13.10. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 13.11. Será desclassificada a proposta:**
- 13.11.1. Que estiver em desacordo com o presente edital;
- 13.11.2. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;
- 13.11.3. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 13.11.4. Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 13.11.5. Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 13.11.6. Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 13.11.7. Que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 13.11.7.1.1. Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 13.11.7.1.2. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- 13.11.7.1.3. Preço global orçado pelo licitador.
- 13.12. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 13.13.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 13.14.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.
- 13.15.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.16.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1.** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.
- 14.2.** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 14.3.** O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.
- 14.4.** É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS

- 15.1.** Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 15.2.** O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da Ordem de Serviço.
- 15.3.** O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses, conforme Contrato de Repasse nº 813143/2014/Ministério do Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Agrário/Caixa.

16. DA FISCALIZAÇÃO;

- 16.1. A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;
- 16.2. A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 17.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

18. PLACAS DE OBRA

- 18.1. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecimento pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão de NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
- 19.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- 19.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
- 19.3.1. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

19.5. Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

19.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

19.6.1. da ART pela CONTRATADA;

19.6.2. da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

19.6.3. da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

19.7. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

19.7.1. da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

19.7.2. do Termo de Recebimento Provisório;

19.7.3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

20.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

21. PENALIDADES

21.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato de Empreitada.

22. RESCISÃO

22.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 23.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- 23.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 23.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 23.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

- 24.1. carta-credencial (Modelo nº 01);
- 24.2. declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- 24.3. declaração de visita (Modelo nº 03);
- 24.4. declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- 24.5. capacidade financeira (Modelo nº 05);
- 24.6. declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- 24.7. carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 24.8. declaração de não parentesco (modelo nº 08)
- 24.9. declaração de menores (modelo nº 09)
- 24.10. Minuta do Contrato (modelo nº 10)

Japira, 02 de Junho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201___.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir no do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. nº *(inserir nº)*, CPF nº *(inserir nº)*, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº *(inserir nº)* CPF nº *(inserir nº)*, residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA**, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *(licitação nº)*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **08 (OITO)** meses, contados partir da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração a sua prorrogação, por igual período com conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, ___ de _____ de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n°

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

OBRA: Pavimentação Urbana - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - LOCAL: Ruas do Bairro Vila Nova de Japira - sendo todas as ruas constantes do mapa do loteamento em anexo.

DATA: 14 de março de 2014.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

1.0- Definição

É o conjunto de operações que visam conformar a camada final de terraplanagem, mediante corte ou aterros em até 10 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação. Subleito representa o terreno de fundação do pavimento e ainda a retirada da camada de revestimento primário de cascalho.

1.1- Materiais

Os materiais a serem empregados na regularização do Subleito, deverão apresentar as seguintes características:

- a) Diâmetro máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm;
- b) Índice de suporte colifórmio - ISC igual ou superior ao considerado para o Subleito no dimensionamento do pavimento, para as condições da faixa de variação de umidade admitida. A energia de compactação a ser adotada poderá ser a normal ou a intermediária na dependência do tipo de material e em conformidade com o projeto;
- c) Expansão igual ou inferior a 2% determinada no ensaio de I.S.C. utilizando-se a energia de referência selecionada.

1.2- Condição de Execução – Ruas com a execução do greide para receber a pavimentação com pedras irregulares.

Na conformação e escarificação do terreno, visando à regularização do Subleito, deverão ser seguidas as seguintes condições:

- a) Comparação das cotas da superfície existente, através de nivelamento geométrico, com as cotas previstas no projeto;
- b) Conformação da superfície existente bem como a retirada do revestimento primário, adequando ao projeto através de operações de corte e aterro, com uma motoniveladora;
- c) Escarificação geral da superfície até a profundidade de 0,10 m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Remoção de raízes, fragmentos de rocha com diâmetro superior a 76 mm e outros materiais estranhos;
- e) Operações de corte ou aterro, que excedam ao limite de 0,20 m, serão tratadas de terraplanagem;
- f) O material espalhado como no caso de um colchão de argila gradeado e regularizado na espessura de 20 cm e não compactado, será pulverizado e homogeneizado até que se apresente visualmente isentos de gumes ou torrões e seu teor de umidade corrigido para que fique no intervalo que garanta um ISC, no mínimo igual ao de projeto;
- g) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado com referência no projeto.

1.4- Controle Geométrico e de acabamento -

Serão procedidos os seguintes controles:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTROLE	INSPEÇÃO
Cotas	- Após a execução do serviço, proceder a relocação e nivelamento do eixo e das bordas, a cada 20m, pelo menos, envolvendo no mínimo 05 pontos da seção transversal.
Largura	- medidas à trena, executadas a cada 20 m, pelo menos.
Acabamento da Superfície	- inspeção visual com rolamento e compactação

1.5- Aceitação dos Serviços – será feita a terraplanagem onde se encontra com em leitos naturais, com revestimentos primários em macadame hidráulico que irão receber a pavimentação de pedras irregulares.

Os serviços executados serão aceitos desde que atendam as seguintes condições:

I.S.C., iguais ou superiores ao especificado no projeto para o Subleito;

- Os valores individuais da expansão atendam ao limite máximo especificado;
- Grau de compactação dentro dos limites especificados;
- O teor de umidade, por ocasião da compactação, atenda à faixa de umidade especificada no projeto;
- O diâmetro máximo especificado de partículas seja igual ou inferior a 76 mm.
- Variação relativa às cotas de projeto situados em um intervalo de menos 3 a mais 2 cm;
- Abaulamento transversal compreendido na faixa de mais ou menos 0,5% em relação ao valor do projeto.

1.6- Pavimentação com pedras Irregulares.

Elaboração em acordo com o Departamento de obras e viação da Prefeitura Municipal de Japira - PR, conforme orientações contidas nos manuais de Pavimentação Urbana.

REFERÊNCIAS

Refere-se à pavimentação com pedras irregulares em sete Ruas do Bairro Vila Nova da cidade de Japira - PR, denominado de Ruas de um loteamento já implantado de casas residenciais. Sendo compreendido por 07 (sete) Ruas a serem feitas esta pavimentação, todos os trechos em Ruas conforme será no projeto em anexo.

LOCAL:

RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA – SENDO ESTA RUA TRECHO ENTRE A RUA CATARINA DAMATO CASCRDO E A RUA PROJETADA.

RUA OSVALDO DA SILVA – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA NEREU RAMOS E A RUA CATARINA DAMATO CASCRDO.

RUA JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA NEREU RAMOS3 E A RUA PROJETADA 01.

RUA VEREADOR MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA NEREU RAMOS E A RUA VEREADOR ADEMIR INÁCIO DA SILVA.

RUA PROJETADA 01 – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA JOAO VIGILATO DA PAIXÃO E RUA CARATINA DAMATO CASCRDO.

RUA CATARINA DAMATO CASCRDO – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA PROJETADA 01 E A RUA VEREADOR ADEMIR INÁCIO DA SILVA.

RUA PROJETADA – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA E A RUA VEREADOR ADEMIR INÁCIO DA SILVA.

COM UM TOTAL DE 3.023,59 M2 – SENDO AS RUAS:

RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, RUA CATARINA DAMATO CASCRDO, RUA OSVALDO DA SILVA SENDO LARGURA TOTAL DE 10 METROS SENDO 7,00 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

RUA JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO SENDO LARGURA TOTAL DE 8,00 METROS SENDO 5,00 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

RUA VEREADOR MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA SENDO LARGURA TOTAL DE 9,00 METROS SENDO 6,00 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

RUA PROJETADA 01 SENDO LARGURA TOTAL DE 8,00 METROS SENDO 5,00 METROS PARA PISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

RUA PROJETADA SENDO LARGURA TOTAL DE 8,50 METROS SENDO 5,50 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

Trechos a serem pavimentados com pedras irregulares tipos poliedro conforme especificações contidas na ABNT vigente e orientações de técnicos da prefeitura local e do DER.

COMPREENDENDO

- a) Movimentação de terra e regularização do solo;
- b) Base de areia ou saibro, ou arenito, na espessura de 15 cm;
- c) Revestimentos com pedras irregulares (poliedro)
- d) Colocação de meio fio com sarjeta para proteção da pavimentação.
- e) Será feito à colocação de terra pura nas laterais dos meios fios no local onde será feito posteriormente à calçada ou urbanismo dos passeios tudo isto para a proteção dos meios fios.
- f) Pó de pedra ou pedrisco.
- g) Compactação com rolo compressor de 12 toneladas; seria o processo de compactar ou bater com rolo compressor mecânico sobre toda a pavimentação com pedras irregulares para ficar bem justapostas e encaixadas uma na outra e um aspecto bem lisa e uniforme no acabamento final da pavimentação, pois sabemos que esta pavimentação mesmo com um bom acabamento não é como asfalto ou lajota sextavada ou similar.
- h) Transporte com pedras, pedriscos, base.

ESCLARECIMENTOS.

Compreendem pavimentação com pedras irregulares os seguintes trechos:
Conforme já citado acima no item referencias.

Para os passeios:

Existe com 1,50 (um e meio metros) de largura das calçadas ou passeio com o material em concreto simples com espessura de 5,00 cm, executado com a orientação de Técnicos da Prefeitura.

ESCLARECIMENTOS

- Projeto será executado por firma especializada no assunto com o acompanhamento, fiscalização e administração de técnicos da Prefeitura e fiscalização por órgãos estaduais.

1.6 Para os passeios ou calçadas:

Já comentado acima e ainda conforme material de concreto simples em terrenos preparado, socado e compactado, recebendo antes uma camada de brita ou um lastro de brita com média de 02 dois cm e posterior a camada de concreto simples traço de 1:3:2 de cimento, areia e brita com espessura de 05 cinco cm e será feito o como acabamento o corte com régua de pedreiro seria o primeiro corte no concreto, depois com a desempenadeira será desempenado o concreto em movimentos uniformes em vários sentidos horizontais sobre o concreto já cortado para ficar concreto desempenado rugoso, para não ter perigo de ficar liso, ou seja cimento alisado, tornando os passeios com perigo de escorregar os pedestre que transitarem no local. Todos estes serviços não serão executados nesta etapa das obras.

1.7 Para as sarjetas e meios fios

Feito a sarjeta e meio fio conjugado, tipo 02 do DER 0,042 m³/m executado antes da pavimentação ser implantado com maquina extrusora in loco, concreto fck 150 kgf/cm². Traço de 1:3:2 cimento, areia e brita.

1.8 Aceitações dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- O lote deve ser aceito sempre que forem cumpridas simultaneamente as seguintes condições:
- Na inspeção visual, o lote será rejeitado se forem constatados mais de 5% de defeito para pedras irregulares.
 - b) A resistência características à compressão devera ser maior ou igual a 35 Mpa, para as solicitações de veículos comerciais de linha e maior que 50 Mpa,
 - c) Quando houver trafego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão (será usada na pavimentação de passeios ou calçada).
 - d) As variações mínimas permissíveis nas dimensões são;
 - 03 mm - no comprimento e largura das peças.
 - 05 mm - na altura das peças

MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 - Generalidades.

A Pavimentação com pedras irregulares (poliedro) consiste de um revestimento de poliedros, assentados por um processo manual, rejuntado com pó de pedra (pedrisco) e assentados sobre um colchão de arenito, Argila, areia ou saibro de jazida. E compactado com rolo compactador de 12 toneladas, passando várias vezes no sentido longitudinal em trechos por rua, e passando das bordas nas sarjetas para o meio e centro das ruas.

E os elementos técnicos adiante descritos constituem peça complementar e auxiliar dos projetos e das obras de pavimentação a serem executados na cidade de Japira em zonas urbanas denominado de Ruas na periferia da Cidade.

2.2 - Plataforma viária

O movimento de terra para a execução da plataforma viária dos perfis projetados deverá constituir de toda a terraplanagem (cortes e aterros) necessária, abrangerá uma faixa de largura igual ao leito de tráfego normal, conforme dados dos projetos anexos.

1.3 - Aterros

Os aterros, se necessários para complementá-la à situação natural do terreno, sejam de terra importada ou por compensação nos locais de trabalho, deverão ser sempre executados em camadas no máximo 0,20 (vinte centímetros), para receberem a devida e perfeita compactação.

Os solos a serem utilizados, devem ter características uniformes, serão de boa qualidade e resistente e ainda previamente aprovados pela fiscalização. Em hipótese alguma será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.

Se necessário à unidade do solo será corrigida, a fim de obter um grau de compactação de 100% no ensaio do proctor normal.

1.4 - Escavação e carga de material de rebaixamento –

O volume de escavação e carga será medido na caixa da plataforma viária (de projeto).

A distância média de transporte DMT será menor ou igual a:

Base de colchão de saibro ou arenito = 3 km.

Pedras irregulares = 25 km.

1.5 Escarificação, Regularização e compactação do Subleito.

Todos os trechos a serem pavimentados, serão escarificados com a patrola, a uma profundidade média de 10 cm; até encontrar ou deixar com uma boa topografia, ou declividade adequada ao trecho, posterior ou em seguida foi feito à regularização com a mesma patrola, até encontrar um subleito ideal e adequado e será umedecida, gradeada, homogeneizada e compactada a umidade ótima, visando assegurar o grau de compactação do subleito determinado de 100%, do proctor normal; ficando o subleito com a real e verdadeira topografia; pronta para receber a pavimentação; com boa compactação de aterros; cortes bem assegurados e executados; e sendo assim o subleito será o ideal para os serviços de pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1.6 Colchão de arenito – argila – saibro -

Concluída a execução do subleito, será feito à execução do colchão de arenito, cujos serviços estão enumerados a seguir:

- Escavação e carga do material de jazida, ou com corte de material da própria Rua, caso o material seja bom solo argiloso.
- Transporte de material de jazida (DMT) = 3,00 km.
- Descarga e espalhamento do material.
- Compressão e regularização do material

Os materiais para o colchão de argila devem apresentar um I.S.C. superior a 60%, expansão de 0,5%, equivalente de areia maior que 20%, índice de plasticidade inferior a 6% e limite de liquidez 25.

O material a ser utilizado é depositado em leiras uniformes ao longo do trecho, sendo em seguida distribuído em camadas que permitam obter a espessura de 15 cm, antes da pavimentação.

A esparrama da base se faz em toda a largura transversal da Rua tanto nas bordas e no eixo, devendo o colchão de arenito apresentar espessura de 15 cm conforme o projeto.

Após a conclusão da execução das bases, faz-se a relocação planialtimétrica da plataforma.

1.7 Pavimentação com concreto simples desempenado. (passeio) –

Será feitos estes serviços nesta etapa – pois faz parte do projeto e planilha orçamentária, já citada acima.

1.8 Pavimentações com pedras irregulares

Os materiais serão de primeira qualidade (pedra ferro de basalto), as pedras irregulares terão uma face plana para que se enclave em círculos de raio entre 0,08m e 0,15 m. e altura entre 0,10 m e 0,15 m. O colchão de arenito será procedente de jazida e constituído de partículas limpas, lisas e duráveis, isentos de torrões de terra e substâncias estranhas. No rejuntamento, com pó de pedra que será lançado em uma camada de 02 cm, sobre o revestimento passando-se um vassourão em vários sentidos o mesmo penetrará no vazio entre as pedras, o que efetuará o travamento das pedras, para uma devida compactação com o rolo compressor. O assentamento das pedras sobre o leito preparado, depois de espalhado o colchão, o calceteiro assentará as pedras com espaço ou largura de 7,00 metros no sentido transversal e medidas variáveis no sentido longitudinal conforme está nas Ruas que fazem parte deste projeto. Cada calceteiro assentará as pedras em uma cancha de 1,00 metros transversal com vários calceteiros até atingir a largura total da Rua e vão assentando na medida longitudinal da Rua. Para as juntas maiores serão colocados pedaços, blocos ou pontas de pedras e os menores com o pó de pedra, no mesmo dia de execução, o revestimento será coberto com uma camada de pó de pedra e limpo para posterior rolamento, o qual se faz com rolo autopropulsão de 12 toneladas. Para os custos apresentados na planilha orçamentária, para compor o projeto de pavimentação e drenagens de águas pluviais, para o item de pavimentação com pedras irregulares, consiste ou está embutido nestes custos unitários, a extração das pedras nas jazidas, ou locais de produção das pedras, por pessoal prático e mão de obra especializada, o transporte da jazida por caminhões basculantes, carregamento das pedras por pá carregadeira, que tem que deslocar ou ficar na jazida ou ainda carregamento manual das pedras, este transporte vai até o local dos serviço de calçamento anãs ruas do projeto na cidade de Japira, que tem uma DMT em média de 25 KM indo e volta 50 Km, envolve a mão de obra dos serventes ou ajudantes gerais e dos calceteiros, para assentar as pedras, fazer as canchas, alinhamento, nivelamento, declividade transversal das Ruas, colocação da base com o carrinho de mão próprio para pedras e base de argila, areia ou arenito, que é o serviço dos ajudantes gerais e do calceteiros, serviços de colocação do pó de pedra ou pedrisco bem com ainda a colocação de algumas postas de pedras para preencher os vão maiores, o pedrisco é colocado e espalhado com o vassoura, em todos os sentidos, ficando perfeitamente preenchido toda a rua calçada ou pavimentada, lisa e homogênea, depois é passado o rolo compacta dor auto vibratório de no mínimo 12 toneladas, em várias passadas no sentido longitudinal das ruas, no mínimo passada em cada local, como já citado neste memorial descritivo, e por final ainda é jogado ou lançado mais uma camada de pó de pedra ou pedrisco sobre os locais já rolados para um perfeito e correto acabamento, feito manualmente e passado também a vassoura.

1.9 Drenagem de águas pluviais.

Neste local onde será feitos à pavimentação com pedras irregulares será feito parcialmente as galerias e drenagens das águas pluviais, com partes existentes, conforme o projeto de engenharia completo, feitos sob a responsabilidade da prefeitura local, com bocas de lobo, caixas de ligação e poço de visita, rede principal com tubos de concreto, para a captação das águas pluviais, feitos em conformidade com normas da ABNT, os projetos e orçamentos em anexos. Não será necessário fazer alguma complementação de projeto, caso necessário será feito sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Japira, com custos, manutenção, administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEIO FIO E SARGETA -

Será feito em todas as Ruas desta obra, construída concreto simples confeccionadas com a máquina extrusora in loco, com concreto de fck 11 MPA traço de 1:3:2 de cimento areia e brita, com alta resistência à ruptura, aos 28 dias maiores que 11 Mpa, ou 110 kgf/cm², com dimensões conforme citado no projeto, com acabamento perfeito, conjugado, tipo 02 Padrão do DER 0,042 m³/m, junto com a sarjeta.

SARJETA

Será feito nestas Ruas desta obra, construída concreto simples confeccionadas com a máquina extrusora in loco, com concreto de fck 11 MPA traço de 1:3:2 de cimento areia e brita, com alta resistência à ruptura, aos 28 dias maiores que 11 Mpa, ou 110 kgf/cm², com dimensões conforme citado no projeto, com acabamento perfeito, conjugado, tipo 02 Padrão do DE, junto com o meio fio.

EM RESUMO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES TERÁ A EXECUÇÃO CONFORME AS NORMAS ABAIXO:

01 - LIMPEZA DO TERRENO –

Consiste na escavação, remoção e transporte de toda camada vegetal e materiais orgânicos encontrados dentro da plataforma terraplanagem, com espessura medias de 0,10 m, com acréscimo de 1,00 metros de cada lado, para maior segurança, em termos de contaminação do subleito, mais a vantagem executiva do excesso lateral e a retirada da camada de revestimento superficial simples, serviços já executados no local das obras. Trata-se de Ruas existentes já abertas para o loteamento do bairro Vila Nova, ruas com revestimento primário. A presença de matéria orgânica ainda que em baixa proporção é prejudicial ao desempenho do solo como material empregado na Construção Rodoviária. Aumenta o limite de liquidez (L.L.) e o índice de plasticidade (I.P.) resultando a diminuição da resistência ao cisalhamento do solo e da capacidade de suporte, além do aumento da expansão volumétrica (inchamento). O solo adquiriu comportamento elástico e a alta compressibilidade o que torna impróprio para as obras rodoviárias, Todas as árvores que se encontrem dentro dos offsets deverão ser destocadas. Além da remoção do material lavado (areões), muito comum nesta região arenoso, devido à pedra da razão argilosa do solo, restando apenas à fração arenosa, sem coesão e de capacidade de suporte nula.

02 - REPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SUBLEITO –

Depois de executado as remoções efetuadas as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide de terraplanagem previamente marcados, haverá necessidade de material para complementarmos o greide projetado, este serviço será efetuado com material de jazida, previamente colhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em uma camada de 0,10 metros, absorvendo-se a umidade do solo com tolerância de + ou - 3% da umidade ótima do material empregado.

03 - REGULARIZAÇÕES E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO –

Subleito é definido como sendo o semi-espaco que constitui o terreno de fundação do pavimento sobre o subleito será acrescentada a camada do pavimento projetado, por isto se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do trafego. Em nosso caso, o subleito é composto por material de jazida com I.S.C. (Índice de Suporte Califórnia), compatível com a necessidade de suporte, que será trabalhado numa profundidade de 20 cm, quando o material, será escarificado pulverizado com enxada rotativa para se obter homogeneidade em termos de umidade e compactado por rolo compactador do tipo Pé de Carneiro, chegando a 100 % do P.N. em termos de energia e compactação normal aplicada.

04 - MEIO FIO

Será feito nestas Ruas tipo conjugados com a sarjeta, tipo 02 do DER.

05 - SARJETA -

Será feito nestas Ruas Projetadas conjugados com a sarjeta, tipo 02 do DER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

06 - BASE DE ARENITO

Será lançada a base de arenito ou saibro numa camada de 15 cm de material solto, para o assentamento do revestimento de pedras Irregulares.

07 - REVESTIMENTOS

Após o lançamento da base será executado o assentamento das pedras Irregulares, com a espessura média de 14 cm, cravada na base de arenito com Ferramental adequado por calceteiros, cada calceteiros trabalha em uma cancha de 1,00 metros de largura, um do lado do outro, fazendo o devido encaixamento entre as pedras de irregulares, fazendo a largura total da Rua, e indo assentando no sentido longitudinal da Rua, as pedras serão assentadas com a face plana e melhor para cima, para uma melhor qualidade e aspecto final da obra.

08 – REJUNTAMENTO

Após o assentamento das pedras irregulares, será feitos o rejuntamento com pó de pedra, que será lançado em uma camada de 02 cm, sobre o revestimento, passando-se um vassourão em vários sentidos o mesmo penetrará no vazio entre as pedras o que efetuará o travamento das pedras e ainda será feito ou melhorado o travamento entre as pedras com pontas ou fragmentos de pedras do mesmo material. Pedra ferro de basalto, para preencher os vazios entre os poliedros.

09 - COMPACTAÇÃO FINAL.

Após o rejuntamento ser feito à compactação final do rolo liso Vibratório Auto Propelido, de no mínimo 12 toneladas começando das bordas para o eixo, no mínimo de três passadas, para cada lado, concluindo-se os serviços. Depois de passado o rolo compactador será corrigido com pó de pedra com uma camada fina com vassouras em toda a Rua pavimentada.

10 - CALÇAMENTO DO PASSEIO.

Será feito calçadas nos passeios com concreto simples espessura de 05 cm, com largura e comprimento conforme os projetos de implantação e arquitetônico.

11 - CALÇADA

Dados os motivos acima mencionados, o projeto prevê a execução de calçada, de comprimento longitudinal variável, todos os passeios ou calçadas, estão constando na planilha orçamentária, para as ruas que receberão pavimentação com pedras irregulares.

12 - PLANTIOS DE ARVORES

Será feito este tipo de serviço de plantio de arvores de médio porte tipo oiti, tamanho médio, nesta etapa de pavimentação e projeto urbanístico, conforme previsto neste projeto e planilha orçamentária. Será feito rampas de acesso para pessoas portadoras de deficiência física, mobilidade urbana, em concreto simples com piso tátil., e em locais conforme indicado em projeto de engenharia e detalhe da rampa.

13 – MEMORIAL DE CÁLCULO.

Todas as áreas a pavimentar com pedras irregulares, já estão calculados e bem esclarecidos em planta anexo a este projeto para a remoção da camada superficial, para a regularização e compactação do subleito serão necessárias, todas as áreas a pavimentar com Pedras irregulares direto da planilha e terá base ou colchão de arenito, serão feitas sobre o terreno com revestimentos primários, em macadame hidráulico nestas Ruas que irá receber a pavimentação final de pedras irregulares todas as áreas de pavimento solicitado.

José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil - CREA 19.338-D/Pr.

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 02 de Junho de 2015.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente da C. P. L.,

Com relação à minuta do Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ**, e respectiva minuta de Contrato, digo que estão em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Assessoria.

É o parecer,



RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 02 de Junho de 2015.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE C. P. L.

Prezada Senhora,

Considerando as informações e parecer jurídico apresentado. **AUTORIZO** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, Estado do Paraná, no valor máximo de R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às **10h00min, do dia 25/06/2015**, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015-PMJ, do tipo "MENOR PREÇO", com o objetivo de promover a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores nas ruas situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 25/06/2015
PROTOCOLO até as 09h40min
ABERTURA às 10h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira.


O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**, sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR.

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Japira, 02 de junho de 2015.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 091/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o requerimento da Servidora abaixo relacionada;
Considerando o parecer do responsável pelo Setor em que o servidor está lotado;
Considerando o parecer do responsável pela Divisão de Recursos Humanos;
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para a servidora abaixo relacionada, conforme respectivo período de gozo, conforme Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
345-1	Vilma de Fatima Lopes Ribeiro	03/04/2006	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2006 à 31/07/2007 (Art. 6º da Lei 757/2012)	02/06/2015 à 31/07/2015

Art. 2º - Considerando a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto a servidora, INDENIZA a concessão da Licença Especial requerida pela Servidora, pelo período de 30 dias consecutivos, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003.
Parágrafo Único: o valor convertido será pago, nas folhas de pagamento do mês de Agosto/2015.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2015; 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 093/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o pedido de promoção da licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora EDINEIA PEREIRA LIMA DA SILVA matrícula 323-1, ocupante do Cargo Elévio de Auxiliar de Serviços Gerais;
RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR para a Servidora Municipal EDINEIA PEREIRA LIMA DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 323-1, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida pela PORTARIA 103/2014 de 03/11/2014, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, ao seu Filho MARCOS PAULO DA SILVA, Cert. Nascimento nº 4.770, de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.
Artigo 2º - A promoção da licença de que trata esta Portaria será de 30 dias, a contar da data de 03/06/2015 à 02/07/2015 podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97 e Lei Municipal 682/2009 mediante apresentação de novo parecer médico e do setor de Assistência Social.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2015; 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 092/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo servidor abaixo descrito.
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR desta Prefeitura, a partir desta data de 01/06/2015, a pedido do próprio servidor, o Senhor NATANAEL VITOR PEREIRA, Matrícula 258-2 ocupante do Cargo MOTORISTA.
Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2015; 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 064/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, IDELMA CRISTIANI DE OLIVEIRA, RG. 7.379.799-5-PR, para o cargo de Professor, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2011.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2015.

Publique-se.
Siqueira Campos, 26 de maio de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 530/2015

O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, conforme determinação legal do Decreto Municipal 3.014/2015.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenada por uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução e terá a seguinte composição:

Presidente: BRUNO MORGUETE
Coordenador Geral: KELLEN MARIA SALLES DA SILVA
Secretário Executivo: ROSEMARY GALO BIANCHI

Artigo 3º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
I - Coordenar a organização geral e a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.

II - Elaborar orientações para a realização da Conferência normatizadas em Regimento Interno e Manual de Orientação, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.

III - Coordenar a elaboração da relação de convidados e observadores para participação na Conferência.

IV - Preparar e encaminhar para a aprovação da Comissão da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a prestação de contas da Conferência.

Art. 4º - A Comissão Organizadora ficará responsável pela Documentação com as seguintes atribuições:
I - Definir a metodologia e a documentação para a Conferência, seguindo as orientações oriundas da Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

II - Estabelecer instrumentos de operacionalização da proposta metodológica durante a Conferência.

III - Acompanhar a execução do processo metodológico na Conferência orientando os apoiadores.

V - Avaliar os resultados alcançados pela aplicação da proposta metodológica, com indicação de aperfeiçoamento;

VI - Elaborar e encaminhar a documentação solicitada e necessária para a validação da Conferência.

Artigo 5º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 6º - O Departamento Municipal de Agricultura será o responsável pelo desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora e o Departamento Municipal de Assistência Social dará o apoio e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Joaquim Távora - PR, 25 de maio de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILLO AUGUSTO LUGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETA DA 01 E PROJETA DA 02, situadas no Barro Via Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira.

DATA: 25/06/2015
PROTOCOLO até às 09h40min
ABERTURA às 12h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014-Ministério das Cidades/ Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR. A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401. É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.
Japira, 02 de junho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 063/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear para os respectivos cargos, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2011, as cidadãs abaixo nomeadas:

JOCIANE LEAL FELICIO - RG. 10.640.553-0-PR - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DISTRITAL
CRISTINA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA - RG. 9.870.141-9-PR - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2015.
Publique-se.
Siqueira Campos, 26 de maio de 2015.

FABIANO LOPES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

FERREIRA
MÁRMORES E GRANITOS

Pias - Escadas - Soleiras - Lavatórios
Pingadeiras - Revestimentos em Geral
Nacionais e Importados

(43) 9918-4451
(43) 9643-1004
sandro-marmoraria@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	03/06/2015 09:04:05
Código da Publicação:	2816
Nome da Publicação:	AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ
Data da Veiculação:	01/06/2015 às 16h:27min
Data da Publicação:	02/06/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	004/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aviso de Licitação
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de

tacógrafo instalado e faróis de neblina, com garantia mínima de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: R\$ 153.100,00 (cento e cinquenta e três mil e cem reais). A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado a partir do dia 08 de junho de 2015 e será fornecida pessoalmente ao interessado, mediante a apresentação do comprovante de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000, fax 44-3665-8001 ou e-mail planejamento@icairama.pr.gov.br

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Sede
DATA: 18 de junho de 2015
HORARIO: 09:00 horas.

Icaraima, 1ª de junho de 2015.
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de Obra de Construção de Quadra Esportiva Termo de Compromisso PAC208187/2014/MEC/FNDE, pelo tipo Menor Preço Global, e declara a empresa participante Flama Construções e Serviços como vencedora da Licitação/ Tomada de Preço nº 007/2015, com o valor global de R\$ 521.210,63 (quinhentos e vinte e um mil e duzentos e dez reais e sessenta e três centavos) pelo período de 9 (nove) meses.

Em 25 de maio de 2015.
ODILON ROGERIO BURGATH

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015**

Tipo: Menor Preço Global. Síntese do Objeto: Contratação de empresa para construção de espaço recreativo e de lazer em atendimento ao Contrato de Repasse nº 807041/2014/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA Processo nº 3683.1014773-09/2014. Recebimento dos Envelopes: Mediante protocolo até às 09h00min do dia 19/06/2015. Abertura dos Envelopes: As 09:30 do dia 19/06/2015 Local: Prefeitura Municipal de Irati - Rua cel. Emilio Gomes, 22 - Centro. Questionamentos/ Esclarecimentos/Ediais: Prefeitura Municipal de Irati-Pr. Telefones: (42) 3907 3007, (42) 3907 3009, (42) 3907 3010 E-mail: licitacao@irati.pr.gov.br Disponível também em: http://transparencia.irati.pr.gov.br/portalttransparencia/

Irati, 2 de junho de 2015.
ANDRÉIA LEONORA TEIXEIRA LIKES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**

O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETA DA 01 E PROJETA DA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira. DATA: 25/06/2015 PROTOCOLO até as 09h40min ABERTURA às 10h00min LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR) O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministerio das Cidades/CAIXA e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR. A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401. É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de 9.276,75m² de pedra irregular das Estradas Rurais e das Vias de Acesso a Vila Rural Povo Irmo do Município de Japira, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 813143/2014/Ministerio do Desenvolvimento Agrário/CAIXA. DATA: 24/06/2015 PROTOCOLO até as 09h40min ABERTURA às 10h00min LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR) O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 359.991,17 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos). Sendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil

reais) recursos do Repasse da União e o valor de R\$ 9.991,17 (nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos), Recursos de Contrapartida do Município de Japira. A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401. É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Japira, 1º de junho de 2015.
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 382/2014. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição de escavadeira hidráulica nova, com acessório rompedor hidráulico instalado na máquina, para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para frota leve e pesada do município. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 08h59m do dia 17 de junho de 2015, no Departamento de licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leopólis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 17 de junho de 2015. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 03/06/2015 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e operação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por lote. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 08h59m do dia 19 de junho de 2015, no Departamento de licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leopólis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 19 de junho de 2015. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 03/06/2015 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

Aquisição de peças e equipamentos de informática. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h29m do dia 18 de junho de 2015, no Departamento de licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leopólis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h30m do dia 18 de junho de 2015. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 03/06/2015 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 2 de junho de 2015.
VANESSA ARHANTISCH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mandrituba
CNPJ: 76.105.550.000/137
CONTRATADA: Nordica Veiculos S/A
CNPJ Nº: 77.997.187/0001-74
MODALIDADE: Pregão Presencial 020/2015
OBJETO: Aquisição De Caminhões Caçamba Basculante Para A Secretaria Municipal De Agricultura Conforme Termo De Compromisso 1012882- 96/2013/Ministerio Da Agricultura Pecuária E Abastecimento /Caixa - Processo Nº 2693.1012882-96/2013 - Convênio Siconv Nº 798.777. Processo Administrativo Nº: 168/2014
VALOR: R\$449.000,00. Data da Assinatura do Contrato: 28/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2015**

Aquisição de Material elétrico, hidráulico, cadeados e semelhanças para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/ SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 19 de Junho de 2015. Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 19 de Junho de 2015. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos, encontram-se a disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2015

Objeto: Execução de Remanescente da Obra da Unidade de Educação Infantil do Balaieiro Junara.
Dotação Orçamentária
Secretaria: 08. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil
Funcional Programática: 12.365.0108.1004
Projeto/Atividade: Construção de creches
Reduzido: 3630
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações
Desdobramento Reduzido: 4.4.90.51.01.03 - creches - 3631
Fonte de Recurso: 108 - R\$80.871,86
Funcional Programática: 12.365.0108.2034
Projeto/Atividade: Manutenção dos Centros de Educação Infantil
Reduzido: 1804
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações
Desdobramento Reduzido: 4.4.90.51.01.03 - creches - 3631 - 1805
Fonte de Recurso: 104
Reserva de saldo nº 1652/1653
VALOR: R\$237.167,06 (duzentos e trinta e sete mil cento e sessenta e sete reais e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2015**

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do município de Nova Santa Bárbara - PR.

Tipo: Menor preço global.
Recebimento dos envelopes: Até 22/06/2015 às 13:30 horas.
Abertura dos envelopes: Dia 22/06/2015 às 14:00 horas.
Preço Máximo: R\$ 185.529,39 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 1º de junho de 2015.
NIVALDIR SILVESTRE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA. CONTRATADA: CARLOS XAVIER DA SILVA - ME. Contrato 062/15. Pregão Eletrônico nº 003/15. Processo Administrativo nº 038/15. Objeto: Aquisição de Equipamentos tipo: Embaladora para Estruturação da Usina de Beneficiamento de Leite do Bairro dos França conforme Contrato de Repasse nº 0305438-36/2009/MDA/CAIXA. Data de Assinatura: 01/06/2015. Vigência: 01/06/2016. Valor Total R\$ 24.700,00.



prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinados aos operadores do Consórcio Público Sudoeste Pinhas e da Patrulha Rural do Estado do Paraná, em serviços na Zona Rural do Município.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 024/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste, 02 de Junho de 2015.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2015

R\$ 120,00 - 44419/2015

Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ
RUA RUI BARBOSA, 632 – CENTRO – IVAÍ – PR
CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO Nº 082/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015
(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Mobiliários e eletrodomésticos para o Hospital Municipal.

Sessão de julgamento- data anterior: 01/06/2015 às 09:30 hs.

Sessão de julgamento- nova data: 08/06/2015 às 15:15 hs

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

- Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br Ivaí, 28 de maio de 2015.

Tiago Antonio Cominesi - Pregoeiro Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO Nº 083/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015
(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Água mineral para diversas secretarias.

Sessão de julgamento- data anterior: 01/06/2015 às 13:30 hs

Sessão de julgamento- nova data: 11/06/2015 às 09:30 hs

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

- Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br Ivaí, 29 de maio de 2015.

Tiago Antonio Cominesi - Pregoeiro Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO Nº 084/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015
(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Equipamentos de informática, telefônicos e GPS - Recursos Vigiasus.

Sessão de julgamento- data anterior: 02/06/2015 às 09:30 hs

Sessão de julgamento- nova data: 11/06/2015 às 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

- Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br Ivaí, 29 de maio de 2015.

Tiago Antonio Cominesi - Pregoeiro Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO Nº 085/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Manutenção de veículos da frota municipal - serviços e peças para sistema de suspensão (molas).

Sessão de julgamento- data anterior: 02/06/2015 às 13:30 hs

Sessão de julgamento- nova data: 03/06/2015 às 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

- Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br Ivaí, 29 de maio de 2015.

Tiago Antonio Cominesi - Pregoeiro Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO Nº 087/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Equipamento portátil para testes auditivos em recém nascidos, crianças e adultos, com impressora térmica e extensões de sondas.

Sessão de julgamento- data anterior: 05/06/2015 às 13:30 hs

Sessão de julgamento- nova data: 15/06/2015 às 09:30 hs

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

- Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br Ivaí, 29 de maio de 2015.

Tiago Antonio Cominesi - Pregoeiro Municipal

R\$ 528,00 - 43968/2015

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira.

DATA: 25/06/2015

PROTOCOLO até as 09h40min

ABERTURA às 10h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR.

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Japira, 02 de junho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 264,00 - 43971/2015

Laranjeiras do Sul

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

O Município de laranjeiras do Sul torna publico que requer ao IAP, Licença Prévia para o Loteamento Prefeito Amandio Ziger Babinski, a ser implantado na Rua Visconde de Mauá, Jardim Presidente Vargas – Laranjeiras do Sul – PR.

R\$ 24,00 - 44011/2015

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para frota leve e pesada do município. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por item. **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h30m às 08h59 do dia 17 de junho de 2015, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00m do dia 17 de junho de 2015. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 03/06/2015 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 03 de junho de 2015.

VANESSA ARHANITSCH
PREGOEIRA

R\$ 168,00 - 43461/2015


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	004		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, EXECUÇÃO DE CALÇADAS PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E PLANTIOS DE ÁRVORES, NAS RUAS SITUADAS NO BAIRRO VILA NOVA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400315451000410094490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	255.850,00		
Data de Lançamento do Edital	02/06/2015		
Data da Abertura das Propostas	25/06/2015	Data Registro	09/06/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 72645245900 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **14h00min do dia 22 DE JULHO DE 2015**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA, designados pela Portaria nº 015/2015 de 20/01/2015. Receberá a documentação e proposta para a **contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores nas ruas situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço**, através da Tomada de Preços nº 004/2015-PMJ, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

DATA: 22/07/2015

PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 13h50min

ABERTURA DOS ENVELOPES às 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

- 1.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;
- 1.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
- 2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a publicação do aviso do edital com nova contagem de data de abertura.
- 2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local : ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova;

Objeto : *contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira;*

Prazo de execução : 08 (OITO) MESES;

Preço máximo: R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR;

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, Planilha de Serviços e demais documentos;

3.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior;

3.3. O valor global desta licitação deverá respeitar o valor apresentado da planilha de serviços, de cada item, a empresa que desobedecer será considerada em desacordo com o referido edital.

3.4. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 4.1**, sob pena de desclassificação.

3.5. O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da Ordem de Serviço.

4. RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária; 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO; 003 – OBRAS PÚBLICAS; 15.451.0004.1009 – Pavimentação Urbana; 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 00780-00000 – Recursos Ordinários Livres; 00787-00790 – CR 1017282-14/2014-SICONV803950-IMP.INFRAESTRUTURA URBANA PAV. PED. IRREG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

5. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 2** em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, **licitajapira@hotmail.com**, que será enviado via e-mail para a empresa interessada. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação:

6.1.1. Atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Empresa cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);.

6.1.3. Empresa cadastrada junto à qualquer outro órgão público, seja ele Municipal, Estadual ou Federal, dentro do seu prazo de validade;

6.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

6.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

6.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

6.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;

6.2.5. Consórcio de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.3.1.1. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial** com data de expedição no máximo 06 (seis) meses OU **Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

6.3.2. A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 6.3.1.1, produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.3.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);
- 6.3.6.2.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.3.6.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 6.3.6.4.** Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.3.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;
- 6.3.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.3.9.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 7.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 7.2.** A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: __/__/201__ - HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __/__/201__ - HORÁRIO:

8.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.

8.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

9.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **60 (sessenta) dias** da data limite para o recebimento das propostas.

9.3. DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 :

9.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Certificado de Cadastro dentro do prazo de validade no Município de Japira ou outro órgão público (Municipal, Estadual ou Federal);

9.3.1.2. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** (com emissão não superior á 06 (seis) meses) **OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br**;

9.3.1.2.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (9.3.1.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

9.3.1.3. Registro comercial, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

9.3.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seu administrador;

9.3.1.5. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores e cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

9.3.1.6. Declarações constantes dos anexos do edital;

9.3.1.6.1. TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive as constantes dos anexos do presente Edital, bem como a da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc;

9.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2.2. Prova de regularidade com as fazendas:

9.3.2.2.1. **Federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;

9.3.2.2.2. **Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

9.3.2.2.3. **Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

9.3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site: www.tst.jus.br, (Lei nº 12.440/2011);

9.3.3. Quanto à Qualificação Técnica:

9.3.3.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Engenharia e Agronomia – CREA **ou** Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU;

9.3.3.2. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

9.3.3.3. Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

9.3.3.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

9.3.3.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

9.3.3.5.1. A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, **ou** “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU”, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;

9.3.3.5.2. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços (com as assinaturas reconhecidas em Cartório e emissão não inferior á 03 (três) meses), entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

9.3.3.5.2.1. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

9.2.4.1. Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ONDE:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

9.2.4.2. Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.

9.2.4.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;

9.2.4.2.2. As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

9.2.4.2.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.3. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

10.1. Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.

10.1.1. Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

10.1.1.1. Local e Data;

10.1.1.2. Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

algarismos e por extenso;

- 10.1.1.3. Prazo de execução do objeto em dias;
 - 10.1.1.4. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.
 - 10.1.1.5. nome do titular ou do representante legalmente e Responsável Técnico constituído com respectiva assinatura;
- 10.1.2. Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;
- 10.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa (Modelo encaminhado junto ao Edital).

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

- 11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
- 11.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 12.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes n° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- 12.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

- 12.2.1. **A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes. Devendo ser apresentada no início da sessão fora dos envelopes, acompanhada de cópia autenticada em Cartório do RG ou outro documento oficial com foto ou Original do respectivo documento.**
- 12.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 12.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 12.4. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- 12.5. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 12.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será INABILITADA.
- 12.7. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
- 12.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 12.9. Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.9.1. Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial, e-mail*), após decisão de julgamento.

12.10. No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes HABILITADAS e as INABILITADAS. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

13.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.3. Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura DESCLASSIFICARÁ a proponente.

13.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.7. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 13.8.** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 13.9.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 13.10.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 13.11. Será desclassificada a proposta:**
- 13.11.1.** Que estiver em desacordo com o presente edital;
- 13.11.2.** Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;
- 13.11.3.** Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 13.11.4.** Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 13.11.5.** Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 13.11.6.** Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 13.11.7.** Que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 13.11.7.1.1.** Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 13.11.7.1.2.** Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- 13.11.7.1.3.** Preço global orçado pelo licitador.
- 13.12.** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.13. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.14. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.

13.15. A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.16. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.

14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3. O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.

14.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS

15.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

15.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da Ordem de Serviço.

15.3. O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses, conforme Contrato de Repasse nº 813143/2014/Ministério do Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Agrário/Caixa.

16. DA FISCALIZAÇÃO;

- 16.1. A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;
- 16.2. A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 17.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

18. PLACAS DE OBRA

- 18.1. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecimento pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão de NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
- 19.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- 19.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
- 19.3.1. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 19.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- 19.5.** Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- 19.6.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- 19.6.1.** da ART pela CONTRATADA;
 - 19.6.2.** da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - 19.6.3.** da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- 19.7.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- 19.7.1.** da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - 19.7.2.** do Termo de Recebimento Provisório;
 - 19.7.3.** de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 20.2.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 20.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

21. PENALIDADES

- 21.1.** As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato de Empreitada.

22. RESCISÃO

- 22.1.** O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 23.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- 23.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 23.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 23.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

- 24.1. carta-credencial (Modelo nº 01);
- 24.2. declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- 24.3. declaração de visita (Modelo nº 03);
- 24.4. declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- 24.5. capacidade financeira (Modelo nº 05);
- 24.6. declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- 24.7. carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 24.8. declaração de não parentesco (modelo nº 08)
- 24.9. declaração de menores (modelo nº 09)
- 24.10. Minuta do Contrato (modelo nº 10)

Japira, 30 de Junho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201___.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA**, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **08 (OITO)** meses, contados partir da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração a sua prorrogação, por igual período com conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, ____ de _____ de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n°

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

OBRA: Pavimentação Urbana - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - LOCAL: Ruas do Bairro Vila Nova de Japira - sendo todas as ruas constantes do mapa do loteamento em anexo.

DATA: 14 de março de 2014.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

1.0- Definição

É o conjunto de operações que visam conformar a camada final de terraplanagem, mediante corte ou aterros em até 10 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação. Subleito representa o terreno de fundação do pavimento e ainda a retirada da camada de revestimento primário de cascalho.

1.1- Materiais

Os materiais a serem empregados na regularização do Subleito, deverão apresentar as seguintes características:

- a) Diâmetro máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm;
- b) Índice de suporte coliformio - ISC igual ou superior ao considerado para o Subleito no dimensionamento do pavimento, para as condições da faixa de variação de umidade admitida. A energia de compactação a ser adotada poderá ser a normal ou a intermediária na dependência do tipo de material e em conformidade com o projeto;
- c) Expansão igual ou inferior a 2% determinada no ensaio de I.S.C. utilizando-se a energia de referência selecionada.

1.2- Condição de Execução – Ruas com a execução do greide para receber a pavimentação com pedras irregulares.

Na conformação e escarificação do terreno, visando à regularização do Subleito, deverão ser seguidas as seguintes condições:

- a) Comparação das cotas da superfície existente, através de nivelamento geométrico, com as cotas previstas no projeto;
- b) Conformação da superfície existente bem como a retirada do revestimento primário, adequando ao projeto através de operações de corte e aterro, com uma motoniveladora;
- c) Escarificação geral da superfície até a profundidade de 0,10 m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Remoção de raízes, fragmentos de rocha com diâmetro superior a 76 mm e outros materiais estranhos;
- e) Operações de corte ou aterro, que excedam ao limite de 0,20 m, serão tratadas de terraplanagem;
- f) O material espalhado como no caso de um colchão de argila gradeado e regularizado na espessura de 20 cm e não compactado, será pulverizado e homogeneizado até que se apresente visualmente isentos de gumes ou torrões e seu teor de umidade corrigido para que fique no intervalo que garanta um ISC, no mínimo igual ao de projeto;
- g) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado com referência no projeto.

1.4- Controle Geométrico e de acabamento -

Serão procedidos os seguintes controles:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTROLE	INSPEÇÃO
Cotas	- Após a execução do serviço, proceder a relocação e nivelamento do eixo e das bordas, a cada 20m, pelo menos, envolvendo no mínimo 05 pontos da seção transversal.
Largura	- medidas à trena, executadas a cada 20 m, pelo menos.
Acabamento da Superfície	- inspeção visual com rolamento e compactação

1.5- Aceitação dos Serviços – será feita a terraplanagem onde se encontra com em leitos naturais, com revestimentos primários em macadame hidráulico que irão receber a pavimentação de pedras irregulares.

Os serviços executados serão aceitos desde que atendam as seguintes condições:

I.S.C., iguais ou superiores ao especificado no projeto para o Subleito;

a) Os valores individuais da expansão atendam ao limite máximo especificado;

b) Grau de compactação dentro dos limites especificados;

c) O teor de umidade, por ocasião da compactação, atenda à faixa de umidade especificada no projeto;

d) O diâmetro máximo especificado de partículas seja igual ou inferior a 76 mm.

e) Variação relativa às cotas de projeto situados em um intervalo de menos 3 a mais 2 cm;

f) Abaulamento transversal compreendido na faixa de mais ou menos 0,5% em relação ao valor do projeto.

1.6- Pavimentação com pedras Irregulares.

Elaboração em acordo com o Departamento de obras e viação da Prefeitura Municipal de Japira - PR, conforme orientações contidas nos manuais de Pavimentação Urbana.

REFERÊNCIAS

Refere-se à pavimentação com pedras irregulares em sete Ruas do Bairro Vila Nova da cidade de Japira - PR, denominado de Ruas de um loteamento já implantado de casas residenciais. Sendo compreendido por 07 (sete) Ruas a serem feito esta pavimentação, todos os trechos em Ruas conforme será no projeto em anexo.

LOCAL:

RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA – SENDO ESTA RUA TRECHO ENTRE A RUA CATARINA DAMATO CASCRDO E A RUA PROJETADA.

RUA OSVALDO DA SILVA – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA NEREU RAMOS E A RUA CATARINA DAMATO CASCARDO.

RUA JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA NEREU RAMOS3 E A RUA PROJETADA 01.

RUA VEREADOR MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA NEREU RAMOS E A RUA VEREADOR ADEMIR INÁCIO DA SILVA.

RUA PROJETADA 01 – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA JOAO VIGILATO DA PAIXÃO E RUA CARATINA DAMATO CASCARDO.

RUA CATARINA DAMATO CASCARDO – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA PROJETADA 01 E A RUA VEREADOR ADEMIR INÁCIO DA SILVA.

RUA PROJETADA – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA E A RUA VEREADOR ADEMIR INÁCIO DA SILVA.

COM UM TOTAL DE 3.023,59 M2 – SENDO AS RUAS:

RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, RUA CATARINA DAMATO CASCARDO, RUA OSVALDO DA SILVA SENDO LARGURA TOTAL DE 10 METROS SENDO 7,00 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

RUA JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO SENDO LARGURA TOTAL DE 8,00 METROS SENDO 5,00 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

RUA VEREADOR MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA SENDO LARGURA TOTAL DE 9,00 METROS SENDO 6,00 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

RUA PROJETADA 01 SENDO LARGURA TOTAL DE 8,00 METROS SENDO 5,00 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CALCADAS.

RUA PROJETADA SENDO LARGURA TOTAL DE 8,50 METROS SENDO 5,50 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

Trechos a serem pavimentados com pedras irregulares tipos poliedro conforme especificações contidas na ABNT vigente e orientações de técnicos da prefeitura local e do DER.

COMPREENDENDO

- a) Movimentação de terra e regularização do solo;
- b) Base de areia ou saibro, ou arenito, na espessura de 15 cm;
- c) Revestimentos com pedras irregulares (poliedro)
- d) Colocação de meio fio com sarjeta para proteção da pavimentação.
- e) Será feito à colocação de terra pura nas laterais dos meios fios no local onde será feito posteriormente à calçada ou urbanismo dos passeios tudo isto para a proteção dos meios fios.
- f) Pó de pedra ou pedrisco.
- g) Compactação com rolo compressor de 12 toneladas; seria o processo de compactar ou bater com rolo compressor mecânico sobre toda a pavimentação com pedras irregulares para ficar bem justapostas e encaixadas uma na outra e um aspecto bem lisa e uniforme no acabamento final da pavimentação, pois sabemos que esta pavimentação mesmo com um bom acabamento não é como asfalto ou lajota sextavada ou similar.
- h) Transporte com pedras, pedriscos, base.

ESCLARECIMENTOS.

Compreendem pavimentação com pedras irregulares os seguintes trechos:
Conforme já citado acima no item referencias.

Para os passeios:

Existe com 1,50 (um e meio metros) de largura das calçadas ou passeio com o material em concreto simples com espessura de 5,00 cm, executado com a orientação de Técnicos da Prefeitura.

ESCLARECIMENTOS

- Projeto será executado por firma especializada no assunto com o acompanhamento, fiscalização e administração de técnicos da Prefeitura e fiscalização por órgãos estaduais.

1.6 Para os passeios ou calçadas:

Já comentado acima e ainda conforme material de concreto simples em terrenos preparado, socado e compactado, recebendo antes uma camada de brita ou um lastro de brita com media de 02 dois cm e posterior a camada de concreto simples traço de 1:3:2 de cimento, areia e brita com espessura de 05 cinco cm e será feito o como acabamento o corte com régua de pedreiro seria o primeiro corte no concreto, depois com a desempenadeira será desempenado o concreto em movimentos uniformes em vários sentidos horizontais sobre o concreto já cortado para ficar concreto desempenado rugoso, para não ter perigo de ficar liso, ou seja cimento alisado, tornando os passeios com perigo de escorregar os pedestre que transitarem no local. Todos estes serviços não serão executados nesta etapa das obras.

1.7 Para as sarjetas e meios fios

Feito a sarjeta e meio fio conjugado, tipo 02 do DER 0,042 m³/m executado antes da pavimentação ser implantado com maquina extrusora in loco, concreto fck 150 kgf/cm². Traço de 1:3:2 cimento, areia e brita.

1.8 Aceitações dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- O lote deve ser aceito sempre que forem cumpridas simultaneamente as seguintes condições:
- Na inspeção visual, o lote será rejeitado se forem constatados mais de 5% de defeito para pedras irregulares.
 - b) A resistência características à compressão devera ser maior ou igual a 35 Mpa, para as solicitações de veículos comerciais de linha e maior que 50 Mpa,
 - c) Quando houver trafego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão (será usada na pavimentação de passeios ou calçada).
 - d) As variações mínimas permissíveis nas dimensões são;
 - 03 mm - no comprimento e largura das peças.
 - 05 mm - na altura das peças

MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 - Generalidades.

A Pavimentação com pedras irregulares (poliedro) consiste de um revestimento de poliedros, assentados por um processo manual, rejuntado com pó de pedra (pedrisco) e assentados sobre um colchão de arenito, Argila, areia ou saibro de jazida. E compactado com rolo compactador de 12 toneladas, passando várias vezes no sentido longitudinal em trechos por rua, e passando das bordas nas sarjetas para o meio e centro das ruas.

E os elementos técnicos adiante descritos constituem peça complementar e auxiliar dos projetos e das obras de pavimentação a serem executados na cidade de Japira em zonas urbanas denominado de Ruas na periferia da Cidade.

2.2 - Plataforma viária

O movimento de terra para a execução da plataforma viária dos perfis projetados deverá constituir de toda a terraplanagem (cortes e aterros) necessária, abrangerá uma faixa de largura igual ao leito de tráfego normal, conforme dados dos projetos anexos.

1.3 - Aterros

Os aterros, se necessários para complementá-la à situação natural do terreno, sejam de terra importada ou por compensação nos locais de trabalho, deverão ser sempre executados em camadas no máximo 0,20 (vinte centímetros), para receberem a devida e perfeita compactação.

Os solos a serem utilizados, devem ter características uniformes, serão de boa qualidade e resistente e ainda previamente aprovados pela fiscalização. Em hipótese alguma será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.

Se necessário à unidade do solo será corrigida, a fim de obter um grau de compactação de 100% no ensaio do proctor normal.

1.4 - Escavação e carga de material de rebaixamento –

O volume de escavação e carga será medido na caixa da plataforma viária (de projeto).

A distância média de transporte DMT será menor ou igual a:

Base de colchão de saibro ou arenito = 3 km.

Pedras irregulares = 25 km.

1.5 Escarificação, Regularização e compactação do Subleito.

Todos os trechos a serem pavimentados, serão escarificados com a patola, a uma profundidade média de 10 cm; até encontrar ou deixar com uma boa topografia, ou declividade adequada ao trecho, posterior ou em seguida foi feito à regularização com a mesma patola, até encontrar um subleito ideal e adequado e será umedecida, gradeada, homogeneizada e compactada a umidade ótima, visando assegurar o grau de compactação do subleito determinado de 100%, do proctor normal; ficando o subleito com a real e verdadeira topografia; pronta para receber a pavimentação; com boa compactação de aterros; cortes bem assegurados e executados; e sendo assim o subleito será o ideal para os serviços de pavimentação.



1.6 Colchão de arenito – argila – saibro -

Concluída a execução do subleito, será feito à execução do colchão de arenito, cujos serviços estão enumerados a seguir:

- Escavação e carga do material de jazida, ou com corte de material da própria Rua, caso o material seja bom solo argiloso.
- Transporte de material de jazida (DMT) = 3,00 km.
- Descarga e espalhamento do material.
- Compressão e regularização do material

Os materiais para o colchão de argila devem apresentar um I.S.C. superior a 60%, expansão de 0,5%, equivalente de areia maior que 20%, índice de plasticidade inferior a 6% e limite de liquidez 25.

O material a ser utilizado é depositado em leiras uniformes ao longo do trecho, sendo em seguida distribuído em camadas que permitam obter a espessura de 15 cm, antes da pavimentação.

A esparrama da base se faz em toda a largura transversal da Rua tanto nas bordas e no eixo, devendo o colchão de arenito apresentar espessura de 15 cm conforme o projeto.

Após a conclusão da execução das bases, faz-se a relocação planialtimétrica da plataforma.

1.7 Pavimentação com concreto simples desempenado. (passeio) –

Será feitos estes serviços nesta etapa – pois faz parte do projeto e planilha orçamentária, já citada acima.

1.8 Pavimentações com pedras irregulares

Os materiais serão de primeira qualidade (pedra ferro de basalto), as pedras irregulares terão uma face plana para que se enclave em círculos de raio entre 0,08m e 0,15 m. e altura entre 0,10 m e 0,15 m. O colchão de arenito será procedente de jazida e constituído de partículas limpas, lisas e duráveis, isentos de torrões de terra e substâncias estranhas. No rejuntamento, com pó de pedra que será lançado em uma camada de 02 cm, sobre o revestimento passando-se um vassourão em vários sentidos o mesmo penetrará no vazio entre as pedras, o que efetuará o travamento das pedras, para uma devida compactação com o rolo compressor. O assentamento das pedras sobre o leito preparado, depois de espalhado o colchão, o calceteiro assentará as pedras com espaço ou largura de 7,00 metros no sentido transversal e medidas variáveis no sentido longitudinal conforme está nas Ruas que fazem parte deste projeto. Cada calceteiro assentará as pedras em uma cancha de 1,00 metros transversal com vários calceteiros até atingir a largura total da Rua e vão assentando na medida longitudinal da Rua. Para as juntas maiores serão colocados pedaços, blocos ou pontas de pedras e os menores com o pó de pedra, no mesmo dia de execução, o revestimento será coberto com uma camada de pó de pedra e limpo para posterior rolamento, o qual se faz com rolo autopropulsão de 12 toneladas. Para os custos apresentados na planilha orçamentária, para compor o projeto de pavimentação e drenagens de águas pluviais, para o item de pavimentação com pedras irregulares, consiste em está embutido nestes custos unitários, a extração das pedras nas jazidas, ou locais de produção das pedras, por pessoal prático e mão de obra especializada, o transporte da jazida por caminhões basculantes, carregamento das pedras por pá carregadeira, que tem que deslocar ou ficar na jazida ou ainda carregamento manual das pedras, este transporte vai até o local dos serviço de calçamento anãs ruas do projeto na cidade de Japira, que tem uma DMT em média de 25 KM indo e volta 50 Km, envolve a mão de obra dos serventes ou ajudantes gerais e dos calceteiros, para assentar as pedras, fazer as canchas, alinhamento, nivelamento, declividade transversal das Ruas, colocação da base com o carrinho de mão próprio para pedras e base de argila, areia ou arenito, que é o serviço dos ajudantes gerais e do calceteiros, serviços de colocação do pó de pedra ou pedrisco bem com ainda a colocação de algumas postas de pedras para preencher os vão maiores, o pedrisco é colocado e espalhado com o vassoura, em todos os sentidos, ficando perfeitamente preenchido toda a rua calçada ou pavimentada, lisa e homogênea, depois é passado o rolo compacta dor auto vibratório de no mínimo 12 toneladas, em várias passadas no sentido longitudinal das ruas, no mínimo passada em cada local, como já citado neste memorial descritivo, e por final ainda é jogado ou lançado mais uma camada de pó de pedra ou pedrisco sobre os locais já rolados para um perfeito e correto acabamento, feito manualmente e passado também a vassoura.

1.9 Drenagem de águas pluviais.

Neste local onde será feitos à pavimentação com pedras irregulares será feito parcialmente as galerias e drenagens das águas pluviais, com partes existentes, conforme o projeto de engenharia completo, feitos sob a responsabilidade da prefeitura local, com bocas de lobo, caixas de ligação e poço de visita, rede principal com tubos de concreto, para a captação das águas pluviais, feitos em conformidade com normas da ABNT, os projetos e orçamentos em anexos. Não será necessário fazer alguma complementação de projeto, caso necessário será feito sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Japira, com custos, manutenção, administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEIO FIO E SARGETA -

Será feito em todas as Ruas desta obra, construída concreto simples confeccionadas com a máquina extrusora in loco, com concreto de fck 11 MPA traço de 1:3:2 de cimento areia e brita, com alta resistência à ruptura, aos 28 dias maiores que 11 Mpa, ou 110 kgf/cm², com dimensões conforme citado no projeto, com acabamento perfeito, conjugado, tipo 02 Padrão do DER 0,042 m³/m, junto com a sarjeta.

SARJETA

Será feito nestas Ruas desta obra, construída concreto simples confeccionadas com a máquina extrusora in loco, com concreto de fck 11 MPA traço de 1:3:2 de cimento areia e brita, com alta resistência à ruptura, aos 28 dias maiores que 11 Mpa, ou 110 kgf/cm², com dimensões conforme citado no projeto, com acabamento perfeito, conjugado, tipo 02 Padrão do DE, junto com o meio fio.

EM RESUMO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES TERÁ A EXECUÇÃO CONFORME AS NORMAS ABAIXO:

01 - LIMPEZA DO TERRENO –

Consiste na escavação, remoção e transporte de toda camada vegetal e materiais orgânicos encontrados dentro da plataforma terraplanagem, com espessura medias de 0,10 m, com acréscimo de 1,00 metros de cada lado, para maior segurança, em termos de contaminação do subleito, mais a vantagem executiva do excesso lateral e a retirada da camada de revestimento superficial simples, serviços já executados no local das obras. Trata-se de Ruas existentes já abertas para o loteamento do bairro Vila Nova, ruas com revestimento primário. A presença de matéria orgânica ainda que em baixa proporção é prejudicial ao desempenho do solo como material empregado na Construção Rodoviária. Aumenta o limite de liquidez (L.L.) e o índice de plasticidade (I.P.) resultando a diminuição da resistência ao cisalhamento do solo e da capacidade de suporte, além do aumento da expansão volumétrica (inchamento). O solo adquiriu comportamento elástico e a alta compressibilidade o que torna impróprio para as obras rodoviárias, Todas as árvores que se encontrem dentro dos offsets deverão ser destocadas. Além da remoção do material livado (areões), muito comum nesta região arenoso, devido à pedra da razão argilosa do solo, restando apenas à fração arenosa, sem coesão e de capacidade de suporte nula.

02 - REPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SUBLEITO –

Depois de executado as remoções efetuadas as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide de terraplanagem previamente marcados, haverá necessidade de material para complementarmos o greide projetado, este serviço será efetuado com material de jazida, previamente colhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em uma camada de 0,10 metros, absorvendo-se a umidade do solo com tolerância de + ou - 3% da umidade ótima do material empregado.

03 - REGULARIZAÇÕES E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO –

Subleito é definido como sendo o semi-espaco que constitui o terreno de fundação do pavimento sobre o subleito será acrescentada a camada do pavimento projetado, por isto se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do trafego. Em nosso caso, o subleito é composto por material de jazida com I.S.C. (Índice de Suporte Califórnia), compatível com a necessidade de suporte, que será trabalhado numa profundidade de 20 cm, quando o material, será escarificado pulverizado com enxada rotativa para se obter homogeneidade em termos de umidade e compactado por rolo compactador do tipo Pé de Carneiro, chegando a 100 % do P.N. em termos de energia e compactação normal aplicada.

04 - MEIO FIO

Será feito nestas Ruas tipo conjugados com a sarjeta, tipo 02 do DER.

05 - SARJETA -

Será feito nestas Ruas Projetadas conjugados com a sarjeta, tipo 02 do DER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

06 - BASE DE ARENITO

Será lançada a base de arenito ou saibro numa camada de 15 cm de material solto, para o assentamento do revestimento de pedras Irregulares.

07 - REVESTIMENTOS

Após o lançamento da base será executado o assentamento das pedras Irregulares, com a espessura média de 14 cm, cravada na base de arenito com Ferramental adequado por calceteiros, cada calceteiros trabalha em uma cancha de 1,00 metros de largura, um do lado do outro, fazendo o devido encaixamento entre as pedras de irregulares, fazendo a largura total da Rua, e indo assentando no sentido longitudinal da Rua, as pedras serão assentadas com a face plana e melhor para cima, para uma melhor qualidade e aspecto final da obra.

08 - REJUNTAMENTO

Após o assentamento das pedras irregulares, será feitos o rejuntamento com pó de pedra, que será lançado em uma camada de 02 cm, sobre o revestimento, passando-se um vassourão em vários sentidos o mesmo penetrará no vazio entre as pedras o que efetuará o travamento das pedras e ainda será feito ou melhorado o travamento entre as pedras com pontas ou fragmentos de pedras do mesmo material. Pedra ferro de basalto, para preencher os vazios entre os poliedros.

09 - COMPACTAÇÃO FINAL.

Após o rejuntamento ser feito à compactação final do rolo liso Vibratório Auto Propelido, de no mínimo 12 toneladas começando das bordas para o eixo, no mínimo de três passadas, para cada lado, concluindo-se os serviços. Depois de passado o rolo compactador será corrigido com pó de pedra com uma camada fina com vassouras em toda a Rua pavimentada.

10 - CALÇAMENTO DO PASSEIO.

Será feito calçadas nos passeios com concreto simples espessura de 05 cm, com largura e comprimento conforme os projetos de implantação e arquitetônico.

11 - CALÇADA

Dados os motivos acima mencionados, o projeto prevê a execução de calçada, de comprimento longitudinal variável, todos os passeios ou calçadas, estão constando na planilha orçamentária, para as ruas que receberão pavimentação com pedras irregulares.

12 - PLANTIOS DE ARVORES

Será feito este tipo de serviço de plantio de arvores de médio porte tipo oiti, tamanho médio, nesta etapa de pavimentação e projeto urbanístico, conforme previsto neste projeto e planilha orçamentária. Será feito rampas de acesso para pessoas portadoras de deficiência física, mobilidade urbana, em concreto simples com piso tátil., e em locais conforme indicado em projeto de engenharia e detalhe da rampa.

13 - MEMORIAL DE CÁLCULO.

Todas as áreas a pavimentar com pedras irregulares, já estão calculados e bem esclarecidos em planta anexo a este projeto para a remoção da camada superficial, para a regularização e compactação do subleito serão necessárias, todas as áreas a pavimentar com Pedras irregulares direto da planilha e terá base ou colchão de arenito, serão feitas sobre o terreno com revestimentos primários, em macadame hidráulico nestas Ruas que irá receber a pavimentação final de pedras irregulares todas as áreas de pavimento solicitado.

José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil - CREA 19.338-D/Pr.

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às **14h00min, do dia 22/07/2015**, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015-PMJ, do tipo "MENOR PREÇO", com o objetivo de promover a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores nas ruas situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 22/07/2015

PROTOCOLO até as 13h50min

ABERTURA às 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**, sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR.

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Japira, 30 de junho de 2015.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º 005/2014
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato para execução de reforma e adaptação do consultório odontológico em salas de aula, em regime de empreitada global, na Escola Municipal Padre Estanislau Cebula no Município de Guarapuava - Pr.
CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATO Nº: 103/2015
CONTRATADA: M.I. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 109.426,30 (cento e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º 005/2014
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato para execução de reforma em geral, em regime de empreitada global, na Escola Municipal Dionísio Kloster Sampaio, no Município de Guarapuava - Pr.
CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATO Nº: 104/2015
CONTRATADA: M.I. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 187.117,44 (cento e oitenta e sete mil e cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos.

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2015
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para construção e cercamento do Cemitério Municipal do Xarquinho e Cemitério Municipal de Entre Rios, conforme planilhas e cronograma. Secretaria de Administração.
CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATO Nº: 106/2015.
CONTRATADA: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R\$ 295.053,04 (Duzentos e noventa e cinco mil e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2015

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Anexo III do Edital de Chamada Pública Nº 02/2015, o qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por produtores organizados em Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Guarapuava.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Guarapuava, 25 de junho de 2015.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA, EM REGIME DE EMPREITADA À PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada Global
DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 03 de agosto de 2015 até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 03 de agosto de 2015 às 09h30min.
AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2.º andar - CEP: 85.010-210. Telefone (42) 3621-3110, de segunda à sexta-feira das 13h00 às 17h00 horas.

Guarapuava, 25 de junho de 2015.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

ABIMAEL DE LIMA VALENTIM
Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 95/2015 - ELETRÔNICO (SRP)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015063000187

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Unitário por Lote, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
SUPORTE LEGAL Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h45min do dia 14/07/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 14/07/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h10min do dia 14/07/2015.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOIEIRO: Elizane Zelinski

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2.º andar - Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h00min.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 24 de junho de 2015.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 98/2015 - PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS, VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (com base no maior desconto) - Por Lote

SUPORTE LEGAL Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006.

ABERTURA E CREDENCIAMENTO: Das 08h45 até às 08h59min do dia 17/07/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 17/07/2015.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - 2.º andar - CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOIEIRO: Matheus Augusto Frighetto.

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2.º andar - Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h00 horas.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 25 de junho de 2015.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUPERESTRUTURAS DAS PONTES SOBRE O RIO DAS PEDRAS E SOBRE O RIO PINHAOZINHO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada por Preço Global

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 20 de Julho de 2015 até às 13h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 20 de Julho de 2015 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2.º andar - CEP: 85.010-210. Telefone (42) 3621-3110, de segunda à sexta-feira das 13h00 às 17h00 horas.

Guarapuava, 25 de junho de 2015.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

ABIMAEL DE LIMA VALENTIM
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2015

A Gerente de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decreto n.º 3970 de 30/06/2014, considerando que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA é competente para determinar a con-

tratatação pode revogar "ex officio" a licitação tendo em vista solicitação de CANCELAMENTO feito pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme dispõe memorando n.º 122/2015 com fulcro no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve: Tornar pública a REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2015, referente à Aquisição de Retroescavadeira: Recursos: Ordinários (Livres). Contrato de Repasse n.º 808737/2014 - MAPA/CAIXA - Secretaria Municipal de Agricultura.

Guarapuava, 22 de junho de 2015.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015-PMJ

O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de 9,276,75m² de pedra irregular das Estradas Rurais e das Vias de Acesso a Vila Rural Povo Irmão do Município de Japira, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 81343/2014/Ministério do Desenvolvimento Agrário/CAIXA. DATA: 22/07/2015 PROTOCOLO até às 09h40min ABERTURA às 10h00min LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR) O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 359.991,17 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). Sendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) recursos do Repasse da União e o valor de R\$ 9.991,17 (nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). Recursos de Contrapartida do Município de Japira. A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015-PMJ

O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantas de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS Nogueira, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOAO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira. DATA: 22/07/2015 PROTOCOLO até às 13h50min ABERTURA às 14h00min LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR) O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse n.º 803950/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR. A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

Japira, 29 de junho de 2015.
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LARANJEIRAS DO SULAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015 - PMLS

Objeto: contratação empresa especializada na coleta de lixo hospitalar nas unidades de saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 13/07/2015.

Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz - Prefeita Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município, a partir de 30 de junho de 2015 no horário normal de expediente, ou através do e-mail: licitação@ls.pr.gov.br.

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100

85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015 - PMLS

Objeto: Aquisição de equipamentos veterinários, aquisição e adaptação de veículos, para a estruturação da produção, beneficiamento e comercialização de produtos agroecológicos, conforme o contrato de repasse sob n.º 814101/2014/MDA/CAIXA, processo N.º1021869-35/2014, celebrado entre o Ministério do desenvolvimento agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de La-

IguatuSEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃOPregão Presencial 021/2015
Sistema de Registro de Preços 017/2015

Objeto Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, conforme necessidade, para a manutenção da frota de veículos municipal das diversas secretarias.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.

Data da sessão de abertura: 13/07/2015

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado: R\$ 401.904,00 (Quatrocentos e um mil novecentos e quatro reais).

Informações: (45) 3248-1159

E-mail: adm.iguatu@hotmail.com

Iguatu, 29 de junho de 2015.

Alexandre Amorim Felizardi
PregoeiroFlávio Aparecido Brandão
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 52530/2015

IretamaAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 034/2015
Procedimento Licitatório nº 089/2015

O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA COMUM, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRETAMA-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**DATA DE ABERTURA:** 10 (Dez) de Julho de 2015 às 09:00 Horas.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global por Item.
VALOR GLOBAL R\$ 727.000,00 (Setecentos e Vinte e Sete Mil Reais).**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site: www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 – Centro, em Iretama – Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 29 (Vinte e Nove) de Junho de 2015.

AFIFI EL BITAR SAAB
Prefeita Municipal

R\$ 216,00 - 52706/2015

IvaiporãPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 166/2015 - Processo nº 2538/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de julho de 2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Av. São Paulo, nº 940, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Bárbara, Termo de Convênio 52/2014 – SESA, Conforme Projeto Elaborado pelo Departamento Municipal de Obras. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 29 de junho de 2015. Sonia Cherpinski Pessoni.

R\$ 96,00 - 52700/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 167/2015 - Processo nº 2807/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de julho de 2015, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Av. São Paulo, nº 940, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Floreira na Rua Sete de Setembro esquina com Avenida Brasil Conforme Projeto Elaborado pelo Departamento Municipal de Obras. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 29 de junho de 2015. Sonia Cherpinski Pessoni.

R\$ 96,00 - 52703/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 168/2015 - Processo nº 2025/2015
LEILÃO Nº 01/2015A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de julho de 2015, às 15:00 horas, no Pátio da Oficina da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 500, haverá licitação na modalidade de Leilão, tipo Maior Oferta, objetivando o Leilão de Bens Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos considerados Inservíveis para a Administração Municipal. O Edital do Leilão, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 29 de junho de 2015. Jocélio Silva Aleixo, Leiloeiro.

R\$ 96,00 - 52692/2015

JapiraPREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015-PMJ**OBJETO:** O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de 9.276,75m² de pedra irregular das Estradas Rurais e das Vias de Acesso a Vila Rural Povo Irmão do Município de Japira, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 813143/2014/Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa.

DATA: 22/07/2015

PROTOCOLO até as 09h40min

ABERTURA às 10h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 359.991,17 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos). Sendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) recursos do Repasse da União e o valor de R\$ 9.991,17 (nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos), Recursos de Contrapartida do Município de Japira.

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Japira, 30 de junho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 216,00 - 52473/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ**OBJETO:** O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira.

DATA: 22/07/2015

PROTOCOLO até as 13h50min

ABERTURA às 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 255.850,00 (duzentos e

cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/ Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR. A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União. Japira, 30 de junho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
R\$ 240,00 - 52475/2015

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015 – PMLS

Objeto: contratação empresa especializada na coleta de lixo hospitalar nas unidades de saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 13/07/2015.

Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz – Prefeita Municipal

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município, a partir de 30 de junho de 2015 no horário normal de expediente, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br. Laranjeiras do Sul-Pr, 24 de junho de 2015

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

R\$ 120,00 - 51905/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015 – PMLS

Objeto: Aquisição de equipamentos veterinários, aquisição e adaptação de veículos, para a estruturação da produção, beneficiamento e comercialização de produtos agroecológicos, conforme o contrato de repasse sob n.º 814101/2014/MDA/CAIXA, processo N.º 1021869-35/2014, celebrado entre o Ministério do desenvolvimento agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Laranjeiras do Sul, objetivando a execução de ações relativas ao programa PRONAT.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 14/07/2015.

Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz – Prefeita Municipal

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município, a partir de 30 de junho de 2015 no horário normal de expediente, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br. Laranjeiras do Sul-Pr, 24 de junho de 2015

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 51806/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2015 – PMLS

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de sistema de avaliação de imóveis rurais, operacionalizado totalmente via web, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, compreendendo a hospedagem e manutenção do sistema.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: 16 de julho de 2015, às 09h00min.

Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz – Prefeita Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta, a partir de 30 de junho de 2015 no horário normal de expediente ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 25 de junho de 2015

Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 52850/2015

Lunardelli

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2015

A Prefeitura Municipal de Lunardelli/PR, torna público a data do PREGÃO PRESENCIAL. O ato de recebimento dos envelopes e abertura das propostas será às 09:00hs, do dia 16/07/2015, na Av. D. Pedro II, 195, fone: (43) 3478-1145, Lunardelli/Pr, para Seleção de propostas visando à contratação de serviços especializados para orientar, e auxiliar no apoio administrativo através de treinamento na utilização do programa SEFIP 8.40, do Ministério da Fazenda, para o enquadramento correto das alíquotas e parametrização dos percentuais relativos aos encargos sociais que compõe a base de cálculo geral da folha de pagamento da Prefeitura Municipal, realizando as alterações necessárias no sistema de geração da folha de pagamento, com orientação e treinamento dos servidores do Setor de Recursos Humanos. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos encontram-se à disposição para verificação no endereço acima mencionado, em horário comercial.

Lunardelli/PR, 26 de Junho de 2015.

HILARIO VANJURA

Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 52341/2015

Mandaguari

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2015

TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO, PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

ABERTURA: Às 09:00 (nove) horas do dia 18 de Agosto de 2015, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8432.

Mandaguari (PR) 26 de Junho de 2015.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 52282/2015

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2015 - DL/PMMR

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ / MF nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.119.609-2 SSP/PR e do CPF sob nº 640.968.749-49.

CONTRATADA: EDI CARLOS BERALDO - ME, empresa localizada à Rua Rui Barbosa, 90 - Centro, Manoel Ribas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.684.035/0001-00, e Inscrição Estadual nº 90282683-16, adjudicatária do Processo Administrativo nº 58/2015 - PMMR - Tomada de Preços nº 09/2015 - PMMR, neste ato representada pelo seu Empresário Individual, Senhor Edi Carlos Beraldo, RG nº 6.471.956-4 SESP/PR e CPF: 004.607.489-98, residente e domiciliado na cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

OBJETO: Execução da obra de pavimentação com Pedras Irregulares e galerias pluviais no Trecho Rua Conselheiro Zacarias entre Rua 1º de Maio e Rua 13 de Junho, Trecho da Rua Princesa Isabel entre Rua 21 de Abril e Rua 13 de Junho e Trecho da Rua 21 de Abril entre a Rua Oscar Lopes de Munhoz e Princesa Isabel, localizadas dentro do perímetro urbano no Município de Manoel Ribas, PR, a ser executada na forma de empreitada a preço total global, objeto do Processo Administrativo nº 58/2015 - PMMR - Tomada de Preços nº 09/2015 - PMMR.

VALOR TOTAL GLOBAL R\$: R\$ 334.976,15 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme cláusula sexta do contrato nº 53/2015.

PRazo DE CONCLUSÃO: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	02/07/2015 09:53:36
Código da Publicação:	2861
Nome da Publicação:	AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ
Data da Veiculação:	29/06/2015 às 19h:15min
Data da Publicação:	30/06/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	004/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aviso de Licitação
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	004		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, EXECUÇÃO DE CALÇADAS PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E PLANTIOS DE ÁRVORES, NAS RUAS SITUADAS NO BAIRRO VILA NOVA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400315451000410094490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	255.850,00		
Data de Lançamento do Edital	02/06/2015	Data Registro	09/06/2015
Data da Abertura das Propostas	25/06/2015	Data Registro	03/07/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas	22/07/2015	Data Registro	03/07/2015
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 72645245900 (Logout)

PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015-PMJ

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira.

DATA: 22/07/2015

PROTOCOLO até as 13h50min

ABERTURA às 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse n° 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR.

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Japira, 30 de junho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japira, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Eva Maria Perelra da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 26/07/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - “HABILITAÇÃO”, Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Aos VINTE E DOIS (22) dias do mês de JULHO (07) do ano DOIS MIL e QUINZE (2015), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 015/2015 de 20/01/2015, composta pelos servidores: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 - “HABILITAÇÃO”, Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” referente à *contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores nas ruas situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira*, relativo ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ. O referido processo licitatório já houve a 1ª abertura em data de 25/06/2015, onde foi feita a publicação do aviso no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Oficial em Mídia Impressa (Correio Notícias), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União e não houve proponentes interessadas na participação do mesmo. Sendo marcada nova data com abertura para hoje 22/07/2015, onde foi feita novamente publicação do aviso no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Oficial em Mídia Impressa (Correio Notícias), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, com a nova data de abertura. Aberta a Sessão pela Sra. Presidente, verificou-se que novamente não houve protocolo dos envelopes nº 01 e 02, de empresas interessadas na participação do certame. A Sra. Presidente comunicou aos presentes que a licitação será remarcada nova data com novas publicações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
1º Secretário


REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **14h00min do dia 17 DE AGOSTO DE 2015**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA, designados pela Portaria nº 015/2015 de 20/01/2015. Receberá a documentação e proposta para a **contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores nas ruas situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço**, através da Tomada de Preços nº 004/2015-PMJ, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

DATA: 17/08/2015
PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 13h50min
ABERTURA DOS ENVELOPES às 14h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

1.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;

1.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a publicação do aviso do edital com nova contagem de data de abertura.

2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local : ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova;

Objeto : *contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira;*

Prazo de execução : 08 (OITO) MESES;

Preço máximo: R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR;

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, Planilha de Serviços e demais documentos;

3.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior;

3.3. O valor global desta licitação deverá respeitar o valor apresentado da planilha de serviços, de cada item, a empresa que desobedecer será considerada em desacordo com o referido edital.

3.4. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 4.1**, sob pena de desclassificação.

3.5. O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da Ordem de Serviço.

4. RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária; 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO; 003 – OBRAS PÚBLICAS; 15.451.0004.1009 – Pavimentação Urbana; 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 00780-00000 – Recursos Ordinários Livres; 00787-00790 – CR 1017282-14/2014-SICONV803950-IMP.INFRAESTRUTURA URBANA PAV. PED. IRREG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

5. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 2** em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, **licitajapira@hotmail.com**, que será enviado via e-mail para a empresa interessada. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação:

6.1.1. Atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Empresa cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior á data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);.

6.1.3. Empresa cadastrada junto á qualquer outro órgão público, seja ele Municipal, Estadual ou Federal, dentro do seu prazo de validade;

6.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

6.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

6.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

6.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;

6.2.5. Consórcio de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.3.1.1. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial** com data de expedição no máximo 06 (seis) meses OU **Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

6.3.2. A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 6.3.1.1, produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.3.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);
- 6.3.6.2.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.3.6.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 6.3.6.4.** Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.3.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;
- 6.3.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.3.9.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 7.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 7.2.** A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: __ / __ /201__ - HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __ / __ /201__ - HORÁRIO:

8.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.

8.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

9.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **60 (sessenta) dias** da data limite para o recebimento das propostas.

9.3. **DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 :**

9.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Certificado de Cadastro dentro do prazo de validade no Município de Japira ou outro órgão público (Municipal, Estadual ou Federal);

9.3.1.2. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** (com emissão não superior á 06 (seis) meses) **OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;**

9.3.1.2.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (9.3.1.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 9.3.1.3. Registro comercial, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.
- 9.3.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seu administrador;
- 9.3.1.5. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores e cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.
- 9.3.1.6. Declarações constantes dos anexos do edital;
- 9.3.1.6.1. **TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive as constantes dos anexos do presente Edital, bem como a da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc;**
- 9.3.2. **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 9.3.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.3.2.2. Prova de regularidade com as fazendas:
- 9.3.2.2.1. **Federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;
- 9.3.2.2.2. **Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- 9.3.2.2.3. **Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
- 9.3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);
- 9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site: www.tst.jus.br, (Lei nº 12.440/2011);
- 9.3.3. **Quanto à Qualificação Técnica:**
- 9.3.3.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Engenharia e Agronomia – CREA **ou** Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU;

- 9.3.3.2. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);
- 9.3.3.3. Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- 9.3.3.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;
- 9.3.3.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,
- 9.3.3.5.1. A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, **ou** “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU”, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;
- 9.3.3.5.2. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços (com as assinaturas reconhecidas em Cartório e emissão não inferior á 03 (três) meses), entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.
- 9.3.3.5.2.1. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- 9.2.4.1. Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ONDE:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

9.2.4.2. Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.

9.2.4.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;

9.2.4.2.2. As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

9.2.4.2.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.3. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

10.1. Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.

10.1.1. Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

10.1.1.1. Local e Data;

10.1.1.2. Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

algarismos e por extenso;

10.1.1.3. Prazo de execução do objeto em dias;

10.1.1.4. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.

10.1.1.5. nome do titular ou do representante legalmente e Responsável Técnico constituído com respectiva assinatura;

10.1.2. Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;

10.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa (Modelo encaminhado junto ao Edital).

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

11.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes n° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

- 12.2.1. **A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes. Devendo ser apresentada no início da sessão fora dos envelopes, acompanhada de cópia autenticada em Cartório do RG ou outro documento oficial com foto ou Original do respectivo documento.**
- 12.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 12.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 12.4. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- 12.5. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 12.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será INABILITADA.
- 12.7. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
- 12.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 12.9. Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.9.1. Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*editais, "fac-simile", publicação na imprensa oficial, e-mail*), após



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

decisão de julgamento.

12.10. No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes HABILITADAS e as INABILITADAS. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

13.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.3. Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura DESCLASSIFICARÁ a proponente.

13.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.7. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 13.8.** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 13.9.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 13.10.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 13.11. Será desclassificada a proposta:**
- 13.11.1.** Que estiver em desacordo com o presente edital;
- 13.11.2.** Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;
- 13.11.3.** Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 13.11.4.** Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 13.11.5.** Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 13.11.6.** Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 13.11.7.** Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 13.11.7.1.1.** Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 13.11.7.1.2.** Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- 13.11.7.1.3.** Preço global orçado pelo licitador.
- 13.12.** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 13.13.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 13.14.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.
- 13.15.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.16.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1.** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.
- 14.2.** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 14.3.** O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.
- 14.4.** É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS

- 15.1.** Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 15.2.** O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da Ordem de Serviço.
- 15.3.** O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses, conforme Contrato de Repasse nº 813143/2014/Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

16. DA FISCALIZAÇÃO;

16.1. A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;

16.2. A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

18. PLACAS DE OBRA

18.1. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecimento pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão de NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

19.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

19.3.1. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- 19.5. Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- 19.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- 19.6.1. da ART pela CONTRATADA;
- 19.6.2. da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 19.6.3. da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- 19.7. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- 19.7.1. da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- 19.7.2. do Termo de Recebimento Provisório;
- 19.7.3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 20.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

21. PENALIDADES

- 21.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato de Empreitada.

22. RESCISÃO

- 22.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 23.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.
- 23.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 23.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 23.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

- 24.1. carta-credencial (Modelo nº 01);
- 24.2. declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- 24.3. declaração de visita (Modelo nº 03);
- 24.4. declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- 24.5. capacidade financeira (Modelo nº 05);
- 24.6. declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- 24.7. carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 24.8. declaração de não parentesco (modelo nº 08)
- 24.9. declaração de menores (modelo nº 09)
- 24.10. Minuta do Contrato (modelo nº 10)

Japira, 27 de Julho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201___.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA**, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **08 (OITO)** meses, contados partir da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração a sua prorrogação, por igual período com conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, ____ de _____ de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n°

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

OBRA: Pavimentação Urbana - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - LOCAL: Ruas do Bairro Vila Nova de Japira - sendo todas as ruas constantes do mapa do loteamento em anexo.

DATA: 14 de março de 2014.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

1.0- Definição

É o conjunto de operações que visam conformar a camada final de terraplanagem, mediante corte ou aterros em até 10 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação. Subleito representa o terreno de fundação do pavimento e ainda a retirada da camada de revestimento primário de cascalho.

1.1- Materiais

Os materiais a serem empregados na regularização do Subleito, deverão apresentar as seguintes características:

- a) Diâmetro máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm;
- b) Índice de suporte coliformio - ISC igual ou superior ao considerado para o Subleito no dimensionamento do pavimento, para as condições da faixa de variação de umidade admitida. A energia de compactação a ser adotada poderá ser a normal ou a intermediária na dependência do tipo de material e em conformidade com o projeto;
- c) Expansão igual ou inferior a 2% determinada no ensaio de I.S.C. utilizando-se a energia de referência selecionada.

1.2- Condição de Execução – Ruas com a execução do greide para receber a pavimentação com pedras irregulares.

Na conformação e escarificação do terreno, visando à regularização do Subleito, deverão ser seguidas as seguintes condições:

- a) Comparação das cotas da superfície existente, através de nivelamento geométrico, com as cotas previstas no projeto;
- b) Conformação da superfície existente bem como a retirada do revestimento primário, adequando ao projeto através de operações de corte e aterro, com uma motoniveladora;
- c) Escarificação geral da superfície até a profundidade de 0,10 m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Remoção de raízes, fragmentos de rocha com diâmetro superior a 76 mm e outros materiais estranhos;
- e) Operações de corte ou aterro, que excedam ao limite de 0,20 m, serão tratadas de terraplanagem;
- f) O material espalhado como no caso de um colchão de argila gradeado e regularizado na espessura de 20 cm e não compactado, será pulverizado e homogeneizado até que se apresente visualmente isentos de gumes ou torrões e seu teor de umidade corrigido para que fique no intervalo que garanta um ISC, no mínimo igual ao de projeto;
- g) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado com referência no projeto.

1.4- Controle Geométrico e de acabamento -

Serão procedidos os seguintes controles:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTROLE	INSPEÇÃO
Cotas	- Após a execução do serviço, proceder a relocação e nivelamento do eixo e das bordas, a cada 20m, pelo menos, envolvendo no mínimo 05 pontos da seção transversal.
Largura	- medidas à trena, executadas a cada 20 m, pelo menos.
Acabamento da Superfície	- inspeção visual com rolamento e compactação

1.5- Aceitação dos Serviços – será feita a terraplanagem onde se encontra com em leitos naturais, com revestimentos primários em macadame hidráulico que irão receber a pavimentação de pedras irregulares.

Os serviços executados serão aceitos desde que atendam as seguintes condições:

I.S.C., iguais ou superiores ao especificado no projeto para o Subleito;

- Os valores individuais da expansão atendam ao limite máximo especificado;
- Grau de compactação dentro dos limites especificados;
- O teor de umidade, por ocasião da compactação, atenda à faixa de umidade especificada no projeto;
- O diâmetro máximo especificado de partículas seja igual ou inferior a 76 mm.
- Variação relativa às cotas de projeto situados em um intervalo de menos 3 a mais 2 cm;
- Abaulamento transversal compreendido na faixa de mais ou menos 0,5% em relação ao valor do projeto.

1.6- Pavimentação com pedras Irregulares.

Elaboração em acordo com o Departamento de obras e viação da Prefeitura Municipal de Japira - PR, conforme orientações contidas nos manuais de Pavimentação Urbana.

REFERÊNCIAS

Refere-se à pavimentação com pedras irregulares em sete Ruas do Bairro Vila Nova da cidade de Japira - PR, denominado de Ruas de um loteamento já implantado de casas residenciais. Sendo compreendido por 07 (sete) Ruas a serem feitas esta pavimentação, todos os trechos em Ruas conforme será no projeto em anexo.

LOCAL:

RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA – SENDO ESTA RUA TRECHO ENTRE A RUA CATARINA DAMATO CASCRDO E A RUA PROJETADA.

RUA OSVALDO DA SILVA – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA NEREU RAMOS E A RUA CATARINA DAMATO CASCARDIO.

RUA JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA NEREU RAMOS3 E A RUA PROJETADA 01.

RUA VEREADOR MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA NEREU RAMOS E A RUA VEREADOR ADEMIR INÁCIO DA SILVA.

RUA PROJETADA 01 – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA JOAO VIGILATO DA PAIXÃO E RUA CARATINA DAMATO CASCARDIO.

RUA CATARINA DAMATO CASCARDIO – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA PROJETADA 01 E A RUA VEREADOR ADEMIR INÁCIO DA SILVA.

RUA PROJETADA – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA E A RUA VEREADOR ADEMIR INÁCIO DA SILVA.

COM UM TOTAL DE 3.023,59 M2 – SENDO AS RUAS:

RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, RUA CATARINA DAMATO CASCARDIO, RUA OSVALDO DA SILVA SENDO LARGURA TOTAL DE 10 METROS SENDO 7,00 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

RUA JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO SENDO LARGURA TOTAL DE 8,00 METROS SENDO 5,00 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

RUA VEREADOR MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA SENDO LARGURA TOTAL DE 9,00 METROS SENDO 6,00 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

RUA PROJETADA 01 SENDO LARGURA TOTAL DE 8,00 METROS SENDO 5,00 METROS PARA PISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

RUA PROJETADA SENDO LARGURA TOTAL DE 8,50 METROS SENDO 5,50 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

Trechos a serem pavimentados com pedras irregulares tipos poliedro conforme especificações contidas na ABNT vigente e orientações de técnicos da prefeitura local e do DER.

COMPREENDENDO

- a) Movimentação de terra e regularização do solo;
- b) Base de areia ou saibro, ou arenito, na espessura de 15 cm;
- c) Revestimentos com pedras irregulares (poliedro)
- d) Colocação de meio fio com sarjeta para proteção da pavimentação.
- e) Será feito a colocação de terra pura nas laterais dos meios fios no local onde será feito posteriormente a calçada ou urbanismo dos passeios tudo isto para a proteção dos meios fios.
- f) Pó de pedra ou pedrisco.
- g) Compactação com rolo compressor de 12 toneladas; seria o processo de compactar ou bater com rolo compressor mecânico sobre toda a pavimentação com pedras irregulares para ficar bem justapostas e encravadas uma na outra e um aspecto bem lisa e uniforme no acabamento final da pavimentação, pois sabemos que esta pavimentação mesmo com um bom acabamento não é como asfalto ou lajota sextavada ou similar.
- h) Transporte com pedras, pedriscos, base.

ESCLARECIMENTOS.

Compreendem pavimentação com pedras irregulares os seguintes trechos:
Conforme já citado acima no item referencias.

Para os passeios:

Existe com 1,50 (um e meio metros) de largura das calçadas ou passeio com o material em concreto simples com espessura de 5,00 cm, executado com a orientação de Técnicos da Prefeitura.

ESCLARECIMENTOS

- Projeto será executado por firma especializada no assunto com o acompanhamento, fiscalização e administração de técnicos da Prefeitura e fiscalização por órgãos estaduais.

1.6 Para os passeios ou calçadas:

Já comentado acima e ainda conforme material de concreto simples em terrenos preparado, socado e compactado, recebendo antes uma camada de brita ou um lastro de brita com média de 02 dois cm e posterior a camada de concreto simples traço de 1:3:2 de cimento, areia e brita com espessura de 05 cinco cm e será feito o como acabamento o corte com régua de pedreiro seria o primeiro corte no concreto, depois com a desempenadeira será desempenado o concreto em movimentos uniformes em vários sentidos horizontais sobre o concreto já cortado para ficar concreto desempenado rugoso, para não ter perigo de ficar liso, ou seja cimento alisado, tornando os passeios com perigo de escorregar os pedestre que transitarem no local. Todos estes serviços não serão executados nesta etapa das obras.

1.7 Para as sarjetas e meios fios

Feito a sarjeta e meio fio conjugado, tipo 02 do DER 0,042 m³/m executado antes da pavimentação ser implantado com maquina extrusora in loco, concreto fck 150 kgf/cm². Traço de 1:3:2 cimento, areia e brita.

1.8 Aceitações dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- O lote deve ser aceito sempre que forem cumpridas simultaneamente as seguintes condições:
- Na inspeção visual, o lote será rejeitado se forem constatados mais de 5% de defeito para pedras irregulares.
 - b) A resistência características à compressão devera ser maior ou igual a 35 Mpa, para as solicitações de veículos comerciais de linha e maior que 50 Mpa,
 - c) Quando houver trafego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão (será usada na pavimentação de passeios ou calçada).
 - d) As variações mínimas permissíveis nas dimensões são:
 - 03 mm - no comprimento e largura das peças.
 - 05 mm - na altura das peças

MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 - Generalidades.

A Pavimentação com pedras irregulares (poliedro) consiste de um revestimento de poliedros, assentados por um processo manual, rejuntado com pó de pedra (pedrisco) e assentados sobre um colchão de arenito, Argila, areia ou saibro de jazida. E compactado com rolo compactador de 12 toneladas, passando várias vezes no sentido longitudinal em trechos por rua, e passando das bordas nas sarjetas para o meio e centro das ruas.

E os elementos técnicos adiante descritos constituem peça complementar e auxiliar dos projetos e das obras de pavimentação a serem executados na cidade de Japira em zonas urbanas denominado de Ruas na periferia da Cidade.

2.2 - Plataforma viária

O movimento de terra para a execução da plataforma viária dos perfis projetados deverá constituir de toda a terraplanagem (cortes e aterros) necessária, abrangerá uma faixa de largura igual ao leito de tráfego normal, conforme dados dos projetos anexos.

1.3 - Aterros

Os aterros, se necessários para complementá-la à situação natural do terreno, sejam de terra importada ou por compensação nos locais de trabalho, deverão ser sempre executados em camadas no máximo 0,20 (vinte centímetros), para receberem a devida e perfeita compactação.

Os solos a serem utilizados, devem ter características uniformes, serão de boa qualidade e resistente e ainda previamente aprovados pela fiscalização. Em hipótese alguma será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.

Se necessário à unidade do solo será corrigida, a fim de obter um grau de compactação de 100% no ensaio do proctor normal.

1.4 - Escavação e carga de material de rebaixamento –

O volume de escavação e carga será medido na caixa da plataforma viária (de projeto).

A distância média de transporte DMT será menor ou igual a:

Base de colchão de saibro ou arenito = 3 km.

Pedras irregulares = 25 km.

1.5 Escarificação, Regularização e compactação do Subleito.

Todos os trechos a serem pavimentados, serão escarificados com a patola, a uma profundidade média de 10 cm; até encontrar ou deixar com uma boa topografia, ou declividade adequada ao trecho, posterior ou em seguida foi feito à regularização com a mesma patola, até encontrar um subleito ideal e adequado e será umedecida, gradeada, homogeneizada e compactada a umidade ótima, visando assegurar o grau de compactação do subleito determinado de 100%, do proctor normal; ficando o subleito com a real e verdadeira topografia; pronta para receber a pavimentação; com boa compactação de aterros; cortes bem assegurados e executados; e sendo assim o subleito será o ideal para os serviços de pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1.6 Colchão de arenito – argila – saibro -

Concluída a execução do subleito, será feito a execução do colchão de arenito, cujos serviços estão enumerados a seguir:

- Escavação e carga do material de jazida, ou com corte de material da própria Rua, caso o material seja bom solo argiloso.
- Transporte de material de jazida (DMT) = 3,00 km.
- Descarga e espalhamento do material.
- Compressão e regularização do material

Os materiais para o colchão de argila devem apresentar um I.S.C. superior a 60%, expansão de 0,5%, equivalente de areia maior que 20%, índice de plasticidade inferior a 6% e limite de liquidez 25.

O material a ser utilizado é depositado em leiras uniformes ao longo do trecho, sendo em seguida distribuído em camadas que permitam obter a espessura de 15 cm, antes da pavimentação.

A esparrama da base se faz em toda a largura transversal da Rua tanto nas bordas e no eixo, devendo o colchão de arenito apresentar espessura de 15 cm conforme o projeto.

Após a conclusão da execução das bases, faz-se a relocação planialtimétrica da plataforma.

1.7 Pavimentação com concreto simples desempenado. (passeio) –

Será feitos estes serviços nesta etapa – pois faz parte do projeto e planilha orçamentária, já citada acima.

1.8 Pavimentações com pedras irregulares

Os materiais serão de primeira qualidade (pedra ferro de basalto), as pedras irregulares terão uma face plana para que se enlave em círculos de raio entre 0,08m e 0,15 m. e altura entre 0,10 m e 0,15 m. O colchão de arenito será procedente de jazida e constituído de partículas limpas, lisas e duráveis, isentos de torrões de terra e substâncias estranhas. No rejuntamento, com pó de pedra que será lançado em uma camada de 02 cm, sobre o revestimento passando-se um vassourão em vários sentidos o mesmo penetrará no vazio entre as pedras, o que efetuará o travamento das pedras, para uma devida compactação com o rolo compressor. O assentamento das pedras sobre o leito preparado, depois de espalhado o colchão, o calceteiro assentará as pedras com espaço ou largura de 7,00 metros no sentido transversal e medidas variáveis no sentido longitudinal conforme está nas Ruas que fazem parte deste projeto. Cada calceteiro assentará as pedras em uma cancha de 1,00 metros transversal com vários calceteiros até atingir a largura total da Rua e vão assentando na medida longitudinal da Rua. Para as juntas maiores serão colocados pedaços, blocos ou pontas de pedras e os menores com o pó de pedra, no mesmo dia de execução, o revestimento será coberto com uma camada de pó de pedra e limpo para posterior rolamento, o qual se faz com rolo autopropulsão de 12 toneladas. Para os custos apresentados na planilha orçamentária, para compor o projeto de pavimentação e drenagens de águas pluviais, para o item de pavimentação com pedras irregulares, consiste ou está embutido nestes custos unitários, a extração das pedras nas jazidas, ou locais de produção das pedras, por pessoal prático e mão de obra especializada, o transporte da jazida por caminhões basculantes, carregamento das pedras por pá carregadeira, que tem que deslocar ou ficar na jazida ou ainda carregamento manual das pedras, este transporte vai até o local dos serviço de calçamento anãs ruas do projeto na cidade de Japira, que tem uma DMT em média de 25 KM indo e volta 50 Km, envolve a mão de obra dos serventes ou ajudantes gerais e dos calceteiros, para assentar as pedras, fazer as canchas, alinhamento, nivelamento, declividade transversal das Ruas, colocação da base com o carrinho de mão próprio para pedras e base de argila, areia ou arenito, que é o serviço dos ajudantes gerais e do calceteiros, serviços de colocação do pó de pedra ou pedrisco bem com ainda a colocação de algumas postas de pedras para preencher os vão maiores, o pedrisco é colocado e espalhado com o vassoura, em todos os sentidos, ficando perfeitamente preenchido toda a rua calçada ou pavimentada, lisa e homogênea, depois é passado o rolo compactador auto vibratório de no mínimo 12 toneladas, em várias passadas no sentido longitudinal das ruas, no mínimo passada em cada local, como já citado neste memorial descritivo, e por final ainda é jogado ou lançado mais uma camada de pó de pedra ou pedrisco sobre os locais já rolados para um perfeito e correto acabamento, feito manualmente e passado também a vassoura.

1.9 Drenagem de águas pluviais.

Neste local onde será feitos a pavimentação com pedras irregulares será feito parcialmente as galerias e drenagens das águas pluviais, com partes existentes, conforme o projeto de engenharia completo, feitos sob a responsabilidade da prefeitura local, com bocas de lobo, caixas de ligação e poço de visita, rede principal com tubos de concreto, para a captação das águas pluviais, feitos em conformidade com normas da ABNT, os projetos e orçamentos em anexos. Não será necessário fazer alguma complementação de projeto, caso necessário será feito sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Japira, com custos, manutenção, administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEIO FIO E SARGETA -

Será feito em todas as Ruas desta obra, construída concreto simples confeccionadas com a máquina extrusora in loco, com concreto de fck 11 MPA traço de 1:3:2 de cimento areia e brita, com alta resistência à ruptura, aos 28 dias maiores que 11 Mpa, ou 110 kgf/cm², com dimensões conforme citado no projeto, com acabamento perfeito, conjugado, tipo 02 Padrão do DER 0,042 m³/m, junto com a sarjeta.

SARJETA

Será feito nestas Ruas desta obra, construída concreto simples confeccionadas com a máquina extrusora in loco, com concreto de fck 11 MPA traço de 1:3:2 de cimento areia e brita, com alta resistência à ruptura, aos 28 dias maiores que 11 Mpa, ou 110 kgf/cm², com dimensões conforme citado no projeto, com acabamento perfeito, conjugado, tipo 02 Padrão do DE, junto com o meio fio.

EM RESUMO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES TERÁ A EXECUÇÃO CONFORME AS NORMAS ABAIXO;

01 - LIMPEZA DO TERRENO –

Consiste na escavação, remoção e transporte de toda camada vegetal e materiais orgânicos encontrados dentro da plataforma terraplanagem, com espessura medias de 0,10 m, com acréscimo de 1,00 metros de cada lado, para maior segurança, em termos de contaminação do subleito, mais a vantagem executiva do excesso lateral e a retirada da camada de revestimento superficial simples, serviços já executados no local das obras. Trata-se de Ruas existentes já abertas para o loteamento do bairro Vila Nova, ruas com revestimento primário. A presença de matéria orgânica ainda que em baixa proporção é prejudicial ao desempenho do solo como material empregado na Construção Rodoviária. Aumenta o limite de liquidez (L.L.) e o índice de plasticidade (I.P.) resultando a diminuição da resistência ao cisalhamento do solo e da capacidade de suporte, além do aumento da expansão volumétrica (inchamento). O solo adquiriu comportamento elástico e a alta compressibilidade o que torna impróprio para as obras rodoviárias, Todas as árvores que se encontrem dentro dos offsets deverão ser destocadas. Além da remoção do material livado (areões), muito comum nesta região arenoso, devido à pedra da razão argilosa do solo, restando apenas à fração arenosa, sem coesão e de capacidade de suporte nula.

02 - REPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SUBLEITO –

Depois de executado as remoções efetuadas as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide de terraplanagem previamente marcados, haverá necessidade de material para complementarmos o greide projetado, este serviço será efetuado com material de jazida, previamente colhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em uma camada de 0,10 metros, absorvendo-se a umidade do solo com tolerância de + ou - 3% da umidade ótima do material empregado.

03 - REGULARIZAÇÕES E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO –

Subleito é definido como sendo o semi-espaco que constitui o terreno de fundação do pavimento sobre o subleito será acrescentada a camada do pavimento projetado, por isto se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do trafego. Em nosso caso, o subleito é composto por material de jazida com I.S.C. (Índice de Suporte Califórnia), compatível com a necessidade de suporte, que será trabalhado numa profundidade de 20 cm, quando o material, será escarificado pulverizado com enxada rotativa para se obter homogeneidade em termos de umidade e compactado por rolo compactador do tipo Pé de Carneiro, chegando a 100 % do P.N. em termos de energia e compactação normal aplicada.

04 - MEIO FIO

Será feito nestas Ruas tipo conjugados com a sarjeta, tipo 02 do DER.

05 - SARJETA -

Será feito nestas Ruas Projetadas conjugados com a sarjeta, tipo 02 do DER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

06 - BASE DE ARENITO

Será lançada a base de arenito ou saibro numa camada de 15 cm de material solto, para o assentamento do revestimento de pedras Irregulares.

07 - REVESTIMENTOS

Após o lançamento da base será executado o assentamento das pedras Irregulares, com a espessura média de 14 cm, cravada na base de arenito com Ferramental adequado por calceteiros, cada calceteiros trabalha em uma cancha de 1,00 metros de largura, um do lado do outro, fazendo o devido encaixamento entre as pedras de irregulares, fazendo a largura total da Rua, e indo assentando no sentido longitudinal da Rua, as pedras serão assentadas com a face plana e melhor para cima, para uma melhor qualidade e aspecto final da obra.

08 – REJUNTAMENTO

Após o assentamento das pedras irregulares, será feitos o rejuntamento com pó de pedra, que será lançado em uma camada de 02 cm, sobre o revestimento, passando-se um vassourão em vários sentidos o mesmo penetrará no vazio entre as pedras o que efetuará o travamento das pedras e ainda será feito ou melhorado o travamento entre as pedras com pontas ou fragmentos de pedras do mesmo material. Pedra ferro de basalto, para preencher os vazios entre os poliedros.

09 - COMPACTAÇÃO FINAL.

Após o rejuntamento ser feito à compactação final do rolo liso Vibratório Auto Propelido, de no mínimo 12 toneladas começando das bordas para o eixo, no mínimo de três passadas, para cada lado, concluindo-se os serviços. Depois de passado o rolo compactador será corrigido com pó de pedra com uma camada fina com vassouras em toda a Rua pavimentada.

10 - CALÇAMENTO DO PASSEIO.

Será feito calçadas nos passeios com concreto simples espessura de 05 cm, com largura e comprimento conforme os projetos de implantação e arquitetônico.

11 - CALÇADA

Dados os motivos acima mencionados, o projeto prevê a execução de calçada, de comprimento longitudinal variável, todos os passeios ou calçadas, estão constando na planilha orçamentária, para as ruas que receberão pavimentação com pedras irregulares.

12 - PLANTIOS DE ARVORES

Será feito este tipo de serviço de plantio de arvores de médio porte tipo oiti, tamanho médio, nesta etapa de pavimentação e projeto urbanístico, conforme previsto neste projeto e planilha orçamentária. Será feito rampas de acesso para pessoas portadoras de deficiência física, mobilidade urbana, em concreto simples com piso tátil., e em locais conforme indicado em projeto de engenharia e detalhe da rampa.

13 – MEMORIAL DE CÁLCULO.

Todas as áreas a pavimentar com pedras irregulares, já estão calculados e bem esclarecidos em planta anexo a este projeto para a remoção da camada superficial, para a regularização e compactação do subleito serão necessárias, todas as áreas a pavimentar com Pedras irregulares direto da planilha e terá base ou colchão de arenito, serão feitas sobre o terreno com revestimentos primários, em macadame hidráulico nestas Ruas que irá receber a pavimentação final de pedras irregulares todas as áreas de pavimento solicitado.

José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil - CREA 19.338-D/Pr.

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às **14h00min, do dia 17/08/2015**, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015-PMJ, do tipo "MENOR PREÇO", com o objetivo de promover a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores nas ruas situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 17/08/2015

PROTOCOLO até as 13h50min

ABERTURA às 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira.


O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**, sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR.

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Japira, 27 de julho de 2015.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	004		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, EXECUÇÃO DE CALÇADAS PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E PLANTIOS DE ÁRVORES, NAS RUAS SITUADAS NO BAIRRO VILA NOVA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400315451000410094490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	255.850,00		
Data de Lançamento do Edital	02/06/2015		
Data da Abertura das Propostas	25/06/2015	Data Registro	09/06/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas	17/08/2015	Data Registro	27/07/2015
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 72645245900 (Logout)



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **62411/2015**

Título AVISO TP 004/2015-PMJ

Órgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira

Depositário Elisangela Heidgger Bento Watfe

E-mail elisheidgger@hotmail.com

Enviada em 27/07/2015 15:42

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

JAPIRA

◇ Aviso - CIS

AVISO TP 004.2015 - remarcada NOVA DATA - JORNAL.pdf
6,06 KB

Data de publicação

29/07/2015 Quarta-feira R\$ 240,00

Faturada 27/07/15 15:43

Nº da Edição do Diário: 9503

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
PBF - Piso Fixo - anos anteriores	0,00	115,70	(115,70)
PBT/CRECHE	70,58	0,00	70,58
PNA CRECHE	0,46	0,00	0,46
PNATE	187,12	0,00	187,12
PNATE ESTADUAL - Transporte Escolar	13.338,59	0,00	13.338,59
PNATE FEDERAL - Transporte Escolar	7.412,17	0,00	7.412,17
Prog. Requalificação UBS - Reforma	4.030,90	0,00	4.030,90
PROGRAMA APOIO A CRECHES	23.374,47	969,87	22.404,60
PROGRAMA APSUS	107.563,52	202,59	107.360,93
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO CRECHES T.D.	132.821,66	13.182,30	119.639,36
PROGRAMA DE APOIO A CRECHES	0,00	3.957,00	(3.957,00)
Programa Est/Pacs- Equipamentos	0,30	0,00	0,30
PROGRAMA FNAS SCFV - SERVIÇO CONV E FORTALECIMENTO DE VINCU	47.700,02	0,00	47.700,02
Programa PDDE	4.662,16	5,60	4.656,56
PROGRAMA PEJA	0,03	0,00	0,03
Programas FNS PBV II (INATIVO - MUDANÇA DE FONTE)	3.663,54	0,00	3.663,54
PROJETO LEITEIRAS	17.532,84	0,00	17.532,84
PSB INFANCIA CRECHE BB 5723-1	1.517,20	0,00	1.517,20
PT MC/APAE	6.620,50	4.690,60	1.929,90
RECEITAS ALIENAÇÃO ATIVOS SAUDE	1.443,56	0,00	1.443,56
Receitas de Alienação de Ativos	12.288,85	0,00	12.288,85
REQUALIFICAÇÃO UBS ALEMOA AMPLIAÇÃO	1.222,86	5.901,08	(4.678,22)
REQUALIFICAÇÃO UBS CONSTRUÇÃO (Nascente do Sol)	150.327,38	0,00	150.327,38
Salario Educação	3.304,16	5.902,50	(2.598,34)
SAUDE BUCAL ESTADUAL	1.003,56	0,00	1.003,56
SAUDE INPS/AIS	529,04	0,00	529,04
Saude Receita Vinculada (EC 29/00 - 15%)	202.905,82	338.908,14	(136.002,32)
Taxas Prestação de Serviços	(5.346,42)	49.447,57	(54.793,99)
Trasferencia Lei Pele	50,05	0,00	50,05
Vigilancia em Saude	46.110,21	3.194,31	42.915,90
VIGILANCIA SANITARIA	20,15	0,00	20,15
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.200.225,45	1.410.428,54	1.789.796,91
Recurso Ordinario (Livres)	1.049.480,29	938.287,16	111.193,13
Taxas Exercício Poder de Policia	6.764,31	27.670,95	(20.906,64)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.056.244,60	965.958,11	90.286,49
TOTAL (III) = (I + II)	4.256.470,05	2.376.386,65	1.880.083,40
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ' A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

PREFEITURA DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à aquisição de medicamentos às empresas: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA, referente aos itens 005,007,011,018 aos 020,024,030,035,043,047 aos 049, 051, 053, 055, 056, 057, 061, 064, 069, 072, 073, 074, 075, 077, 078, 079, 081, 082, 085, 090, 094, 095, 096, 099, 100, 106, 113, 114, 115, 122, 126, 131, 134, 137, 138, 140, 142, 146, 153, 157, 160, 162, 163, 164, 168, 169, 173, 183 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 161.057,00 (cento e sessenta e um mil e cinquenta e sete reais), e FARMATVIA DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA LTDA, referente aos itens 001 aos 004, 006, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 021, 022, 023, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 032, 033, 034, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 050, 052, 054, 058, 059, 060, 062, 063, 065, 066, 067, 068, 070, 071, 076, 080, 083, 084, 086, 087, 088, 089, 091, 092, 093, 097, 098, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 136, 139, 141, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, perfazendo o valor global de R\$ 703.049,66 (setecentos e três mil e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Perfazendo ainda o valor total de lotação de R\$ 864.106,66 (oitocentos e sessenta e quatro mil e cento e seis reais e sessenta e seis centavos), e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 016/2015-PMJ.

Japira, 27 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantões de árvores, nas ruas ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira.

DATA: 17/08/2015

PROTOCOLO até as 13h:50min

ABERTURA às 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014-Ministério das Cidades/CAIXA e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR.

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Japira, 27 de julho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015**

Processo Licitatório Nº 066/2015
TOPREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2015 de 08/01/2015, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 12/08/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRÊS ROÇADEIRAS E DOIS SOPRADORES COSTAIS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, devendo ser: 3 (três) Roçadeiras novas, potência de no mínimo 1,8 CV, com peso mínimo 7,0 KG, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,60 litros, cilindrada de no mínimo 30 cm3, com cinto duplo para suporte e óculos de proteção, com cabo para proteção; 02 (dois) Sopradores costais novos, velocidade do ar de no mínimo 75 m/s, com peso mínimo 9,0 KG, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 1,5 litros, cilindrada de no mínimo 55 cm3, potência de no mínimo 35 KW. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

GEANDRO CÍCERO DE LIMA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 101/2015, do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015

O Município de Guairá, Estado do Paraná, torna público a RETIFICAÇÃO do referido Contrato Cláusula Primeira (objeto), a seguir:

ONDE SE LÊ: para o setor público e de projetos básicos e executivos para as obras recomendadas para o Município de Guairá no Estado do Paraná.

LEIA-SE: para as obras privadas que o compõem e de projetos básicos e executivos para as obras públicas do Município de Guairá no Estado do Paraná.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guairá-PR em 27 de julho de 2015.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015**

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 07 de agosto de 2015, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 25/2015, do tipo Menor Preço Por Item, na forma presencial. Objeto: Aquisição de placa de inauguração e sinalização para Administração pública Municipal, cujas especificações estão descritas no Anexo I - do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com e pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema - Pr, 27 de julho de 2015.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 86/2015 - ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em confecção de materiais de divulgação / Identificação do Programa - Contrato de Repasse nº. 794852/2013 - Ministério das Cidades / Caixa - Processo nº. 3683.1011132-84 - 2013 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº 131/2015
CONTRATADA: COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VALOR TOTAL: R\$ 1.035,43 (Um mil trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015072800199

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015**

Processo nº 194/2015

A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos nº. 4729/2015 e 4732/2015 ambos de 01/07/2015, com base na Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, considerando o resultado de julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitações do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 1443/2015, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços nº 06/2015, adjudicando para a empresa BELTER CONSTRUÇÕES LTDA - EPP para o lote 01 valor global de R\$ 82.533,85 (oitenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) e para o lote 02 o valor global de R\$ 83.468,43 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) perfazendo o valor total de R\$ 166.002,28 (cento e sessenta e seis mil dois reais e vinte e oito centavos).

Guarapuava, 22 de julho de 2015.
DENISE ABREU TURCO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 136/2015 - ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 136/2015 - ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA. RECURSOS: LIVRES (000) E CONVÊNIO Nº 808373/2014 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, MAPA/ CAIXA (821). SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

SUORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 08h45min do dia 07/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 07/08/2015

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h10min do dia 07/08/2015.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Karolini Tokarski
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 20 de julho de 2015.
DENISE ABREU TURCO
Gerente Interina de Licitações e Contratos

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA - SURG**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. DATA: 10/08/2015. HORARIO: 14h00m. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação na forma de cartão alimentação eletrônico com tarja magnética ou com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela licitante contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, destinados aos funcionários ativos da Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por um período de 12 meses. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n. 10.520/02. Lei n. Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n. 1168/2006. LOCAL: Sala de Licitações da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava - PR. INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da SURG, ou pelo telefone (42) 3630 - 0500, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.surg.com.br no link Avisos de Licitação ou por meio de cópia a ser adquirida no Departamento de Licitações, mediante recolhimento de taxa no valor relativo ao custo da reprodução gráfica. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2015**

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 085/2015 - Tomada de preços nº 017/2015 referente à contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para construção em alvenaria de quadra poliesportiva coberta com vestiários, totalizando 980,40m² na Escola Municipal Prefeito Mário de Menezes, localizada na Rua Sebastiana Bueno Salgado, Jardim Bom Pastor, Ibiporã, com fundamento no Parecer Jurídico 435/2015 - PGM de 19/07/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP, no lote 01, com valor total R\$ 578.311,46.

Ibiporã, 22 de julho de 2015.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Pregoeiro

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014**

Comunicamos aos interessados a SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. Quaisquer informações necessárias pelo telefone: (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibiporara.pr.gov.br.

Ibiporã, 24 de julho de 2015.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015-PMJ**

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDINO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira. DATA: 17/08/2015. PROTOCOLO até as 13h50min ABERTURA às 14h00min LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR) o valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/ Caixa e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR. A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401. É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correo Noticias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Japira, 27 de julho de 2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015-PMJ

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de 9.276,75m2 de pedra irregular das Estradas Rurais e das Vias de Acesso a Vila Rural Povo Irmão do Município de Japira, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 813143/2014/Ministério do Desenvolvimento Agrário/ Caixa. DATA: 17/08/2015. PROTOCOLO até as 09h40min ABERTURA às 10h00min LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR) o valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 359.991,17 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos). Sendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) recursos do Repasse da União e o valor de R\$ 9.991,17 (nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos). Recursos de Contrapartida do Município de Japira. A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401. É o presente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	28/07/2015 14:52:38
Código da Publicação:	2902
Nome da Publicação:	AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PM
Data da Veiculação:	27/07/2015 às 15h:59min
Data da Publicação:	28/07/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	004/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aviso de Licitação
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores nas ruas situadas no Bai



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - fone (43) 565-1252 Fax (43) 565-1288
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ. 76.920.818/0001-94



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº 0154/15

Certifico para os devidos fins que, verificando os Livros e Arquivos desta Prefeitura Municipal, constatei que: MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME. Com sede na Rua Rui Barbosa, 711, Sala A, Pinhalão - Estado do Paraná inscrita no C.N.P.J Nº 15.251.430/0001-53, como ramo de Atividade de contabilidade. **Construções de Edifícios**. Está cadastrada nesta Prefeitura Municipal no Cadastro de Fornecedores nº 0154 e que está habilitada para a participação em processo licitatório deste município, por atender as exigências da Lei 8666/93.

Obs: Para participação de processo Licitatório, a Empresa deverá apresentar todas as suas Certidões Negativas devidamente atualizadas.

O Presente Certificado terá validade até 31 de Dezembro de 2.015.

Nada mais a constar assino O presente CERTIFICADO.

São José da Boa Vista, pr 23 de março de 2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/08/15


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013


Galdo Jesus da Rosa
Auxiliar Administrativo
Depto. Tributação





Consulta Optantes

Data da consulta: 17/08/2015

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 15.251.430/0001-53

Nome Empresarial : MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
15/03/2012	30/09/2012	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)



MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 15.251.430/0001-53

MARCOS PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Poços de Caldas/MG, nascido em 28/08/1980, portador do CPF/MF nº 045.936.326-33 e do Documento de Identidade Civil RG nº 11.836.394, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, sito à Rua Rui Barbosa, n.º 711, centro, CEP: 84925-000. E **GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, menor púbere, natural de Pinhalão-PR, solteiro, nascido em 04/06/1998, portador do CPF/MF nº 077.618.619-19 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.909.638-5/SSP/PR; neste ato assistido por sua mãe **LUCIANE MARIA DA SILVA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.204.546-5/SSP/PR e do CPF/MF nº 039.454.509-50, ambos residentes e domiciliados na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, sito à Rua Rui Barbosa, nº 700, centro, CEP: 84925-000; sócios componentes da sociedade empresarial **MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, com sede sito à Rua Rui Barbosa, nº 711, sala "A", centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84925-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 15.251.430/0001-53, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207300333, por despacho em sessão de 15/03/2012, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERIDO COM O ORIGINAL
17/08/15

Elisângela Brigger Bento
Dir. Dep. de Registro de Contratos e Convênios.
RG 1306.087-2
Port. nº 099/2013 de 13/05/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa, que era no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente deste País, sendo 95% das cotas no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para o sócio **MARCOS PAULO DA SILVA** e 5%, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o sócio **GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA**, e fica assim distribuído:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCOS PAULO DA SILVA	95	380.000	380.000,00
GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA	5	20.000	20.000,00
TOTAL.....	100	400.000	400.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 15.251.430/0001-53

MARCOS PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Poços de Caldas/MG, nascido em 28/08/1980, portador do CPF/MF nº 045.936.326-33 e do Documento de Identidade Civil RG nº 11.836.394, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, sito à Rua Rui Barbosa, n.º 711, centro, CEP: 84925-000. E GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, menor púbere, natural de Pinhalão-PR, solteiro, nascido em 04/06/1998, portador do CPF/MF nº 077.618.619-19 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.909.638-5/SSP/PR; neste ato assistido por sua mãe LUCIANE MARIA DA SILVA, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.204.546-5/SSP/PR e do CPF/MF nº 039.454.509-50, ambos residentes e domiciliados na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, sito à Rua Rui Barbosa, nº 700, centro, CEP: 84925-000; sócios componentes da sociedade empresarial MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, com sede sito à Rua Rui Barbosa, nº 711, sala "A", centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84925-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 15.251.430/0001-53, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207300333, por despacho em sessão de 15/03/2012, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, Consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

EM PRESENÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
17/08/15
Eliana da Penha Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.300.067-2
Port. n.º 092/2013 de 13/05/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, com sede sito à Rua Rui Barbosa, nº 711, sala "A", centro, CEP: 84.925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, assim distribuído:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCOS PAULO DA SILVA	95	380.000	380.000,00
GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA	5	20.000	20.000,00
TOTAL.....	100	400.000	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Comércio varejista de materiais de construção, Prestação de serviços na área de construções civis; Edificações residenciais, comerciais e industriais; Construções civis; Construções de rodovias e ferrovias; Obras de infra-estrutura rodoviária; Pavimentação asfáltica, poliédrica, lajotas; Terraplanagens; Construções de rede de água, esgoto e saneamento básico.

MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 15.251.430/0001-53



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS PAULO DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrar, representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios **MARCOS PAULO DA SILVA** e **GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA** poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

EM
17/08/15
Elsângela Rodrigo Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Compras
RG 7.306.472
Port. n.º 093/2013 de 11/05/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL



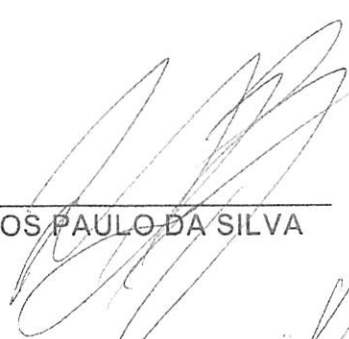
MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 15.251.430/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da Lei de que não esta (ão) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

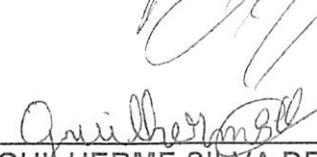
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti, 14 de julho de 2014.



MARCOS PAULO DA SILVA

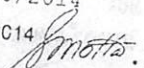



GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA
assistido por sua mãe **LUCIANE MARIA DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/08/15

Elisângela Hediger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.346.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/09/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2014
SOB NÚMERO: 20144520206
Protocolo: 14/452020-6, DE 31/07/2014
Empresa: 41 2 0730033 3
MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Eduardo M. Sant'Anna
RELATOR
OAB/PR - 14890



MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

MARCOS PAULO DA SILVA, brasileiro, natural de Poços de Caldas/MG, solteiro, maior, nascido em 28/08/1980, empresário, portador do CPF n.º 045.936.326-33, Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.836.394, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 711, centro, nesta cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000 e WANDERLEY VELOSO DE CARVALHO, brasileiro, natural de Tomazina – PR, solteiro, maior, nascido em 22/12/1990, empresário, portador do CPF n.º 085.787.409-80, Cédula de Identidade Civil RG n.º 10.660.019-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado no Sítio São Roque, Bairro Vidal, neste município de Pinhalão – PR CEP 84925-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas (art.997, I, CC/2002):

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, n.º 711, Centro, em Pinhalão – PR CEP 84925-000 (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), divididos em 65.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

MARCOS PAULO DA SILVAn.º de quotas 61.750 R\$ 61.750,00

WANDERLEY VELOSO DE CARVALHO n.º de quotas 3.250 R\$ 3.250,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será comércio varejista de materiais de construção, prestação de serviços na área de construções civis, edificação residencial, comercial e industrial, construção de rodovias e ferrovias, obras de infraestrutura rodoviária, pavimentação asfáltica, poliédricas, lajotas, terraplenagens, construções de rede de água, esgoto e saneamento básico.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de abril de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

EM 17/08/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
Elisângela Wanderley Bertho
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Consórcios.
RG: 7.306.414-1, PIS: 2
Port. n.º 093/2013 de 13/09/2013

Wanderley Veloso de Carvalho



MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a MARCOS PAULO DA SILVA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI: 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
17/08/15
Elsângela Heidegger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
Port. nº. 099/2013 de 13/05/2013

Wonderley Isoro de Carvalho




MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Tomazina/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Pinhalão, 05 de março de 2012.


MARCOS PAULO DA SILVA


WANDERLEY VELOSO DE CARVALHO

Elaborado por


Celso Gimenes
CRCPR 024838/0-2

Testemunhas:


Carlos Alberto Sene

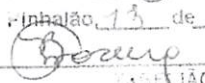

Sidnei Bueno de Oliveira

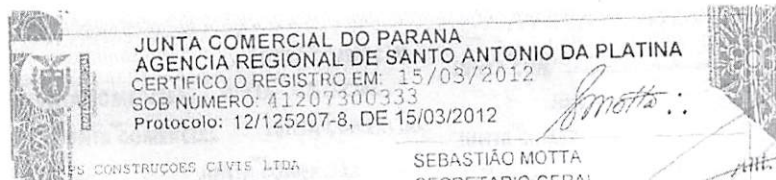
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/08/15



Elisângela Reinger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.094-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



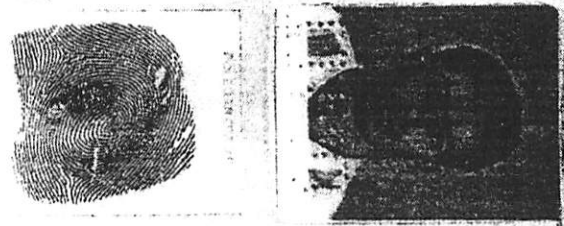
Reconheço verdadeira a firma de:
Marcos Paulo da Silva e Wanderley Veloso de Carvalho
do que dou fé

Em testº (7) da verdade
Pinhalão, 13 de 03 de 2012





Sebastião Motta
RELATOR

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PTT 1861-0



Marcos Paulo da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-11.896.394 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/06/1998

MARCOS PAULO DA SILVA
MARCOS VITOR DA SILVA
MARCOS PAULINA DOMINGUES DA SILVA
MARCOS DE CALDAS-MG
DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1980
MARCOS DE CALDAS-MG
MARCOS DE CALDAS-MG

1. VIA
PIL-1861

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 10.909.638-5



Guilherme

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REGISTRO GERAL: 10.909.638-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/09/2012

NOME: GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO: DELISMAR JOSE DE OLIVEIRA
LUCIANE MARIA DA SILVA
NATURALIDADE: PINHALÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA-TOMAZINA/PR, PINHALÃO
C.NASC-4316, LIVRO=18A, FOLHA=559

CPF: 077.618.619-19
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

945.936.326-33

Nome
MARCOS PAULO DA SILVA

Nascimento
28/08/1980

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

077.618.619-19

Nome
GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA

Nascimento
04/06/1998

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

039.454.509-50

Nome
LUCIANE MARIA DA SILVA

Nascimento
23/01/1983

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Luciane Maria da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.204.546-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/09/1997

NOME: LUCIANE MARIA DA SILVA
FILIAÇÃO: JOSE CARLOS DA SILVA
NEUZA MARIA DA SILVA
NATURALIDADE: PINHALÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/01/1983

DOC ORIGEM: COMARCA-TOMAZINA/PR, PINHALÃO
C.NASC 1972, LIVRO=A16, FOLHA=1544

CPF: CURITIBA - PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECO FUNARPPN
TABELA DE NOTAS
10/05/2013

10/05/2013
Handwritten signature and stamp

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/08/15


Elisângela Hediger Bento
Dir. Depto de Planejamento, Estatística e Controle
R.G. 7.304.067-2
Port. n.º 099/2011 de 13/05/2013



MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ/MF- Nº 15.251.430/0001- 53
RUA RUI BARBOSA Nº 711, CENTRO, PINHALÃO- PARANÁ
CEP: 84.925-000- TEL: (43) 8808 8234


DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2015

O signatário da presente, em nome da proponente MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- ME, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pinhalão, 14 de agosto de 2015.



Marcos Paulo da Silva
CPF nº 045.936.326.33

15.251.430/0001-53

MPS CONSTRUÇÕES
LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 711 - CENTRO
CEP 84.925-000 - PINHALÃO - PARANÁ




MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ/MF- Nº 15.251.430/0001- 53
RUA RUI BARBOSA Nº 711, CENTRO, PINHALÃO- PARANÁ
CEP: 84.925-000- TEL: (43) 8808 8234

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 15.251.430/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr Marcos Paulo da Silva, portador da carteira de identidade nº 11.836.394/SSPMG e do CPF nº 045.936.326-33, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

Pinhalão, 14 de agosto de 2015.



Marcos Paulo da Silva
CPF nº 045.936.326.33

15.251.430/0001-53

MPS CONSTRUÇÕES
LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 711 - CENTRO
CEP 84.925-000 - PINHALÃO - PARANÁ





MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ/MF- Nº 15.251.430/0001- 53
RUA RUI BARBOSA Nº 711, CENTRO, PINHALÃO- PARANÁ
CEP: 84.925-000- TEL: (43) 8808 8234

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ**, que a proponente MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.251.430/0001-53, com sede na cidade de PINHALÃO, Estado PARANÁ, à Rua Rui Barbosa, 711, Centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pinhalão, 14 de agosto de 2015.

Marcos Paulo da Silva
CPF nº 045.936.326.33

15.251.430/0001-53

MPS CONSTRUÇÕES
LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 711 : CENTRO
CEP 84.925-000 - PINHALÃO PARANÁ



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.251.430/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2012
NOME EMPRESARIAL MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 711	COMPLEMENTO SALA A
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHALAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-1244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/08/2015** às **06:34:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME
CNPJ: 15.251.430/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:15:57 do dia 02/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2015.

Código de controle da certidão: **E433.190A.1E1D.7D2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013480202-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.251.430/0001-53**
Nome: **MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ





CERTIDÃO NEGATIVA Nº 6125

Certifico que revendo os livros de lançamentos de impostos municipais verifiquei que: MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, cadastrado sob o CNPJ 15.251.430/0001- 53.

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: LICITAÇÃO.

Validade: 30/07/2015

Pinhalão, 30 DE JUNHO DE 2015



Osmar Borges Loureiro
Chefe de Cad. e Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/06/15

Elisângela Zerbiger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.308.067-2
Port. nº 098/2013 de 13/05/2013



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15251430/0001-53
Razão Social: MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 711 / CENTRO / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080811141273743367

Informação obtida em 17/08/2015, às 06:50:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.251.430/0001-53
Certidão n°: 103160495/2015
Expedição: 26/05/2015, às 10:17:10
Validade: 21/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.251.430/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA

Nº 0000000268071



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/08/2015

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

Registro CAU : 18282-6

CNPJ: 15.251.430/0001-53

Objetivo social: O objeto será de comércio varejista de materiais para construção, prestação de serviços na área de construções civis, edificações residenciais, comerciais e industriais, construção de rodovias e ferrovias, obras de infraestrutura rodoviárias, pavimentação asfáltica, poliédricas, lajotas, terraplanagens, construções de rede de água, esgoto e saneamento básico.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Capital social: R\$ 400.000,00

Última atualização do capital: 14/07/2014

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: CARMEN TIEMI SUMIZAWA

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 24/10/2013



MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA


CNPJ/MF- Nº 15.251.430/0001- 53
RUA RUI BARBOSA Nº 711, CENTRO, PINHALÃO- PARANÁ
CEP: 84.925-000- TEL: (43) 8808 8234

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2015

O signatário da presente, o senhor Marcos Paulo da Silva, representante legalmente constituído da proponente MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- ME, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Pinhalão, 14 de agosto de 2015.



Marcos Paulo da Silva
CPE nº 045.936.326.33

15.251.430/0001-53

MPS CONSTRUÇÕES CIVIS
LTDA- ME

RUA RUI BARBOSA Nº 711 CENTRO
CEP 84.925-000 - PINHALÃO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ATESTADO DE VISITA

Ref.: Tomada de Preço (T.P.) nº 004/2015

Declaramos que a Arquiteta e Urbanista CAMEM TIEME SUMIZAWA CAU nº A 30377-1- PR da proponente MPS CONSTRUÇÕES LTDA. ME, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Japira, 13 de Agosto de 2015.



JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA N.º 19.338/D-PR.
RESPONSÁVEL TÉCNICO - PREFEITURA



CARMEM TIEME SUMIZAWA
ARQUITETA E URBANISTA – CAU N.º A 30377-1- PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO - EMPRESA





CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000002562677
INICIAL
INDIVIDUAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CARMEN TIEMI SUMIZAWA

Registro Nacional: A30377-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Contrato:

Valor: R\$ 0,01

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 24/02/2014

Data de Início: 06/08/2014

Previsão de término: 11/08/2014

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA PROLONGAMENTO DA RUA 19 DE DEZEMBRO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 86465000 Cidade: GUAPIRAMA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação

Quantidade: 2.800,00

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

ESTA RRT SE REFERE A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. OBRA INICIADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 70,83

Pago em: 06/08/2014

Total Pago: R\$ 70,83

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CNPJ: 75.443.812/0001-00

CARMEN TIEMI SUMIZAWA
CPF: 004.960.319-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/08/15

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: zBB6aA Impresso em: 17/08/2015 às 07:21:30 por: , ip: 177.53.0.18

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000003654052
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: CARMEN TIEMI SUMIZAWA

Registro Nacional: A30377-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ: 15.251.430/0001-53

Registro Nacional: 18282-6

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

Documento de identificação: 75969667000104

Contrato: 70/2015

Valor: R\$ 246.435,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 15/05/2015

Data de Início: 29/06/2015

Previsão de término: 19/11/2015

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA RUA XV DE NOVEMBRO E RODOVIA PR 960

Nº:

Complemento:

Bairro: MUNICIPIO

UF: PR CEP: 84930000 Cidade: JABOTI

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.1.1 - Execução de obra

Quantidade: 117,00

Unidade: m²

Atividade: 2.7.1 - Execução de obra urbanística

Quantidade: 1.323,57

Unidade: m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/08/15

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

TRATA-SE DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURISTICO E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADAO CENTRAL DO MUNICIPIO DE JABOTI-PR, CONFORME CONTRATO 1011268-64/2013 MINISTERIO DO TURISMO.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 75,32

Pago em: 29/06/2015

Total Pago: R\$ 75,32

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____
Local Dia Mês AnoPREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
Documento de identificação: 75969667000104CARMEN TIEMI SUMIZAWA
CPF: 004.960.319-10A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: C4CDZx Impresso em: 17/08/2015 às 07:25:23 por: , ip: 177.53.0.18

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000002742944
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: CARMEN TIEMI SUMIZAWA

Registro Nacional: A30377-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ: 15.251.430/0001-53

Registro Nacional: 18282-6

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Contrato: 81/2014

Valor: R\$ 790.350,36

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 29/08/2014

Data de Início: 23/09/2014

Previsão de término: 28/02/2015

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

ESTRADA RURAL

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ÁGUA BRANCA

UF: PR CEP: 84930000

Cidade: JABOTI

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação

Quantidade: 27.853,00

Unidade: m²PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/08/15

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

ESTA RRT SE REFERE A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA RURAL NO MUNICÍPIO DE JABOTI/PR. CONTRATO No 81/2014 referente Tomada de Preço 13/2014.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 70,83

Pago em: 24/09/2014

Total Pago: R\$ 70,83

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês AnoPREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04CARMEN TIEMI SUMIZAWA
CPF: 004.960.319-10A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: BacYBc Impresso em: 17/08/2015 às 07:26:05 por: , ip: 177.53.0.18



MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ/MF- Nº 15.251.430/0001- 53
RUA RUI BARBOSA Nº 711, CENTRO, PINHALÃO- PARANÁ
CEP: 84.925-000- TEL: (43) 8808 8234

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2015

Conforme o disposto no Edital em epigrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e 317 de 31/10/86, do CONFEA- Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU	DATA REGISTRO
CARMEM TIEMI SUMIZAWA	ARQUITETA E URBANISTA	A 30377-1	22/12/2012

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissional.

Pinhalão, 14 de agosto de 2015.

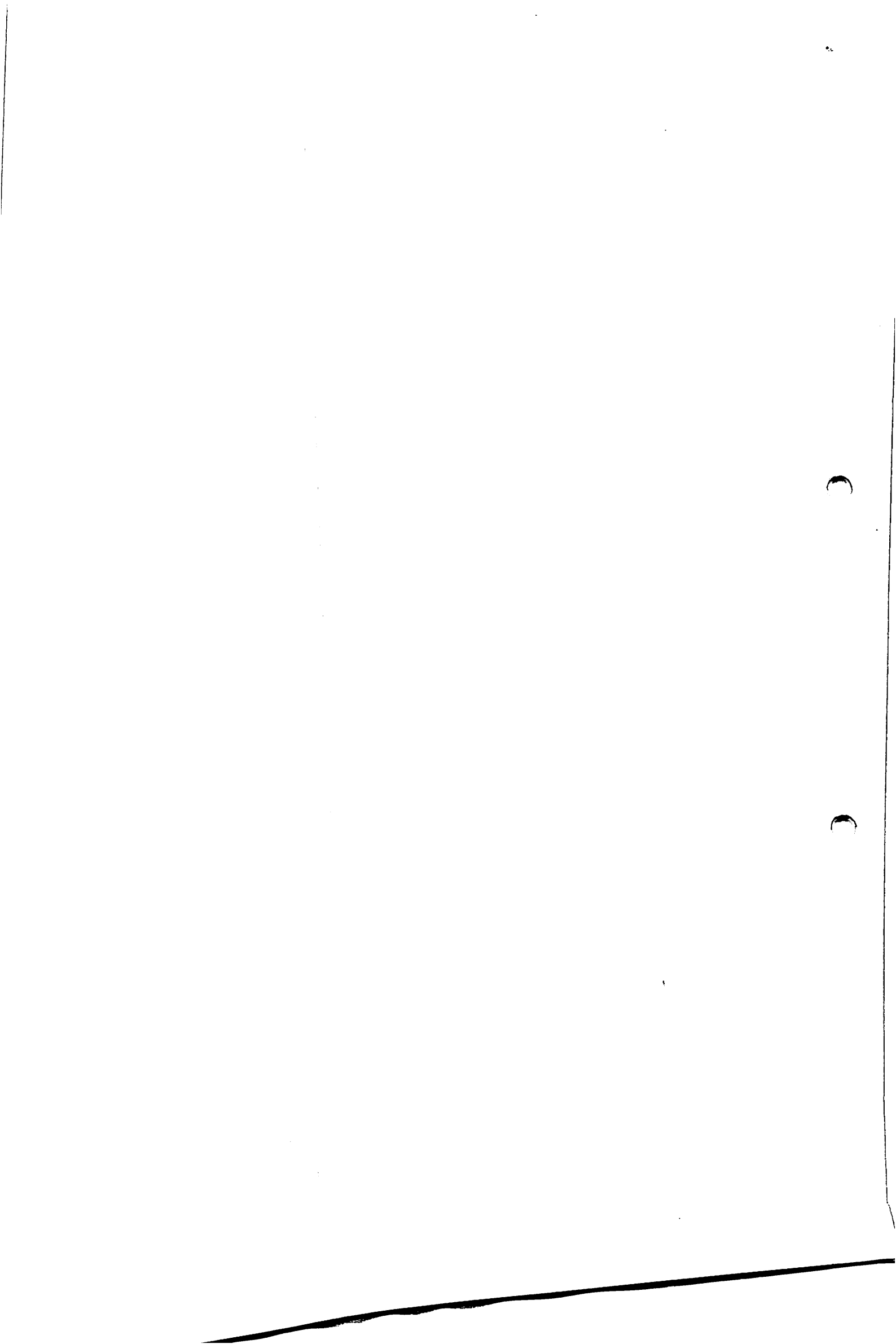


Marcos Paulo da Silva
CPF nº 045.936.326-33

15.251.430/0001-53

MPS CONSTRUÇÕES
LTDA - ME

RUA RUI BARBOSA 711 CENTRO
CEP 84.925-000 - PINHALÃO - PARANÁ





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000257733



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 29/09/2015

CERTIFICAMOS que o Profissional CARMEN TIEMI SUMIZAWA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: CARMEN TIEMI SUMIZAWA

Registro CAU : A30377-1

Registro Anterior CAU : 58130-5

CPF: 004.960.319-10

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. com sede na cidade de Pinhalão - Paraná, situada na Rua Rui Barbosa, 711, Centro, CEP – 84925-000, inscrita sob o CNPJ 15.251.430/0001-53, representada legalmente pelo senhor MARCOS PAULO DA SILVA, CPF 045.936.326-33.

CONTRATADO:

Arquiteta CARMEM TIEMI SUMIZAWA, residente e domiciliada a Rua 1 de abril, 01, Sítio Sumizawa, Guapirama – Paraná. Portadora do CPF nº 004.960.319-10 e inscrita no CAU sob nº A30377-1.

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional acima descrito está sendo contratado na qualidade/condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária definida neste contrato é de 04 (quatro) horas diárias.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

Para o presente contrato de remuneração definida através da jornada de trabalho é de 06 (seis) salários mínimos, que hoje equivalem ao valor de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato tem sua validade por 02 (dois) anos.

FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, para dirimir quaisquer questões que venham a se questionar neste presente instrumento de contrato.

E por estarem assim, justo e concordados, datam e assinam em duas vias de igual teor e forma.

Pinhalão-PR, 14 de outubro de 2013

MARCOS PAULO DA SILVA
Contratante

CARMEM TIEMI SUMIZAWA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/08/15

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.057-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

CARTÓRIO JABOTI
R. José Cândido Filho, 417 - F. 143 - 3822-1131
Jaboti - Comarca de Tomazina - PR

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) Paulo da Silva
faca a inscriçao do(s) registro(s) no Livro de Registro (CN 11.634)
14/10/2013
Em test. Paulo da Silva da unidade
 Autorizado pelo Tabelião Tabelião Removido da Função
Substituto

CARTÓRIO JABOTI
R. José Cândido Filho, 417 - F. 143 - 3822-1131
Jaboti - Comarca de Tomazina - PR

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) Paulo da Silva
faca a inscriçao do(s) registro(s) no Livro de Registro (CN 11.634)
15/10/2013
Em test. Paulo da Silva da unidade
 Autorizado pelo Tabelião Tabelião Removido da Função
Substituto

77.741.141/03071-95
Lei 13.225 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
JABOTI TABELIONATO DE NOTAS
DE NOTAS
R. JOSÉ CÂNDIDO FILHO, 417
CEP 81.693-000 JABOTI TERCEIRA MANA

Lei 13.225 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
SERVIÇO REGISTRAR DO CARTÓRIO JABOTI
TABELIONATO DE NOTAS
ESU67767



MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ/MF- Nº 15.251.430/0001- 53
RUA RUI BARBOSA Nº 711, CENTRO, PINHALÃO- PARANÁ
CEP: 84.925-000- TEL: (43) 8808 8234

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{220.382,82 + 28.300,00}{6.658,00}$	37,35
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{220.382,82}{6.658,00}$	33,10
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$\frac{0}{248.682,82}$	0,00

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Pinhalão, 14 de agosto de 2015

Marcos Paulo da Silva
CPF nº 045.936.326.33

Marcelo Ribeiro M. Bueno
CRC nº 055135/O-8 PR

15.251.430/0001-53

MPS CONSTRUÇÕES
LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 711
CEP 84.925-000 - PINHALÃO CENTRO
PARANÁ



Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0051 folhas numeradas de 0001 a 0051 e servirá de Diário número 4 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME sito a R RUI BARBOSA, 711, SALA. A, CENTRO, PINHALAO-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41207300333 em 15/03/2012.

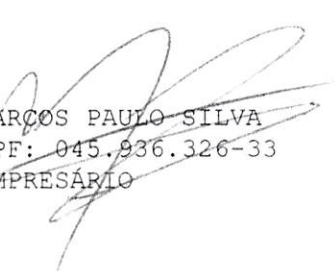
CNPJ: 15.251.430/0001-53
I.E.: 9059077276


PINHALAO, 01 de Janeiro de 2014

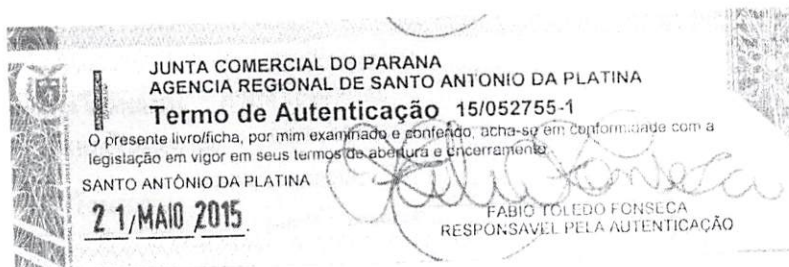
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/08/15


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013


MARCOS PAULO SILVA
CPF: 045.936.326-33
EMPRESÁRIO


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



[Handwritten scribble]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 17/08/15
 Elisângela Heidgger Bento
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
 RG: 7.306.067-2
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

248.682,82	671.979,24	671.979,24	TOTAL DO ATIVO
248.682,82	671.979,24	671.979,24	ATIVO
220.382,82	643.679,24	643.679,24	CIRCULANTE
220.382,82	626.412,36	626.412,36	DISPONIVEL
220.382,82	626.412,36	626.412,36	CAIXA GERAL
0,00	17.266,88	17.266,88	CRÉDITOS A REALIZAR
0,00	17.266,88	17.266,88	IMPOSTOS A RECUPERAR
0,00	0,00	0,00	ESTOQUES
28.300,00	28.300,00	28.300,00	NÃO CIRCULANTE
28.300,00	28.300,00	28.300,00	IMOBILIZADO
28.300,00	28.300,00	28.300,00	BENS EM OPERAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

CNPJ: 15.251.430/0001-53
 I.E.: 9059077276
 MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME



MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

CNPJ: 15.251.430/0001-53

I.E.: 9059077276



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

	2014	2013
PASSIVO	671.979,24	248.682,82
CIRCULANTE	81.592,00	6.658,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR	81.592,00	6.658,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	50.484,02	2.939,32
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	16.498,12	372,50
OBRIGAÇÕES FISCAIS	11.165,66	2.651,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.444,20	694,20
PATRIMONIO LIQUIDO	590.387,24	242.024,82
CAPITAL	400.000,00	65.000,00
CAPITAL SOCIAL	400.000,00	65.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	190.387,24	177.024,82
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	190.387,24	177.024,82
TOTAL DO PASSIVO	671.979,24	248.682,82

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 671.979,24 - Seiscentos e setenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2014.

MARCOS PAULO SILVA
 CPF: 045.936.326-33
 EMPRESARIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/08/15

Elisangela Heidgger Bento
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
 RG: 7.306.067-2
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J.: 15.251.430/0001-53

Inscricao Estadual: 9059077276



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2014

	2014	2013
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE SERVIÇOS.....	3.725.240,56	735.023,44
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	64.610,30	9.483,53
(=) RECEITA LIQUIDA.....	3.660.630,26	725.539,91
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO MERCADORIAS APLICADAS.....	3.064.994,24	563.967,78
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	344.049,60	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	251.586,42	161.572,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	18.839,18	33.549,22
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	33.000,00	6.011,21
DESPESAS GERAIS.....	9.360,00	5.358,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	190.387,24	116.653,70
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	0,00	47,20
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	190.387,24	116.606,50
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	190.387,24	116.606,50

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 190.387,24 - Cento e noventa mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2014.

MARCOS PAULO SILVA
CPF: 045.936.326-33
EMPRESARIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/08/15

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J.: 15.251.430/0001-53


Inscricao Estadual: 9059077276


DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	190.387,24
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	190.387,24

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 190.387,24 - Cento e noventa mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2014.


MARCOS PAULO SILVA
CPE: 045.936.326-33
EMPRESARIO


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/08/15


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J.: 15.251.430/0001-53

Inscrição Estadual: 9059077276



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2014

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Rui Barbosa, 711, sala "A", centro, CEP: 84.925-000, inscrita no CNPJ 15.251.430/0001-53, e tem como principais operações a de prestação de serviços de construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; tributada pelo Simples Nacional, com apuração anual.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes a data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital social, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), é formado por cotas referentes a 2 (dois) sócios.

No aumento do capital social foi utilizado os Lucros Acumulados dos períodos anteriores, além da integralização em moeda corrente deste País.

Nota 05 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua plena capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresárias, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

MARCOS PAULO SILVA
CPF: 045.936.326-33
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: ER-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/08/15
Elisângela Heidger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



Termo de Encerramento de Livro


O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0051 folhas numeradas de 0001 a 0051 e serviu de Diário número 4 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME sito a R RUI BARBOSA, 711, SALA A, CENTRO, PINHALAO-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41207300333 em 15/03/2012.

CNPJ: 15.251.430/0001-53
I.E.: 9059077276

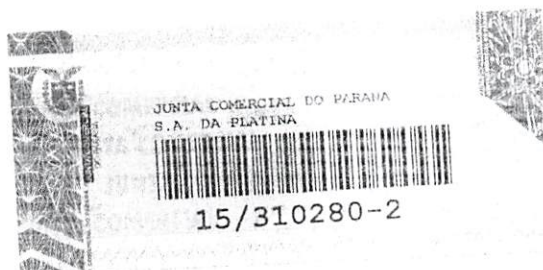
PINHALAO, 31 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/08/15


Elisângela Heidger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013


MARCOS PAULO SILVA
CPF: 045.936.326-33
EMPRESÁRIO


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, e para os devidos fins que, dando buscas nesta Secretaria do Distribuidor e Anexos, constatei não existirem distribuições de Ações de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial, bem como de feitos ajuizados em geral em face de MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME, Sociedade Empresaria Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.251.430/0001-53, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 711, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná. Era o que me foi pedido a certificar e por ser expressão da verdade firmo o presente e DOU FÉ.

Tomazina, 17 de Junho de 2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/06/15

JULIANO DE OLIVEIRA

Técnico Judiciário



Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



COMARCA DE TOMAZINA - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Frei Elzeario Bulfon, 63 - Centro - Tomazina-PR

BEL. RENATA M. E. DO NASCIMENTO GUSMÃO
Tabeliã

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que nesta data, revendo os Livros de "REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS", deste Tabelionato no período dos últimos 5 (cinco) anos, deles verifiquei **NÃO CONSTAR**, qualquer título protestado em nome de: **MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: nº 15.251.430/0001-53, com sede e foro à Rua Rui Barbosa, 711, Centro, na Cidade de Pinhalão, nesta Comarca. Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 15:37 horas de hoje. Eu, [Assinatura], Escrevente, que a fiz digitar, conferi e assino em público e raso. - (A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

Tomazina - PR, 17 de Junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/08/15

Em Testemunho

[Assinatura]

da Verdade.

[Assinatura]
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos
Tomazina - Paraná
Renata M. E. do Nascimento Gusmão
Tabeliã
Marcela Estevam do Nascimento Gusmão
Andréa Ribeiro de França Oliveira
Janaina Ribeiro de Oliveira
Alessandra Ishii
Escreventes

[Assinatura]
ALESSANDRA ISHII
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
8y9Fs.vRwBv.4TtCK
Controle:
8TJMF.AYSA
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

SECRET

THE DETAIL OF THE
OPERATION OF THE
MACHINE IS AS FOLLOWS

OPERATIONAL PROCEDURE

The machine is designed to process data in a sequential manner. The input data is fed into the system through a series of input ports. The data is then processed by a central unit which performs a series of operations on the data. The results of these operations are then output through a series of output ports. The machine is capable of processing data at a rate of 1000 operations per second. The machine is designed to be used in a variety of applications, including data processing, signal processing, and control systems. The machine is a highly reliable and accurate device, and is capable of processing large amounts of data in a short period of time. The machine is designed to be easy to use, and is suitable for use by both experienced and novice users. The machine is a valuable tool for anyone who needs to process data quickly and accurately.

END OF DOCUMENT

SECRET

MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
RUA RUI BARBOSA, 711, CENTRO, PINHALÃO- PR.
CNPJ Nº 15.251.430/0001- 53
TELEFONE: (43) 8808 8234
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17/08/2015

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 17/08/15

às 09:30 hs. Nº 098/15





MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ/MF- Nº 15.251.430/0001- 53
RUA RUI BARBOSA Nº 711, CENTRO, PINHALÃO- PARANÁ
CEP: 84.925-000- TEL: (43) 8808 8234

PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de *contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira*, da licitação em epígrafe.


O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de: **R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove Reais e noventa e oito centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de 08 (OITO) meses ou 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Pinhalão, 14 de agosto de 2015.



Marcos Paulo da Silva
CPF nº 045.936.326.33


15.251.430/0001-53

MPS CONSTRUÇÕES
LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 711 CENTRO
CEP 84.925-000 - PINHALÃO PARANÁ



PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES
 LOCAL: Ruas da Cidade de Japira
 DATA: 17/08/2015
 REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços Preliminares				
1.1	Placa de obra em chapa galvanizada - 2,00 x 1,25 m	ud.	1,00	755,26	755,26
2	Terraplenagem				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT - 600 a 800m	m³	291,70	5,42	1.581,01
2.2	Reaterro de vaías sem controle da compactação, utilizando retroescavadeira	m³	235,92	12,17	2.871,15
3	Drenagem				
3.1	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples - 0,40m - sem berço	m	121,00	71,63	8.667,23
3.2	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado - 0,80m - sem berço	m	50,00	263,42	13.171,00
3.3	Caixa coletora, dimensões de 1,20 x 1,20 x 1,50 m, com fundo e tampa de concreto, paredes em alvenaria	ud.	3,00	1.482,07	4.446,21
3.4	Caixa coletora, dimensões de 0,25 x 0,85 x 1,00 m, com fundo e tampa de concreto, paredes em alvenaria	ud.	4,00	855,31	3.421,24
3.5	Boca de lobo simples, grelha em concreto armado	ud.	10,00	786,59	7.865,90
3.6	Poço de visita em anéis de concreto diâmetro 0,60 m, com tampão em ferro fundido 175 kg	ud.	2,00	1.677,80	3.355,60
4	Pavimentação com pedras irregulares				
4.1	Regularização e compactação do subleito com até 20 cm de espessura	m2	3.023,59	1,40	4.233,03
4.2	Escavação, carga e transporte, camada de 20 cm, transporte 10 km	m3	604,71	20,04	12.118,39
4.3	Base em solo arenoso fino, compactação 100% proctor modificado, espessura 20 cm	m3	604,71	13,20	7.982,17
4.4	Fornecimento e assentamento de pedras poliédricas	m2	3.023,59	29,01	87.714,35
4.5	Compactação de pavimento poliédrico	m2	3.023,59	0,37	1.118,73
4.6	Meio-fio com sarjeta conjugada em concreto, moldado com extrusora, dimensões de 25 x 25 cm	m	1.018,14	24,04	24.476,09
4.7	Fincadinha de concreto para cordão de fechamento	m	13,18	12,11	159,61
5	Calçadas e acessibilidade				
5.1	Calçada em concreto e = 0,07 m c/ lastro de brita e = 0,02m, com juntas de dilatação, incluso rampas acess.	m2	1.466,94	39,20	57.504,05
6	Proteção vegetal				
6.1	Plantio de árvores, altura maior ou igual a 2 metros	ud.	89,00	67,62	6.018,18
7	Sinalização viária / placas de identificação			0,00	0,00
7.1	Placa de sinalização refletiva	ud.	3,00	317,60	2.540,80

VALOR TOTAL GERAL R\$.. 249.999,98

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,50%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				23,99%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,70%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do

$$BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

CARMEM TIEMI SUMIZAWA
 ARQUITETA E URBANISTA - CREA30377-1

MARCOS PAULO DA SILVA
 SÓCIO - PROPRIETÁRIO

15.251.430/0001-53

MPS CONSTRUÇÕES
 LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 711
 CEP 84.925-000 - PINHALÃO


CENTRO
 PARANÁ

MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - ME.
 CNPJ/MF – N.º 15.251.430/0001-53
 RUA RUI BARBOSA, N.º 711, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
 CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 8808 8234

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 004/2015
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Japira
 Objeto: Pavimentação poliedrica
 Local: Ruas da Cidade de Japira - PR.
 Data: 17/08/2015
 Prazo de Execução: 240 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)								TOTAL (R\$)	COEF.	TOTAL (R\$)	COEF.	
		30	60	90	120	150	180	210	240	SERVIÇO	INFL (%)	ACUMULADO	INFL (%)	
1	Serviços Preliminares	R\$	604,21	151,05							755,26	0,30	755,26	0,30
		%	80,00	20,00										
2	Terraplenagem	R\$	890,43	445,22	445,22	890,43	890,43	445,22	445,22		4.452,16	1,78	5.207,42	2,08
		%	20,00	10,00	10,00	20,00	20,00	10,00	10,00					
3	Drenagem	R\$	8.185,44	8.185,44	8.185,44	8.185,44	4.092,72	2.046,36	2.046,36		40.927,18	16,37	46.134,60	18,45
		%	20,00	20,00	20,00	20,00	10,00	5,00	5,00					
4	Pavimentação com pedras irregulares	R\$	0,00	0,00	27.560,47	27.560,47	27.560,47	27.560,47	27.560,47		137.802,36	55,12	183.936,96	73,57
		%			20,00	20,00	20,00	20,00	20,00					
5	Calçadas e acessibilidade	R\$						11.500,81	23.001,62	23.001,62	57.504,05	23,00	241.441,00	96,58
		%						20,00	40,00	40,00				
6	Proteção vegetal	R\$						601,82	1.203,64	4.212,73	6.018,18	2,41	247.459,18	98,98
		%						10,00	20,00	70,00				
7	Sinalização viária / placas de identificação	R\$							2.540,80	2.540,80	2.540,80	1,02	249.999,98	100,00
		%							100,00					
TOTAL DA PARCELA		R\$	9.680,08	8.781,70	36.191,12	36.636,34	32.543,62	42.154,67	54.257,30	29.755,15				
		%	3,87	3,51	14,48	14,65	13,02	16,86	21,70	11,90				
TOTAL ACUMULADO		R\$	9.680,08	18.461,78	54.652,90	91.289,24	123.832,86	165.987,54	220.244,84	249.999,98				
		%	3,87	7,38	21,86	36,52	49,53	66,40	88,10	100,00				


 CARMEM TEMI SUMIZAWA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU A30377-1

15.251.430/0001-53

MPS CONSTRUÇÕES
 LTDA. - ME

RUA RUI BARBOSA, 711 CENTRO
 CEP 84.925-000 - PINHALÃO PARANÁ


 MARCOS PAULO DA SILVA
 SÓCIO - GERENTE
 CPF n.º 045.936.326-33



MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
RUA RUI BARBOSA, 711, CENTRO, PINHALÃO- PR.
CNPJ Nº 15.251.430/0001- 53
TELEFONE: (43) 8808 8234
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS
17/08/2015

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 17/08/15
às 09:30 hs. Nº 004, 15





Município de Japira - 2015
Relação de Participantes
Tomada de preços 4/2015



Equipamento

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
36914-4	15.251.430/0001-53	MPS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2015

Mapa da Licitação

Tomada de preços 4/2015

Equiplano

Data abertura: 17/08/2015

Data julgamento: 17/08/2015

Data homologação:

CNPJ: 15.251.430/0001-53

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - Lote 001							
001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	SERV	1,00	249.999,98 *	MPS CONSTRUÇÕES		
TOTAL DO LOTE				249.999,98 *		0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				249.999,98			

CNPJ: 15.251.430/0001-53 - MPS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5512 f





Município de Japira - 2015
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 4/2015



Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 36914-4 MPS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME					CNPJ: 15.251.430/0001-53	Telefone:	Status: Classificado	249.999,98	
Representante: 36915-2 MARCOS PAULO DA SILVA									
Lote 001 - Lote 001							249.999,98		
001	2343 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	SE	1,00	Classificado	MPS CONSTRUÇÕES CIVIL	249.999,98	249.999,98	*	
VALOR TOTAL:								249.999,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Aos DEZESSETE (17) dias do mês de AGOSTO (08) do ano DOIS MIL e QUINZE (2015), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 015/2015 de 20/01/2015, composta pelos servidores: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente à *contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores nas ruas situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira*, relativo ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, constatou que houve protocolo dos envelopes nº1 – HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS da empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, dentro do horário de protocolo conforme edital. Em seguida foi rubricado pela Comissão de Licitação os envelopes apresentados pela proponente, e depois aberto o ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, onde conferida pela comissão de licitação a documentação apresentada pela proponente, onde a mesma estava de acordo com o edital de licitação sendo apresentada toda a documentação solicitada em edital, sendo a mesma considerada HABILITADA. Deixada livre a palavra como ninguém manifestou ao contrário. A comissão de licitação na sequencia abriu o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, onde a proponente apresentou toda documentação solicitada em edital, perfazendo o valor global de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) no Lote 001, Item 001, sendo a mesma considerada CLASSIFICADA. Elaborado o Mapa de Licitação, a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma: MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, vencedora referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Deixada livre a palavra



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR


☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



como ninguém manifestou ao contrário, a Presidente comunicou aos presentes de que a empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME é a empresa vencedora do certame por apresentar menor preço, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a ADJUDICAÇÃO do objeto á empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório. O representante da proponente não estava presente na sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
1º Secretário


REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, N.º 004/2015-PMJ.

FATOS:

A Comissão de Licitação encaminhou a esta procuradoria Jurídica em **21 DE AGOSTO DE 2015**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentação de 2.654,80 m² de recape em CBUQ e pavimentação de 4.359,24 m² de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 004/2015-PMJ, teve sua tramitação em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações até o presente momento, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 24 de agosto de 2015.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto á empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, referente a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, perfazendo o valor global de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 004/2015-PMJ.

Japira, 03 de setembro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	04/09/2015 13:03:21
Código da Publicação:	2984
Nome da Publicação:	TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Data da Veiculação:	04/09/2015 às 10h:12min
Data da Publicação:	08/09/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	004/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aviso de Adjudicação e Homologação
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	Referente a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: A

**Ivaté**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015-PMI-RETIFICADO
O Município de Ivaté, torna público a nova data de abertura, marcada para às 9:00 horas do dia 23/09/2015, na Av. Rio de Janeiro, 2758, em Ivaté/PR, do pregão supramencionado, visando a aquisição de mobiliários e equipamentos para creche.

Ivaté - Pr., 03 de setembro de 2015.
HUMBERTO APARECIDO MILANI
Secretário Administrativo

R\$ 48,00 - 75526/2015

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2015

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA SOCIETY NO BAIRRO VILA KENNEDY.

ABERTURA E JULGAMENTO: 23/09/2015 às 09:30 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 - Ramais: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 02 de setembro de 2015.

CINTIA A. FERMINO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitações

R\$ 120,00 - 75294/2015

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitação
Aviso de Licitação
Pregão Presencial N.º 114/2015

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de E.P.I's e R.P.Cs, para atender as necessidades do Departamento de Utilidade Pública. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21/09/2015 às 09:00 horas.
- LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Isabel Branco, 142, bairro Cidade Alta - telefone (43) 3535.9400 - Ramal: 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva 02 de Setembro de 2.015. - **Élio Zub Junior** - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 75039/2015

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitação
Aviso de Licitação
Pregão Presencial N.º 116/2015

OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24/09/2015 às 09:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Isabel Branco, 142, bairro Cidade Alta - telefone (43) 3535.9400 - Ramal: 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva 02 de Setembro de 2.015. - **Élio Zub Junior** - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 75306/2015

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 112-2015

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos permanentes e prestação de serviço (capacitação e suporte), para o laboratório colaborativo móvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. - Menor preço por item - Abertura da Licitação: 16/09/2015 às 09:00 horas. - Local da abertura: Prefeitura Municipal. - Informações complementares: Os Editais poderão ser adquiridos através do email: comprasjag@gmail.com, ou telefone 43-3535-9400, ramal 9457. Jaguariaíva, 26/08/2015.

Élio Zub Junior - Pregoeiro

R\$ 72,00 - 75316/2015

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, referente a contratação de empresa especializada para pavimentação de 9.276,75m2 de pedra irregular das Estradas Rurais e das Vias de Acesso a Vila Rural Povo Irmão do Município de Japira, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 813143/2014/Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa, perfazendo o valor global de R\$ 359.991,17 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 359.991,17 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob n.º. 003/2015-PMJ como DESERTA por não haver participante interessado.

Japira, 03 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 75817/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, referente a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, perfazendo o valor global de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob n.º. 004/2015-PMJ como DESERTA por não haver participante interessado.

Japira, 03 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 75819/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2015-PMJ
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a pavimentação de 9.276,75m2 de pedra irregular das Estradas Rurais e das Vias de Acesso a Vila Rural Povo Irmão do Município de Japira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação n.º), fornecida pelo CONTRATANTE;

DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 359.991,17 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 30/05/2016, conforme vigência do Contrato de Repasse n.º 813143/2014/Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS PAULO DA SILVA
MPS Construções Cívicas Ltda
CONTRATADA

R\$ 192,00 - 75858/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 033/2015-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa **MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, CNPJ Nº 15.251.430/0001-53, localizada na RUA RUI BARBOSA, Nº 711, SALA "A", CENTRO, NA CIDADE DE PINHALÃO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.925-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador Sr. **MARCOS PAULO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade R.G. Nº 11.836.394/SSMG e do CPF nº 045.936.326-33, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA**, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 249.999,98 (*duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO; 003 – OBRAS PÚBLICAS; 15.451.0004.1009 – Pavimentação Urbana; 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 00780-00000 – Recursos Ordinários Livres; 00787-00790 – CR 1017282-14/2014-SICONV803950-IMP-INFRAESTRUTURA URBANA PAV. PED. IRREG.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **08 (OITO)** meses, contados partir da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração a sua prorrogação, por igual período com conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

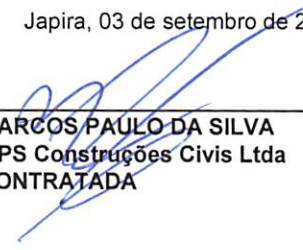
As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Japira, 03 de setembro de 2015.



WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



MARCOS PAULO DA SILVA
MPS Construções Civas Ltda
CONTRATADA



JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Fiscal
CREA nº 19.338-D/PR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

OBRA: Pavimentação Urbana - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - LOCAL: Ruas do Bairro Vila Nova de Japira - sendo todas as ruas constantes do mapa do loteamento em anexo.

DATA: 14 de março de 2014.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

1.0- Definição

É o conjunto de operações que visam conformar a camada final de terraplanagem, mediante corte ou aterros em até 10 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação. Subleito representa o terreno de fundação do pavimento e ainda a retirada da camada de revestimento primário de cascalho.

1.1- Materiais

Os materiais a serem empregados na regularização do Subleito, deverão apresentar as seguintes características:

- a) Diâmetro máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm;
- b) Índice de suporte coliformio - ISC igual ou superior ao considerado para o Subleito no dimensionamento do pavimento, para as condições da faixa de variação de umidade admitida. A energia de compactação a ser adotada poderá ser a normal ou a intermediária na dependência do tipo de material e em conformidade com o projeto;
- c) Expansão igual ou inferior a 2% determinada no ensaio de I.S.C. utilizando-se a energia de referência selecionada.

1.2- Condição de Execução – Ruas com a execução do greide para receber a pavimentação com pedras irregulares.

Na conformação e escarificação do terreno, visando à regularização do Subleito, deverão ser seguidas as seguintes condições:

- a) Comparação das cotas da superfície existente, através de nivelamento geométrico, com as cotas previstas no projeto;
- b) Conformação da superfície existente bem como a retirada do revestimento primário, adequando ao projeto através de operações de corte e aterro, com uma motoniveladora;
- c) Escarificação geral da superfície até a profundidade de 0,10 m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Remoção de raízes, fragmentos de rocha com diâmetro superior a 76 mm e outros materiais estranhos;
- e) Operações de corte ou aterro, que excedam ao limite de 0,20 m, serão tratadas de terraplanagem;
- f) O material espalhado como no caso de um colchão de argila gradeado e regularizado na espessura de 20 cm e não compactado, será pulverizado e homogeneizado até que se apresente visualmente isentos de gumes ou torrões e seu teor de umidade corrigido para que fique no intervalo que garanta um ISC, no mínimo igual ao de projeto;
- g) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado com referência no projeto.

1.4- Controle Geométrico e de acabamento -

Serão procedidos os seguintes controles:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTROLE	INSPEÇÃO
Cotas	- Após a execução do serviço, proceder a relocação e nivelamento do eixo e das bordas, a cada 20m, pelo menos, envolvendo no mínimo 05 pontos da seção transversal.
Largura	- medidas à trena, executadas a cada 20 m, pelo menos.
Acabamento da Superfície	- inspeção visual com rolamento e compactação

1.5- Aceitação dos Serviços – será feita a terraplanagem onde se encontra com em leitos naturais, com revestimentos primários em macadame hidráulico que irão receber a pavimentação de pedras irregulares.

Os serviços executados serão aceitos desde que atendam as seguintes condições:

I.S.C., iguais ou superiores ao especificado no projeto para o Subleito;

a) Os valores individuais da expansão atendam ao limite máximo especificado;

b) Grau de compactação dentro dos limites especificados;

c) O teor de umidade, por ocasião da compactação, atenda à faixa de umidade especificada no projeto;

d) O diâmetro máximo especificado de partículas seja igual ou inferior a 76 mm.

e) Variação relativa às cotas de projeto situados em um intervalo de menos 3 a mais 2 cm;

f) Abaulamento transversal compreendido na faixa de mais ou menos 0,5% em relação ao valor do projeto.

1.6- Pavimentação com pedras Irregulares.

Elaboração em acordo com o Departamento de obras e viação da Prefeitura Municipal de Japira - PR, conforme orientações contidas nos manuais de Pavimentação Urbana.

REFERÊNCIAS

Refere-se à pavimentação com pedras irregulares em sete Ruas do Bairro Vila Nova da cidade de Japira - PR, denominado de Ruas de um loteamento já implantado de casas residenciais. Sendo compreendido por 07 (sete) Ruas a serem feitas esta pavimentação, todos os trechos em Ruas conforme será no projeto em anexo.

LOCAL:

RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA – SENDO ESTA RUA TRECHO ENTRE A RUA CATARINA DAMATO CASCRDO E A RUA PROJETADA.

RUA OSVALDO DA SILVA – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA NEREU RAMOS E A RUA CATARINA DAMATO CASCRDO.

RUA JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA NEREU RAMOS3 E A RUA PROJETADA 01.

RUA VEREADOR MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA NEREU RAMOS E A RUA VEREADOR ADEMIR INÁCIO DA SILVA.

RUA PROJETADA 01 – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA JOAO VIGILATO DA PAIXÃO E RUA CARATINA DAMATO CASCRDO.

RUA CATARINA DAMATO CASCRDO – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA PROJETADA 01 E A RUA VEREADOR ADEMIR INÁCIO DA SILVA.

RUA PROJETADA – SENDO ESTA RUA ENTRE A RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA E A RUA VEREADOR ADEMIR INÁCIO DA SILVA.

COM UM TOTAL DE 3.023,59 M2 – SENDO AS RUAS:

RUA ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, RUA CATARINA DAMATO CASCRDO, RUA OSVALDO DA SILVA SENDO LARGURA TOTAL DE 10 METROS SENDO 7,00 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

RUA JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO SENDO LARGURA TOTAL DE 8,00 METROS SENDO 5,00 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

RUA VEREADOR MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA SENDO LARGURA TOTAL DE 9,00 METROS SENDO 6,00 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALCADAS.

RUA PROJETADA 01 SENDO LARGURA TOTAL DE 8,00 METROS SENDO 5,00 METROS PARA PISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALÇADAS.

RUA PROJETADA SENDO LARGURA TOTAL DE 8,50 METROS SENDO 5,50 METROS PARA PISTA DE ROLAMENTO E LARGURA DE 1,50 METROS DE CADA LADO PARA OS PASSEIOS OU CALÇADAS.

Trechos a serem pavimentados com pedras irregulares tipos poliedro conforme especificações contidas na ABNT vigente e orientações de técnicos da prefeitura local e do DER.

COMPREENDENDO

- a) Movimentação de terra e regularização do solo;
- b) Base de areia ou saibro, ou arenito, na espessura de 15 cm;
- c) Revestimentos com pedras irregulares (poliedro)
- d) Colocação de meio fio com sarjeta para proteção da pavimentação.
- e) Será feito à colocação de terra pura nas laterais dos meios fios no local onde será feito posteriormente à calçada ou urbanismo dos passeios tudo isto para a proteção dos meios fios.
- f) Pó de pedra ou pedrisco.
- g) Compactação com rolo compressor de 12 toneladas; seria o processo de compactar ou bater com rolo compressor mecânico sobre toda a pavimentação com pedras irregulares para ficar bem justapostas e encaixadas uma na outra e um aspecto bem lisa e uniforme no acabamento final da pavimentação, pois sabemos que esta pavimentação mesmo com um bom acabamento não é como asfalto ou lajota sextavada ou similar.
- h) Transporte com pedras, pedriscos, base.

ESCLARECIMENTOS.

Compreendem pavimentação com pedras irregulares os seguintes trechos:
Conforme já citado acima no item referencias.

Para os passeios:

Existe com 1,50 (um e meio metros) de largura das calçadas ou passeio com o material em concreto simples com espessura de 5,00 cm, executado com a orientação de Técnicos da Prefeitura.

ESCLARECIMENTOS

- Projeto será executado por firma especializada no assunto com o acompanhamento, fiscalização e administração de técnicos da Prefeitura e fiscalização por órgãos estaduais.

1.6 Para os passeios ou calçadas:

Já comentado acima e ainda conforme material de concreto simples em terrenos preparado, socado e compactado, recebendo antes uma camada de brita ou um lastro de brita com media de 02 dois cm e posterior a camada de concreto simples traço de 1:3:2 de cimento, areia e brita com espessura de 05 cinco cm e será feito o como acabamento o corte com régua de pedreiro seria o primeiro corte no concreto, depois com a desempenadeira será desempenado o concreto em movimentos uniformes em vários sentidos horizontais sobre o concreto já cortado para ficar concreto desempenado rugoso, para não ter perigo de ficar liso, ou seja cimento alisado, tornando os passeios com perigo de escorregar os pedestre que transitarem no local. Todos estes serviços não serão executados nesta etapa das obras.

1.7 Para as sarjetas e meios fios

Feito a sarjeta e meio fio conjugado, tipo 02 do DER 0,042 m³/m executado antes da pavimentação ser implantado com maquina extrusora in loco, concreto fck 150 kgf/cm². Traço de 1:3:2 cimento, areia e brita.

1.8 Aceitações dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- O lote deve ser aceito sempre que forem cumpridas simultaneamente as seguintes condições:
- Na inspeção visual, o lote será rejeitado se forem constatados mais de 5% de defeito para pedras irregulares.
 - b) A resistência características à compressão devera ser maior ou igual a 35 Mpa, para as solicitações de veículos comerciais de linha e maior que 50 Mpa,
 - c) Quando houver trafego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão (será usada na pavimentação de passeios ou calçada).
 - d) As variações mínimas permissíveis nas dimensões são:
 - 03 mm - no comprimento e largura das peças.
 - 05 mm - na altura das peças

MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 - Generalidades.

A Pavimentação com pedras irregulares (poliedro) consiste de um revestimento de poliedros, assentados por um processo manual, rejuntado com pó de pedra (pedrisco) e assentados sobre um colchão de arenito, Argila, areia ou saibro de jazida. E compactado com rolo compactador de 12 toneladas, passando várias vezes no sentido longitudinal em trechos por rua, e passando das bordas nas sarjetas para o meio e centro das ruas.

E os elementos técnicos adiante descritos constituem peça complementar e auxiliar dos projetos e das obras de pavimentação a serem executados na cidade de Japira em zonas urbanas denominado de Ruas na periferia da Cidade.

2.2 - Plataforma viária

O movimento de terra para a execução da plataforma viária dos perfis projetados deverá constituir de toda a terraplanagem (cortes e aterros) necessária, abrangerá uma faixa de largura igual ao leito de tráfego normal, conforme dados dos projetos anexos.

1.3 - Aterros

Os aterros, se necessários para complementá-la à situação natural do terreno, sejam de terra importada ou por compensação nos locais de trabalho, deverão ser sempre executados em camadas no máximo 0,20 (vinte centímetros), para receberem a devida e perfeita compactação.

Os solos a serem utilizados, devem ter características uniformes, serão de boa qualidade e resistente e ainda previamente aprovados pela fiscalização. Em hipótese alguma será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.

Se necessário à unidade do solo será corrigida, a fim de obter um grau de compactação de 100% no ensaio do proctor normal.

1.4 - Escavação e carga de material de rebaixamento –

O volume de escavação e carga será medido na caixa da plataforma viária (de projeto).

A distância média de transporte DMT será menor ou igual a:

Base de colchão de saibro ou arenito = 3 km.

Pedras irregulares = 25 km.

1.5 Escarificação, Regularização e compactação do Subleito.

Todos os trechos a serem pavimentados, serão escarificados com a patola, a uma profundidade média de 10 cm; até encontrar ou deixar com uma boa topografia, ou declividade adequada ao trecho, posterior ou em seguida foi feito à regularização com a mesma patola, até encontrar um subleito ideal e adequado e será umedecida, gradeada, homogeneizada e compactada a umidade ótima, visando assegurar o grau de compactação do subleito determinado de 100%, do proctor normal; ficando o subleito com a real e verdadeira topografia; pronta para receber a pavimentação; com boa compactação de aterros; cortes bem assegurados e executados; e sendo assim o subleito será o ideal para os serviços de pavimentação.



1.6 Colchão de arenito – argila – saibro -

Concluída a execução do subleito, será feito à execução do colchão de arenito, cujos serviços estão enumerados a seguir:

- Escavação e carga do material de jazida, ou com corte de material da própria Rua, caso o material seja bom solo argiloso.
- Transporte de material de jazida (DMT) = 3,00 km.
- Descarga e espalhamento do material.
- Compressão e regularização do material

Os materiais para o colchão de argila devem apresentar um I.S.C. superior a 60%, expansão de 0,5%, equivalente de areia maior que 20%, índice de plasticidade inferior a 6% e limite de liquidez 25.

O material a ser utilizado é depositado em leiras uniformes ao longo do trecho, sendo em seguida distribuído em camadas que permitam obter a espessura de 15 cm, antes da pavimentação.

A esparrama da base se faz em toda a largura transversal da Rua tanto nas bordas e no eixo, devendo o colchão de arenito apresentar espessura de 15 cm conforme o projeto.

Após a conclusão da execução das bases, faz-se a relocação planialtimétrica da plataforma.

1.7 Pavimentação com concreto simples desempenado. (passeio) –

Será feitos estes serviços nesta etapa – pois faz parte do projeto e planilha orçamentária, já citada acima.

1.8 Pavimentações com pedras irregulares

Os materiais serão de primeira qualidade (pedra ferro de basalto), as pedras irregulares terão uma face plana para que se enclave em círculos de raio entre 0,08m e 0,15 m. e altura entre 0,10 m e 0,15 m. O colchão de arenito será procedente de jazida e constituído de partículas limpas, lisas e duráveis, isentos de torrões de terra e substâncias estranhas. No rejuntamento, com pó de pedra que será lançado em uma camada de 02 cm, sobre o revestimento passando-se um vassourão em vários sentidos o mesmo penetrará no vazio entre as pedras, o que efetuará o travamento das pedras, para uma devida compactação com o rolo compressor. O assentamento das pedras sobre o leito preparado, depois de espalhado o colchão, o calceteiro assentará as pedras com espaço ou largura de 7,00 metros no sentido transversal e medidas variáveis no sentido longitudinal conforme está nas Ruas que fazem parte deste projeto. Cada calceteiro assentará as pedras em uma cancha de 1,00 metros transversal com vários calceteiros até atingir a largura total da Rua e vão assentando na medida longitudinal da Rua. Para as juntas maiores serão colocados pedaços, blocos ou pontas de pedras e os menores com o pó de pedra, no mesmo dia de execução, o revestimento será coberto com uma camada de pó de pedra e limpo para posterior rolamento, o qual se faz com rolo autopropulsão de 12 toneladas. Para os custos apresentados na planilha orçamentária, para compor o projeto de pavimentação e drenagens de águas pluviais, para o item de pavimentação com pedras irregulares, consiste ou está embutido nestes custos unitários, a extração das pedras nas jazidas, ou locais de produção das pedras, por pessoal prático e mão de obra especializada, o transporte da jazida por caminhões basculantes, carregamento das pedras por pá carregadeira, que tem que deslocar ou ficar na jazida ou ainda carregamento manual das pedras, este transporte vai até o local dos serviços de calçamento anãs ruas do projeto na cidade de Japira, que tem uma DMT em média de 25 KM indo e volta 50 Km, envolve a mão de obra dos serventes ou ajudantes gerais e dos calceteiros, para assentar as pedras, fazer as canchas, alinhamento, nivelamento, declividade transversal das Ruas, colocação da base com o carrinho de mão próprio para pedras e base de argila, areia ou arenito, que é o serviço dos ajudantes gerais e do calceteiros, serviços de colocação do pó de pedra ou pedrisco bem com ainda a colocação de algumas postas de pedras para preencher os vão maiores, o pedrisco é colocado e espalhado com o vassoura, em todos os sentidos, ficando perfeitamente preenchido toda a rua calçada ou pavimentada, lisa e homogênea, depois é passado o rolo compactador auto vibratório de no mínimo 12 toneladas, em várias passadas no sentido longitudinal das ruas, no mínimo passada em cada local, como já citado neste memorial descritivo, e por final ainda é jogado ou lançado mais uma camada de pó de pedra ou pedrisco sobre os locais já rolados para um perfeito e correto acabamento, feito manualmente e passado também a vassoura.

1.9 Drenagem de águas pluviais.

Neste local onde será feitos à pavimentação com pedras irregulares será feito parcialmente as galerias e drenagens das águas pluviais, com partes existentes, conforme o projeto de engenharia completo, feitos sob a responsabilidade da prefeitura local, com bocas de lobo, caixas de ligação e poço de visita, rede principal com tubos de concreto, para a captação das águas pluviais, feitos em conformidade com normas da ABNT, os projetos e orçamentos em anexos. Não será necessário fazer alguma complementação de projeto, caso necessário será feito sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Japira, com custos, manutenção, administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEIO FIO E SARGETA -

Será feito em todas as Ruas desta obra, construída concreto simples confeccionadas com a máquina extrusora in loco, com concreto de fck 11 MPA traço de 1:3:2 de cimento areia e brita, com alta resistência à ruptura, aos 28 dias maiores que 11 Mpa, ou 110 kgf/cm², com dimensões conforme citado no projeto, com acabamento perfeito, conjugado, tipo 02 Padrão do DER 0,042 m³/m, junto com a sarjeta.

SARJETA

Será feito nestas Ruas desta obra, construída concreto simples confeccionadas com a máquina extrusora in loco, com concreto de fck 11 MPA traço de 1:3:2 de cimento areia e brita, com alta resistência à ruptura, aos 28 dias maiores que 11 Mpa, ou 110 kgf/cm², com dimensões conforme citado no projeto, com acabamento perfeito, conjugado, tipo 02 Padrão do DE, junto com o meio fio.

EM RESUMO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES TERÁ A EXECUÇÃO CONFORME AS NORMAS ABAIXO;

01 - LIMPEZA DO TERRENO –

Consiste na escavação, remoção e transporte de toda camada vegetal e materiais orgânicos encontrados dentro da plataforma terraplanagem, com espessura medias de 0,10 m, com acréscimo de 1,00 metros de cada lado, para maior segurança, em termos de contaminação do subleito, mais a vantagem executiva do excesso lateral e a retirada da camada de revestimento superficial simples, serviços já executados no local das obras. Trata-se de Ruas existentes já abertas para o loteamento do bairro Vila Nova, ruas com revestimento primário. A presença de matéria orgânica ainda que em baixa proporção é prejudicial ao desempenho do solo como material empregado na Construção Rodoviária. Aumenta o limite de liquidez (L.L.) e o índice de plasticidade (I.P.) resultando a diminuição da resistência ao cisalhamento do solo e da capacidade de suporte, além do aumento da expansão volumétrica (inchamento). O solo adquiriu comportamento elástico e a alta compressibilidade o que torna impróprio para as obras rodoviárias, Todas as árvores que se encontrem dentro dos offsets deverão ser destocadas. Além da remoção do material livado (areões), muito comum nesta região arenoso, devido à pedra da razão argilosa do solo, restando apenas à fração arenosa, sem coesão e de capacidade de suporte nula.

02 - REPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SUBLEITO –

Depois de executado as remoções efetuadas as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide de terraplanagem previamente marcados, haverá necessidade de material para complementarmos o greide projetado, este serviço será efetuado com material de jazida, previamente colhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em uma camada de 0,10 metros, absorvendo-se a umidade do solo com tolerância de + ou - 3% da umidade ótima do material empregado.

03 - REGULARIZAÇÕES E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO –

Subleito é definido como sendo o semi-espaco que constitui o terreno de fundação do pavimento sobre o subleito será acrescentada a camada do pavimento projetado, por isto se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do trafego. Em nosso caso, o subleito é composto por material de jazida com I.S.C. (Índice de Suporte Califórnia), compatível com a necessidade de suporte, que será trabalhado numa profundidade de 20 cm, quando o material, será escarificado pulverizado com enxada rotativa para se obter homogeneidade em termos de umidade e compactado por rolo compactador do tipo Pé de Carneiro, chegando a 100 % do P.N. em termos de energia e compactação normal aplicada.

04 - MEIO FIO

Será feito nestas Ruas tipo conjugados com a sarjeta, tipo 02 do DER.

05 - SARJETA -

Será feito nestas Ruas Projetadas conjugados com a sarjeta, tipo 02 do DER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

06 - BASE DE ARENITO

Será lançada a base de arenito ou saibro numa camada de 15 cm de material solto, para o assentamento do revestimento de pedras Irregulares.

07 - REVESTIMENTOS

Após o lançamento da base será executado o assentamento das pedras Irregulares, com a espessura média de 14 cm, cravada na base de arenito com Ferramental adequado por calceteiros, cada calceteiro trabalha em uma cancha de 1,00 metros de largura, um do lado do outro, fazendo o devido encaixamento entre as pedras de irregulares, fazendo a largura total da Rua, e indo assentando no sentido longitudinal da Rua, as pedras serão assentadas com a face plana e melhor para cima, para uma melhor qualidade e aspecto final da obra.

08 - REJUNTAMENTO

Após o assentamento das pedras irregulares, será feitos o rejuntamento com pó de pedra, que será lançado em uma camada de 02 cm, sobre o revestimento, passando-se um vassourão em vários sentidos o mesmo penetrará no vazio entre as pedras o que efetuará o travamento das pedras e ainda será feito ou melhorado o travamento entre as pedras com pontas ou fragmentos de pedras do mesmo material. Pedra ferro de basalto, para preencher os vazios entre os poliedros.

09 - COMPACTAÇÃO FINAL.

Após o rejuntamento ser feito à compactação final do rolo liso Vibratório Auto Propelido, de no mínimo 12 toneladas começando das bordas para o eixo, no mínimo de três passadas, para cada lado, concluindo-se os serviços. Depois de passado o rolo compactador será corrigido com pó de pedra com uma camada fina com vassouras em toda a Rua pavimentada.

10 - CALÇAMENTO DO PASSEIO.

Será feito calçadas nos passeios com concreto simples espessura de 05 cm, com largura e comprimento conforme os projetos de implantação e arquitetônico.

11 - CALÇADA

Dados os motivos acima mencionados, o projeto prevê a execução de calçada, de comprimento longitudinal variável, todos os passeios ou calçadas, estão constando na planilha orçamentária, para as ruas que receberão pavimentação com pedras irregulares.

12 - PLANTIOS DE ARVORES

Será feito este tipo de serviço de plantio de arvores de médio porte tipo oiti, tamanho médio, nesta etapa de pavimentação e projeto urbanístico, conforme previsto neste projeto e planilha orçamentária. Será feito rampas de acesso para pessoas portadoras de deficiência física, mobilidade urbana, em concreto simples com piso tátil., e em locais conforme indicado em projeto de engenharia e detalhe da rampa.

13 - MEMORIAL DE CÁLCULO.

Todas as áreas a pavimentar com pedras irregulares, já estão calculados e bem esclarecidos em planta anexo a este projeto para a remoção da camada superficial, para a regularização e compactação do subleito serão necessárias, todas as áreas a pavimentar com Pedras irregulares direto da planilha e terá base ou colchão de arenito, serão feitas sobre o terreno com revestimentos primários, em macadame hidráulico nestas Ruas que irá receber a pavimentação final de pedras irregulares-todas as áreas de pavimento solicitado.

José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil - CREA 19.338-D/Pr.

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	04/09/2015 13:04:04
Código da Publicação:	2982
Nome da Publicação:	EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2015, TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015.
Data da Veiculação:	04/09/2015 às 10h:05min
Data da Publicação:	08/09/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	033/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	O objeto do presente Contrato é a pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2015-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantio de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILLO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE;

DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração a sua prorrogação, por igual período com conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS PAULO DA SILVA
MPS Construções Cívicas Ltda
CONTRATADA

R\$ 264,00 - 75821/2015

Japura

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 80/2015

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público que às 09 Horas do dia 29/09/2015, fará realizar na Prefeitura Municipal de Japurá, à Av. Bolívar, 363, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 5.967,64 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CICLOVIA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO (SUB-ESTAÇÃO DA COPEL) ATÉ PRÓXIMO AO TREVO DO MATADOURO MUNICIPAL, TRECHO DA RODOVIA PR-498.

EXECUÇÃO DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO			
Item	Nome do produto/serviço	Prazo de Execução	Preço máximo
1	EXECUÇÃO DE OBRA	120 Dias	R\$ 495.940,56

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO - R\$ 495.940,56 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3635-1327.

Japurá, 03 de Setembro de 2015.

LEANDRO SERTÓRIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

R\$ 192,00 - 75615/2015

Jesuítas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 005/2015

O Município de Jesuítas, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar, em sua sede, no Paço Municipal, cito na Rua Padre Leonel França, n.º 369, Licitação Modalidade Tomada de Preço, para execução da obra referente a construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil "Proinfância-Projeto 2", na Rua Papa São Calisto I, Praça 13 de Maio, sede do município, conforme alude no Edital.

O Edital completo está à disposição dos interessados para aquisição, a partir de 08 de setembro de 2015, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta Feira, até o dia 23 de setembro de 2015, **O prazo para protocolo das propostas encerrar-se-á às 12:00 (doze) horas do dia 25 de setembro de 2015, e a abertura dar-se-á às 14:00 (quatorze) horas do dia 25 de setembro de 2015.**

Os recursos para custearem o objeto desta licitação são oriundos do **Termo de Compromisso PACI0781/2014-FNDE**

Jesuítas, 31 de agosto de 2015

OSVALDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 144,00 - 75578/2015

Lapa

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

O Município da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001 torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação nº 22.089, com validade até 06 de junho de 2015, para a EXTRAÇÃO DE SAIBRO na Localidade de Água Azul de Baixo, no interior do Município.

Lapa, PR, 01 de setembro de 2015.

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001 torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação nº 22.090, com validade até 18 de junho de 2015, para a EXTRAÇÃO DE SAIBRO na Localidade de Mato Preto Paiol, no interior do Município.

Lapa, PR, 01 de setembro de 2015.

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001 torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação nº 22.093, com validade até 22 de setembro de 2015, para a EXTRAÇÃO DE SAIBRO na Localidade de Paiquerê, no interior do Município.

Lapa, PR, 01 de setembro de 2015.

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001 torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação nº 22.091, com validade até 06 de junho de 2015, para a EXTRAÇÃO DE SAIBRO na Localidade de Palmital de Baixo, no interior do Município.

Lapa, PR, 01 de setembro de 2015.

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001 torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação nº 22.094, com validade até 22 de outubro de 2014, para a EXTRAÇÃO DE SAIBRO na Localidade de Marafigo, no


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.062/2015

SÚMULA: Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Especial e Suplementar na importância de R\$ 1.144.000,00 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil reais), e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 925, de 05 de dezembro de 2013 - Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R\$ 1.144.000,00 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil reais) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

03 Departamento de Administração			
02.001 Divisão Administrativa			
04.122.0009-2-114.000 Manutenção Do Departamento de Administração do Município.			
DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(28) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 150.000,00
(29) 3.3.90.47.00.00.00	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 85.000,00
05 Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos.			
05.001 Divisão De Obras e Urbanismo			
15.452.0007-2-114.000 Manutenção Da Divisão De Obras e Urbanismo.			
DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(105) 3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de Consumo	R\$ 120.000,00
(110) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 150.000,00
05.002 Divisão De Serviços Rodoviários.			
26.702.0007-2-120.000 Manutenção Da Divisão De Serviços Rodoviários.			
DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(128) 3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
06 Departamento De Saúde.			
06.001 Fundo Municipal de Saúde.			
10.302.0075-2-022.000 Manutenção Da Divisão De Saúde.			
DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(128) 3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
(560) 3.3.90.91.00.00.00	1000	Sentenças Judiciais Santa Casa	R\$ 280.000,00
08 Departamento De Agricultura E Abastecimento.			
08.001 Divisão de Fomento Agropecuario.			
20.608.0014-2-087.000 Manutenção Da Divisão De Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(339) 3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(343) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 30.000,00
09 Departamento De Indústria, Com. E Desenvolvimento Econômico.			
09.001 Divisão de Comércio e Indústria.			
22.661.0062-2-083.000 Manutenção Da Divisão De Comércio e Indústria.			
DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(354) 3.3.90.14.00.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
(358) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 15.000,00
11 Departamento De Infância Adolescência e Assuntos de Família.			
11.001 Divisão De Infância Adolescência e Assuntos de Família.			
08.243.0081-4-049.000 Manutenção Da Divisão De Infância Adolescência e Assuntos de Família.			
DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(392) 3.3.90.14.00.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
(393) 3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

**CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.001, de 25 de setembro de 2014 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

**CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2015 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, na importância de R\$ 1.144.000,00 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil reais) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

**CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar na importância de R\$ 1.144.000,00 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil reais), em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito Suplementar por Anulação Externa de dotação para o Executivo Municipal serão por cancelamentos de dotações do Fundo de Previdência Municipal:

Parágrafo Único: Por transposição de dotação para o Executivo Municipal considerar-se à o montante de R\$ 1.144.000,00 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil reais).

Redução

12 Fundo de Previdência Municipal			
02.001 Fundo de Previdência Municipal			
09.272.0015-2-006.000 Fundo de Previdência Municipal			
DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(1) 3.1.90.01.00.00.00	1040	Aposentadorias do RPPS	R\$ 664.000,00
(2) 3.1.90.03.00.00.00	1040	Pensões	R\$ 160.000,00
(3) 3.1.90.05.53.00.00	1040	Salário Família de Segurados	R\$ 100.000,00
(4) 3.1.90.05.99.00.00	1040	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 220.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.061/2015.

Siqueira Campos, 01 de setembro de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº. 001/2011 TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados abaixo, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal, conforme resultado final devidamente publicado:

Joiane Mota Barbosa - RG-84510178-Auxiliar de Serviços Gerais
Claudia Oliveira de Andrade - RG 17402019 - Auxiliar de Serviços Gerais.
Tânia Gouveia de Souza-RG-75764518 - Auxiliar de Serviços Gerais.
Juliana Cristina de Souza-RG-77024945-Agente Administrativo.
Andréa Cristina Vieira Gomes-RG-91783738- Professor.

Os convocados deverão comparecer até o dia 03 de Setembro de 2015, das 08h00min às 11h30min, no Departamento de Administração, situado na Rua Marechal Deodoro, 1837, prédio principal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, para apresentação, entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pré-admissionais.
Siqueira Campos, 03 de Setembro de 2015

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

 EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2015-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a pavimentação de 9.276,75m² de pedra irregular das Estradas Rurais e das Vias de Acesso a Vila Rural Povo Imóvil do Município de Japira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº.), fornecida pelo CONTRATANTE;

DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 359.991,17 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 30/05/2016, conforme vigência do Contrato de Repasse nº 813143/2014/Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 03 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS PAULO DA SILVA
MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

 EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2015-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantio de árvores, nas ruas ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILLO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETA DA 01 E PROJETA DA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE;

DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a ordem da Administração e sua prorrogação, por igual período com conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Contrato de Repasse nº 80395/2014/Ministério das Cidades/CAIXA.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 03 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS PAULO DA SILVA
MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, referente a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantio de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILLO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETA DA 01 E PROJETA DA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, perfazendo o valor global de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e nove centavos). Fazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e nove centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 004/2015-PMJ como DESERTA por não haver participante interessado.

Japira, 03 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Profissional: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Guia referente à ART 20143009801
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CAIXA	10490.81290 43010.200244 01430.098010 4 61310000006364
Agência/Código Cedente	Nosso número
0373/081294-3	24010002014300980-1
Vencimento	Valor do documento
21/07/2014	R\$ 63,64

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10490.81290 43010.200244 01430.098010 4 61310000006364

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA
Cedente (creawebart)

CREA-PR (76.639.384/0001-59) Vencimento 21/07/2014
Agência/Código Cedente 0373/081294-3

Data do Doc. 11/07/2014 Número do Documento Espécie Doc. Aceite NÃO Data do Process. 11/07/2014
Nosso Número 24010002014300980-1

Uso do Banco Carteira Moeda Qlde. da Moeda Valor da Moeda
SR R\$ X
(=) Valor do Documento R\$ 63,64

INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20143009801
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Sacador/Avalista

- (-) Desconto/Abatimento
- (-) Outras Deduções
- (+) Mora/Multa
- (+) Outros Acréscimos
- (=) Valor Cobrado R\$ 63,64

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



8



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20143009801
Obra ou Serviço Técnico ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF: 409.774.129-20)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Cadeira: PR-19338/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:
CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401
Local da Obra: RUAS DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE JAPIRA S/N
VILA NOVA - JAPIRA PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1110 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO
Serviços contratados 017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM
018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
035 PROJETO
130 OUTROS
169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Quadra:00 Lote:00
CEP: 84920000
Dimensão 3023,59 M2

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº
20143009801

Data Inicio 11/07/2014
Data Conclusão 11/03/2015

Vlr Obra R\$ 255.850,00 Vlr Contrato R\$ 5.000,00 Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA NOVA NA
CIDADE DE JAPIRA - PR.

ENVOLVENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE 3023,59 M2, COLOCAÇÃO
DE MEIO FIO DE 1538,10 METROS, CALÇADAS DE CONCRETO SIMPLES DE 1.466,94 M2, RAMPAS DE
ACESSIBILIDADE NUM TOTAL DE 34 UDS. PLANTIO DE ARVORES NUM TOTAL DE 89 METROS, MEIO DE
FECHAMENTO 13,18 METROS.

O CÓDIGO OUTROS REFERE-SE A SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
IRREGULARES E DRENAGENS DAS ÁGUAS PLUVIAIS (GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS).

Insp.: 4470
11/07/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20143009801
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Carteira: PR-19338/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Local da Obra: RUAS DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE JAPIRA S/N
VILA NOVA - JAPIRA PR

Quadra:00	Lote:00
CEP: 84920000	
Dimensão	3023,59 M2

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO
Serviços contratados	017	PROJETO DE TERRAPLENAGEM
	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
	035	PROJETO
	130	OUTROS
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20143009801

Data Inicio 11/07/2014
Data Conclusão 11/03/2015

Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA NOVA NA
CIDADE DE JAPIRA - PR.

ENVOLVENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE 3023,59 M2, COLOCAÇÃO
DE MEIO FIO DE 1538,10 METROS, CALÇADAS DE CONCRETO SIMPLES DE 1.466,94 M2, RAMPAS DE
ACESSIBILIDADE NUM TOTAL DE 34 UDS, PLANTIO DE ARVORES NUM TOTAL DE 89 METROS, MEIO DE
FECHAMENTO 13,18 METROS.

O CÓDIGO OUTROS REFERE-SE A SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
IRREGULARES E DRENAGENS DAS ÁGUAS PLUVIAIS (GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS).

Insp.: 4470
11/07/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica

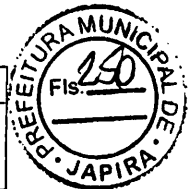


CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20143009801

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Carteira: PR-19338/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO

CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

Local da Obra: RUAS DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE JAPIRA S/N
VILA NOVA - JAPIRA PR

Quadra:00

Lote:00

CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	Dimensão	3023,59 M2
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CML		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços contratados	017	PROJETO DE TERRAPLENAGEM		
	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)	Dados Compl.	0

Dados Compl.

0

Guia N

ART Nº

20143009801

Data Início

11/07/2014

Data Conclusão

11/03/2015

Vlr Taxa

R\$ 63,64

Entidade de Classe

309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA NOVA NA
CIDADE DE JAPIRA - PR.

ENVOLVENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE 3023,59 M2, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE 1538,10 METROS, CALÇADAS DE CONCRETO SIMPLES DE 1.466,94 M2, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NUM TOTAL DE 34 UDS, PLANTIO DE ARVORES NUM TOTAL DE 89 METROS, MEIO DE FECHAMENTO 13,18 METROS.

O CÓDIGO OUTROS REFERE-SE A SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGENS DAS ÁGUAS PLUVIAIS (GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS).

Insp.: 4470

11/07/2014

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Autenticação Mecânica

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ/MF- Nº 15.251.430/0001- 53
RUA RUI BARBOSA Nº 711, CENTRO, PINHALÃO- PARANÁ
CEP: 84.925-000- TEL: (43) 8808 8234

PROPOSTA DE PREÇOS

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira- Estado do Paraná
Referente Edital de Tomada de Preços nº 004/2015**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à **contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores nas ruas situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira**, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 249.999,98 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos de Real)**.

O prazo de execução do objeto é de **240 (Duzentos e Quarenta)** dias, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo **60 (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Pinhalão, 14 de agosto de 2015.



Marcos Paulo da Silva
CPF nº 045.936.326.33

MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - ME
CNPJ 15.251.430/0001-53
RUA RUI BARBOSA, 711 - SALA A - CENTRO
CEP 84.925-000 - PINHALÃO - PARANÁ



PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES
 LOCAL: Ruas da Cidade de Japira
 DATA: 17/08/2015
 REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços Preliminares				
1.1	Placa de obra em chapa galvanizada - 2,00 x 1,25 m	ud.	1,00	755,24	755,24
2	Terraplenagem				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT - 600 a 800m	m³	291,70	5,42	1.581,01
2.2	Reaterro de valas sem controle da compactação, utilizando retroescavadeira	m³	235,92	12,17	2.871,15
3	Drenagem				
3.1	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples - 0,40m - sem berço	m	121,00	71,63	8.667,23
3.2	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado - 0,80m - sem berço	m	50,00	263,42	13.171,00
3.3	Caixa coletora, dimensões de 1,20 x 1,20 x 1,50 m, com fundo e tampa de concreto, paredes em alvenaria	ud.	3,00	1.482,07	4.446,21
3.4	Caixa coletora, dimensões de 0,25 x 0,85 x 1,00 m, com fundo e tampa de concreto, paredes em alvenaria	ud.	4,00	855,31	3.421,24
3.5	Boca de lobo simples, greiha em concreto armado	ud.	10,00	786,59	7.865,90
3.6	Poço de visita em anéis de concreto diâmetro 0,60 m, com tampão em ferro fundido 175 kg	ud.	2,00	1.677,80	3.355,60
4	Pavimentação com pedras irregulares				
4.1	Regularização e compactação do subleito com até 20 cm de espessura	m2	3.023,59	1,40	4.233,03
4.2	Escavação, carga e transporte, camada de 20 cm, transporte 10 km	m3	604,71	20,04	12.118,39
4.3	Base em solo arenoso fino, compactação 100% proctor modificado, espessura 20 cm	m3	604,71	13,20	7.982,17
4.4	Fornecimento e assentamento de pedras poliédricas	m2	3.023,59	29,01	87.714,35
4.5	Compactação de pavimento poliédrico	m2	3.023,59	0,37	1.118,73
4.6	Meio-fio com sarjeta conjugada em concreto, moldado com extrusora, dimensões de 25 x 25 cm	m	1.018,14	24,04	24.476,09
4.7	Fincadinha de concreto para cordão de fechamento	m	13,18	12,11	159,61
5	Calçadas e acessibilidade				
5.1	Calçada em concreto e = 0,07 m c/ lastro de brita e = 0,02m, com juntas de dilatação, incluso rampas acess.	m2	1.466,94	39,20	57.504,05
6	Proteção vegetal				0,00
6.1	Plantio de árvores, altura maior ou igual a 2 metros	ud.	89,00	67,62	6.018,18
7	Sinalização viária / placas de identificação				
7.1	Placa de sinalização refletiva	ud.	8,00	317,60	2.540,80
VALOR TOTAL GERAL				R\$	249.999,98

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,50%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				23,99%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,70%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Carmen Tiemi Sumizawa
 Arquiteta / Urbanista
 CAU/PR N.º A30377

CARMEM TIEMI SUMIZAWA
 ARQUITETA E URBANISTA - CAU A30377-1

MARCOS PAULO DA SILVA
 SÓCIO - PROPRIETÁRIO


MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - ME
 CNPJ 15.251.430/0001-53
 RUA RUI BARBOSA, 711 - SALA A - CENTRO
 CEP 84.925-000 - PINHALÃO - PARANÁ

MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - ME.
 CNPJ/MF - N.º 15.251.430/0001-53
 RUA RUI BARBOSA, N.º 711, CENTRO, PINHALÃO - PARANÁ
 CEP: 84.925-000 - TEL: (43) 8808 8234

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 004/2015
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Japira
 Objeto: Pavimentação poliedrica
 Local: Ruas da Cidade de Japira - PR.
 Data: 17/08/2015
 Prazo de Execução: 240 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)								TOTAL (R\$)	COEF.	TOTAL (R\$)	COEF.	
		30	60	90	120	150	180	210	240	SERVIÇO	INFL (%)	ACUMULADO	INFL (%)	
1	Serviços Preliminares	R\$	604,19	151,05							755,24	0,30	755,24	0,30
		%	80,00	20,00										
2	Terraplenagem	R\$	890,43	445,22	445,22	890,43	890,43	445,22	445,22		4.452,16	1,78	5.207,40	2,08
		%	20,00	10,00	10,00	20,00	20,00	10,00	10,00					
3	Drenagem	R\$	8.185,44	8.185,44	8.185,44	8.185,44	4.092,72	2.046,36	2.046,36		40.927,18	16,37	46.134,58	18,45
		%	20,00	20,00	20,00	20,00	10,00	5,00	5,00					
4	Pavimentação com pedras irregulares	R\$	0,00	0,00	27.560,47	27.560,47	27.560,47	27.560,47	27.560,47		137.802,37	55,12	183.936,95	73,57
		%			20,00	20,00	20,00	20,00	20,00					
5	Calçadas e acessibilidade	R\$						11.500,81	23.001,62	23.001,62	57.504,05	23,00	241.441,00	96,58
		%						20,00	40,00	40,00				
6	Proteção vegetal	R\$						601,82	1.203,64	4.212,73	6.018,18	2,41	247.459,18	98,98
		%						10,00	20,00	70,00				
7	Sinalização viária / placas de identificação	R\$								2.540,80	2.540,80	1,02	249.999,98	100,00
		%								100,00				
TOTAL DA PARCELA		R\$	9.680,06	8.781,70	36.191,13	36.636,34	32.543,62	42.154,68	54.257,31	29.755,15				
		%	3,87	3,51	14,48	14,65	13,02	16,86	21,70	11,90				
TOTAL ACUMULADO		R\$	9.680,06	18.461,76	54.652,89	91.289,23	123.832,85	165.987,53	220.244,83	249.999,98				
		%	3,87	7,38	21,86	36,52	49,53	66,40	88,10	100,00				


 CARMEM TIEMI SUMIZAWA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU A30377-1
 Carmem Tiemi Sumizawa
 Arquiteta / Urbanista
 CAU/PR Nº A30377

MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - ME
 CNPJ 15.251.430/0001-53
 RUA RUI BARBOSA, 711 - SALA A - CENTRO
 CEP 84.925-000 - PINHALÃO - PARANÁ


 MARCOS PAULO DA SILVA
 SÓCIO - GERENTE
 CPF nº 045.936.326-33



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - PÓS LICITAÇÃO

Nº do contrato: 1017282-14 / 2014

Tomador: Japira

Empreendimento: Pavimentação em pedras irregulares e execução de drenagem em diversas ruas do município

Programa: Apoio a política nacional de desenvolvimento urbano

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	PRÉ-LICITAÇÃO	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT.FONTES	TOTAL LICITAÇÃO	POS-LICITAÇÃO	INC. %	Empresa vencedora da licitação
				FINANCEIRA	FISICA					
1	Serviços Preliminares	755,26	742,70	12,54			755,24		0,30	MPS CONSTRUÇÕES CIVIS
2	Terraplenagem	4.452,16	4.378,25	73,91			4.452,16		1,78	MPS CONSTRUÇÕES CIVIS
3	Drenagem	40.927,18	40.247,79	679,39			40.927,18		16,37	MPS CONSTRUÇÕES CIVIS
4	Pavimentação com pedras irregulares	137.802,37	135.514,85	2.287,52			137.802,37		55,12	MPS CONSTRUÇÕES CIVIS
5	Calçadas e acessibilidade	57.504,05	56.549,48	954,57			57.504,05		23,00	MPS CONSTRUÇÕES CIVIS
6	Proteção vegetal	6.018,18	5.918,28	99,90			6.018,18		2,41	MPS CONSTRUÇÕES CIVIS
7	Sinalização viária / placas de identificação	2.540,80	2.498,62	42,18			2.540,80		1,02	MPS CONSTRUÇÕES CIVIS
TOTAIS (R\$)		250.000,00	245.849,98	4.150,00			249.999,98			
INC. %			98,3%	1,7%					100,00	

Saldo de Repasse a reprogramar: 0,02

Saldo a reprogramar: 0,02


 Wilson Ronaldo Romão de C. Santos
 Prefeito Municipal

segunda-feira, 17 de agosto de 2015
 Data





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, a iniciar a pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantios de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira, referente ao Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 004/2015-PMJ e Contrato nº 033/2015-PMJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/ESTADO DO PARANÁ/PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, 04 de novembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 05/11/15
às 14:42 hs Nº — 1 —

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000004100502
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CARMEN TIEMI SUMIZAWA

Registro Nacional: A30377-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ: 15.251.430/0001-53

Registro Nacional: 18282-6

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Documento de identificação: 75969881000152

Contrato: 33/2015

Valor: R\$ 249.999,98

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 03/09/2015

Data de Início: 05/11/2015

Previsão de término: 31/05/2016

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS

Complemento:

Nº:

UF: PR CEP: 84920000 Cidade: JAPIRA

Bairro: CENTRO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação

Quantidade: 3.023,59

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS NAS RUAS DE JAPIRA, PARANÁ.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



RRT SIMPLES
Nº 0000004100502
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Documento de identificação: 75969881000152

CARMEN TIEMI SUMIZAWA
CPF: 004.960.319-10

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

309 417887029-6

05/NOV/2015

HORA DE: 14:33:39

LOT: 14.20327-3

TERM 032615

LOCALIDADE: JAPIRA

AB. VINCULADA: 0918

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 12NOV2015

VALOR DO PAGAMENTO: 75,32

0019000009

02359586001

05045635181 1 66100000007532

309-417887029-6

VIA DO CLIENTE



BANCO DO BRASIL

Banco

001 - 9

00190.00009 02359.586001 05045.635181 1 66100000007532

Cedente CAU/PR		Agência / Código do Cedente 1243-2 / 56987-9	Especie RS	Quantidade	Nosso número 23595860005045635-3
Número do Documento 5045635	CPF / CNPJ 14.804.099/0001-99	Vencimento 12/11/2015	Valor documento 75,32		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(+) Valor cobrado	

Sacado

MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

Autenticação mecânica

Instruções

CAU-PR-TAXA-RRTE - Emissão 2015 - R\$ 75,32

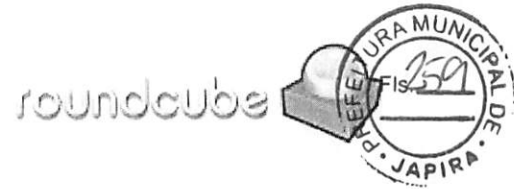
ARMEN DE M. SUMAZA - CAL - MAR/2011

RRTE 14.804.099/0001-99 - REFERENTE A 1ª QUINZANA DE 2015

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO





Assunto **#PUBLICO CE GIGOV/PG 3989/2015 - CT 1017282-14/2014 - Comunica Pendências Técnicas para Verificação de Resultado de Processo Licitatório**

De gigovpg09@caixa.gov.br <gigovpg09@caixa.gov.br>
naiacleto@hotmail.com <naiacleto@hotmail.com>,
nettoheidgger@hotmail.com <nettoheidgger@hotmail.com>,
Para patriciajapira@hotmail.com <patriciajapira@hotmail.com>,
convenios@japira.pr.gov.br <convenios@japira.pr.gov.br>,
contato@japira.pr.gov.br <contato@japira.pr.gov.br>,
gabinete@japira.pr.gov.br <gabinete@japira.pr.gov.br>

Cópia ag0918@caixa.gov.br <ag0918@caixa.gov.br>,
sr3683pr06@caixa.gov.br <sr3683pr06@caixa.gov.br>

Data 2015-09-21 14:39

#PUBLICO

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Prefeito(a)
Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Município de Japira - PR

Assunto: Referente ao Contrato 1017282-14/2014 - SICONV 803950 - PAVIMENTACAO VILA NOVA

Senhor(a) Prefeito(a)

1. Após a verificação da documentação técnica encaminhada para Verificação de Resultado do Processo Licitatório, faz-se necessária a complementação e/ou revisão dos seguintes documentos:
 - a. Planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
 - A planilha apresentada foi elaborada pelo responsável técnico da Prefeitura. A planilha deverá ser apresentada pela empresa vencedora da licitação em papel timbrado e com as assinaturas do responsável legal e do responsável técnico pela empresa;
 - A planilha apresentada possui valor total diferente do valor constante no Contrato firmado com a empresa vencedora.
 - b. Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora, se for o caso;
 - O cronograma apresentado foi elaborado pelo responsável técnico da Prefeitura. O cronograma deverá ser apresentado pela empresa vencedora da licitação em papel timbrado e com as assinaturas do responsável legal e do responsável técnico pela empresa.
- ~~1~~ QCI alterado, conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
2. Os documentos abaixo poderão ser apresentados até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos:
 - a. Ordem de execução de serviço;
 - ~~1~~ ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução;
 - c. ART/RRT do(s) responsável (is) pela fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares.

Respeitosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa a Processo Licitatório - OBRAS

Japira 20/11/2015.

À Caixa Econômica Federal

Gerência Executiva de Governo Ponta Grossa/PR

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes à Licitação que originou o o CTEF nº TOMADA DE PREÇO N°004/2015, do Município/Estado Japira Paraná, o qual firmou o Termo de Compromisso/Contrato de Repasse/Contrato de Transferência nº 803950/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA.

Senhor Gerente,

1. Informamos que o regime de execução será por administração indireta, para execução da(s) meta(s) (descrever as metas a serem executadas por meio do CTEF/Instrumento Hábil).

2. Para atendimento dos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação, em meio físico:

(x) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora

(x) Declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa

(x) Planilha de cálculo da composição do percentual de BDI referente à proposta vencedora da licitação, conforme Acórdão TCU 2622/2013. A planilha deverá ser apresentada pela empresa vencedora da licitação. (MODELO ANEXO)

(x) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora

(x) Contrato de execução e/ou fornecimento de obras/serviços/materiais/equipamentos (CTEF)

3. Declaro ainda que os seguintes documentos foram anexados ao SICONV, nas respectivas abas processo de execução e contratos/subconvênio:

(x) Ato da Homologação da licitação

(x) Despacho da adjudicação da licitação

(X) Declaração de Atendimento à Lei de Licitações afirmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dos dispositivos legais (MODELO ANEXO)

(X) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (MODELO ANEXO).

(X) Declaração de atendimento ao decreto 7.983/2013 (MODELO ANEXO)

(X) Contrato de execução e/ou fornecimento de obras/serviços/materiais/equipamentos (CTEF)

4. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

Atenciosamente


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ/MF- Nº 15.251.430/0001- 53
RUA RUI BARBOSA Nº 711, CENTRO, PINHALÃO- PARANÁ
CEP: 84.925-000- TEL: (43) 3569 1142

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa **MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, inscrita sob o número **15.251.430/0001-53**, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**, número **41.20-4-00**.

Pinhalão, 17 de novembro de 2015.

Marcos Paulo da Silva
CPF nº 045.936.326.33

MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - ME
CNPJ 15.251.430/0001-53
RUA RUI BARBOSA, 711 - SALA A - CENTRO
CEP 84.925-000 - PINHALÃO - PARANÁ



Nome da empresa	MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME
Contrato de repasse nº	803950/2014
Empreendimento	Pavimentação de pedras irregulares com colocação de mero no, execução de calçadas e plantio de arvores.

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher aliquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Situação	Intervalo admissível				
		1 Quartil	Médio	3 Quartil		
Administração Central	AC	Observar intervalo admissi	3,80%	4,01%	4,67%	
Seguro e Garantia	S,G	Observar intervalo admissi	0,32%	0,40%	0,74%	
Risco	R	Observar intervalo admissi	0,50%	0,56%	0,97%	
Despesas Financeiras	DF	Observar intervalo admissi	1,02%	1,11%	1,21%	
Lucro	L	Observar intervalo admissi	6,64%	7,30%	8,69%	
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%	6,65%			
BDI SEM DESONERAÇÃO		7,12%	Corrigir parcelas	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM DESONERAÇÃO		9,47%	Corrigir parcelas			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME
MARCOS PAULO DA SILVA
EMPRESARIO

MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA. - ME
CNPJ 15.251.430/0001-53
RUA RUI BARBOSA, 711 - SALA A - CENTRO
CEP 84.925-000 - PINHALÃO - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº 04, com edital publicado em 30/06/2015, cuja empresa vencedora foi MPS Construções Civis LTDA para execução Pavimentações de pedras irregulares com colocação de meio fio, execuções de calçadas para circulação de pedestres e plantio de arvores nas ruas; ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDI, JOAO VIGILATO DA PAIXAO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 E PROJETADA situada no Bairro Vida Nova bem como a execução de galerias e aguas pluviais do mesmo Bairro, Na periferia do perímetro urbano da cidade de Japira Paraná, no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 803950/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, firmado com MPS Construções Civis LTDA, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Japira, 20/11/2015.

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos

160.935.699-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº 803950/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado o fornecimento da Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Japira, 20/11/2015.

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos

160.935.699-34.

MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.
CNPJ/MF – N.º 15.251.430/0001-53
RUA RUI BARBOSA, N.º 711, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1475

Japira, 17 de Janeiro de 2018

A Prefeitura Municipal de Japira

REF: CONTRATO nº 1017282-14/2014/MCIDADES

A empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, vem por meio desta solicitar o ADITIVO de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, da pavimentação de pedras irregulares, calçadas e galerias referente ao contrato descrito acima, em virtude do aumento de execução de galerias de águas pluviais solicitado pelo engenheiro fiscal da obra, uma vez que estas não faziam parte da planilha inicial e nem do cronograma da obra, e também, pelo elevado índice de chuvas ocasionadas em nossa região.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPIRA
PROCOLO
Número 014 / 18 / 01 / 18 Data
Ass. _____


MPS CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA - ME

MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - ME
CNPJ 15.251.430/0001-53
RUA RUI BARBOSA, 711 - SALA A - CENTRO
CEP 84.925-000 - PINHALÃO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

O RECEBIMENTO do Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 033/2015-PMJ, relativo ao TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa **MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME** para os fins de sua especialidade.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira, Paraná, Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/ME nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, brasileiro, néscio ao CPF/ME sob nº 618.843.249-91 e inscrita no Cadastro de Identidade RG nº 4.418.809-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, CNPJ nº 15.251.430/0001-53, localizada na Rua Rui Barbosa, Nº 211, Sala "A", Centro, na Cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, a partir de agora denominada CONTRATADA representada por seu sócio administrador Sr. **MARCOS PAULO DA SILVA** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 11.336.304/SSMG e do CPF nº 045.936.326-33, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/03 e suas alterações, conforme condições que espelham a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de valores da drenagem águas pluviais do Contrato nº 033/2015-PMJ, de acordo com o Art. 66, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor: O valor do presente aditivo é de R\$ 29.738,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e oito reais), perfazendo o valor total do Contrato de R\$ 249.999,99 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), acrescido de um valor de R\$ 219.797,98 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 033/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Publicação: Incumbirá a Contratante providenciar à sua publicação no Diário do Estado deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o dia 29/11/2017, sob suas responsabilidades e assinaturas.

As partes contratadas, lida e sua validade, na que foi averçado firmam este instrumento em duas vias iguais e fizes na presença das testemunhas que também o firmam.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

JAPIRA (PR), 24 de Novembro de 2017.
MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
MARCOS PAULO DA SILVA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
PREGÃO Nº. 068/2017-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLA, NOVOS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 10426.99-72/2017 - PROGRAMA PRODESA - PROJETOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, a empresa:

TRATORNEW S/A - CNPJ 01.335.050/0001-92 - RUA HANS MOL, 22 - BAIRRO BOA VISTA - PONTA GROSSA-PR - CEP 84.072-172, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 068/2017-PMJ, Contrato nº 235/2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 24 de Novembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 205/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São José da Boa Vista.

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, resolve as atribuições que lhe confere o art. 2º, Lei XXXI, da Lei Orgânica do Município, e toma da Lei:

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 392/1990 que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a reunião do CMDCA de 20/11/2017 e respectiva eleição do presidente e vice;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros titulares do CMDCA de São José da Boa Vista, em mandato que estabelece o art. nº 392/1990:

- I - Flávia de Souza Santos Nova - representante da Administração Pública;
- II - Kátia Regina de Lima Barbosa - representante da Administração Pública;
- III - Sérgio Sandro de Souza - representante do APMEL;
- IV - Sueli Terezinha Barbosa - representante da PROCVAR.

Art. 2º - São nomeados membros suplentes do CMDCA de São José da Boa Vista, pelo mandato que estabelece o art. nº 392/1990:

- I - Marcelo Aparecido Romanichski - representante da Administração Pública;
- II - Vânia Luiza Faria - representante da Administração Pública;
- III - Maria Vandirleia Barbosa de Aguiar - representante da AFMI;
- IV - Giovanni Vieira dos Santos - representante da PROCVAR.

Art. 3º - Exercerá a presidência a Sra. Flávia de Souza Santos e vice-presidente a Sra. Kátia Regina de Lima Barbosa.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 196/2017 e demais disposições em contrário.

Sede do Gabinete do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2017, às 15 horas, assinado em duas vias iguais e fizes na presença das testemunhas que também o firmam.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - fone (0xx043) 565-1252 - fax 565-1258
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818-0001-94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do presente licitatório referente ao processo nº 76/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017, objetivando a Contratação de Empresa credenciada pelo fabricante para prestação de serviço de manutenção e substituição de peças mecânicas, elétricas e acessórios) originais ou equivalentes, Remessa-cota RCB - Modelo 3C 8x4, que adjuca como vencedor a empresa: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.990.693 (vinte e um mil novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

São José da Boa Vista, 24 de novembro de 2017.

Willys Manoel Barbosa
Prefeito Oficial

ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 96/2017

O Município de São José da Boa Vista-PR torna pública que devido a equívocos foi retornado o edital de licitação contratual de R\$ 11.400,00, referente a Tomada de Preços a critério indicado, no exemplar nº 1852 de 15/11/2017.

Assim, não se necessita a seguinte correção onde LTV-SE o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais) LETA-SE: R\$ 182.490,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais). Menores esclarecimentos poderão ser obtidos no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço comercial, Rua José (043) 565-1252, através do e-mail: licitacoes@sjboavista.pr.gov.br, ou através do site: http://www.sajboavista.pr.gov.br. São José da Boa Vista, 24 de novembro de 2017. Wlly Manoel Barbosa - Presidente do Conselho de Licitação.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Table with 3 columns: Nome, Endereço, Telefone. Includes contact info for Japira, São José da Boa Vista, and other locations.

REDAÇÃO JORNAL: Rua Abelardo Rover, 626, Japira, Paraná. Site: www.jornalcn.com.br. Contato: contato@jornalcn.com.br. SUCURSAL ARAPOÍ: DIREÇÃO: DAVID BATISTA, Av. Vicente Gabriel da Silva, 309, Araçatuba, SP. SUCURSAL CORNÉLIO PROCOPIO: Rua Gaudy R. Almeida, 130, Jardim Vila Verde, Japira, Paraná.



Município de Japira - 2017

Listagem de Contratos

Equipix

Página:1

Sequência: 395		Contrato: 000033-1/2015		SIM-AM: 33	
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	
03/09/2015	31/12/2016	03/09/2015	02/09/2016	36914-4 MPS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME	
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor

Local 22 OBRAS PÚBLICAS **Licitação**
Tomada de preços - 44 000004/2015

Súmula
PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO - VILA NOVA

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo	31/08/2016	31/12/2016	

COMPOSIÇÃO DO SALDO


Valor original do contrato:	249.999,98	Valor dos empenhos sem requisição:	(192.965,93)
(*) Valor atualizado do contrato:	249.999,98	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	10.052,63
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	67.086,68

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	249.999,98	Valor dos empenhos sem requisição:	(192.965,93)
(*) Valor atualizado do contrato:	249.999,98	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	10.052,63
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	67.086,68

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 395
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir somente com saldo disponível para novas requisições de empenho


 73,17%

JAPIRA - PARANÁ
DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS
BAIRRO VILA NOVA
DATA - JANEIRO DE 2.017.



AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA

Jose Manuel de Carvalho
 José Manuel de Carvalho
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

OBRA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA NOVA DE JAPIRA PR.
LOCAL AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA S/Nº - BAIRRO VILA NOVA DE JAPIRA PR.
PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
AREA VER PROJETO - CROQUI COM OS QUANTITATIVOS
DATA 15 DE JANEIRO DE 2.017

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	TIJOLOS MACIÇOS	2.500	UD	0,33	825,00
2	AREIA LAVADA	5	M3	68,00	340,00
3	CIMENTO SC DE 50 KG	15	UD	27,90	418,50
4	CAL VIRGEM SC DE 20 KG	20	SC	8,90	178,00
5	PEDRA BRITA Nº 01	2	M3	78,00	156,00
6	FERRO DE 3/8" BARRAS DE 12M	5	br	28,00	140,00
7	FERRO DE 5 MM BARRAS DE 12M	8	br	10,00	80,00
8	TUBO DE CONCRETO DE 1,00M	45	UD	198,00	8910,00
9	TUBO DE CONCRETO DE 0,40M	10	UD	26,50	265,00
10	TABOAS P/ FORMAS DE 3,00M/15CM	10	UD	9,00	90,00
11	FERRO DE 5/16" BARRAS DE 12M	2	br	22,00	44,00
12	GRADE DE FERRO DE 20MM 100X30	4	UD	200,00	800,00
13	TRELIÇA DE FERRO H-8	24	M	4,00	96,00
14	PREGO 17X27	2	KG	8,00	16,00
15	ARAME RECOZIDO	2	KG	8,00	16,00
TOTAL DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DA GALERIA/A.P.					12.374,50
TOTAL GERAL DA OBRA DE RS					12.374,50
BDI NOS CUSTOS DE 25%					
TOTAL DO MATERIAL RS					12374,50
MÃO DE OBRA PARTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL					0,00
TOTAL GERAL DA OBRA DE RS					12374,50

JAPIRA EM 15 DE JANEIRO DE 2017


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGº CIVIL CREA 19.338/D-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2015-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA e MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, firmam o primeiro aditivo do Contrato nº 033/2015 a fim de prorrogar o prazo de conclusão até o dia 31/12/2016, conforme parecer técnico de engenharia, que juntamente com as demais cominações passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 02 de setembro de 2016.

JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CONTRATADA

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.12.22 10:51:31 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 033/2015-PMJ, relativo ao TOMADA DE PREÇO nº 004/2015-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, CNPJ Nº 15.251.430/0001-53, localizada na Rua Rui Barbosa, Nº 711, Sala "A", Centro, na Cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador Sr. **MARCOS PAULO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade R.G. Nº 11.836.394/SSMG e do CPF nº 045.936.326-33, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de valores da drenagem águas pluviais do Contrato nº 033/2015-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do presente aditivo é de R\$ 29.738,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e oito reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 033/2015-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), passa a ser no valor de R\$ 279.737,98 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 033/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 24 de Novembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
MARCOS PAULO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

RG, Nº 3.058.820-7.

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 033/2015-PMJ, relativo ao TOMADA DE PREÇO nº 004/2015-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa **MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME** para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, CNPJ Nº 15.251.430/0001-53, localizada na Rua Rui Barbosa, Nº 711, Sala "A", Centro, na Cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador Sr. **MARCOS PAULO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade R.G. Nº 11.836.394/SSMG e do CPF nº 045.936.326-33, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de valores da drenagem águas pluviais do Contrato nº 033/2015-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do presente aditivo é de R\$ 29.738,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e oito reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 033/2015-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), passa a ser no valor de R\$ 279.737,98 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 033/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.


E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 24 de Novembro de 2017.


WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
MARCOS PAULO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
RG Nº 3.058.820-7

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 033/2015-PMJ, relativo ao TOMADA DE PREÇO nº 004/2015-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, CNPJ Nº 15.251.430/0001-53, localizada na Rua Rui Barbosa, Nº 711, Sala "A", Centro, na Cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador Sr. MARCOS PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade R.G. Nº 11.836.394/SSMG e do CPF nº 045.936.326-33, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de valores da drenagem águas pluviais do Contrato nº 033/2015-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do presente aditivo é de R\$ 29.738,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e oito reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 033/2015-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 249.999,98 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), passa a ser no valor de R\$ 279.737,98 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 033/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 24 de Novembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
MARCOS PAULO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
RG Nº 3.058.820-7

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

OBRA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA NOVA DE JAPIRA PR.
LOCAL AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA S/Nº - B VL NOVA DE JAPIRA PR.
PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
AREA VER PROJETO - CROQUI COM OS QUANTITATIVOS
DATA 20 DE NOVEMBRO DE 2.017

ADITIVO DE VALORES DA DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL UNIT	VALOR TOTAL
A	RODOVIA PR 272 - ø 0,80cm				
1	TIJOLOS MACIÇOS	250	UD	0,33	82,50
2	AREIA LAVADA	3	M3	68,00	204,00
3	CIMENTO SC DE 50 KG	13	UD	27,90	362,70
4	RIPA DE PINUS 1X2"	13	M	2,00	26,00
5	PEDRA BRITA Nº 01	2	M3	78,00	156,00
6	FERRO DE 3/8" BARRAS DE 12M	6	br	28,00	168,00
7	FERRO DE 5 MM BARRAS DE 12M	3	br	10,00	30,00
8	TUBO DE CONCRETO DE 0,80M	50	UD	135,00	6750,00
9	TABOAS P/ FORMAS DE 3,00M/25CM	5	UD	9,00	45,00
10	FERRO DE 5/16" BARRAS DE 12M	5	br	22,00	110,00
11	CAIBROS DE MADEIRA 5X6CM	10	M	4,00	40,00
12	PREGO 17X27	1	KG	10,00	10,00
13	ARAME RECOZIDO	1	KG	10,00	10,00
B	RUA MURILO LUIGGI DE OLIVEIRA - ø 0,40cm				
1	TIJOLOS MACIÇOS	250	UD	0,33	82,50
2	AREIA LAVADA	3	M3	68,00	204,00
3	CIMENTO SC DE 50 KG	12	UD	27,90	334,80
4	RIPA DE PINUS 1X2"	12	M	2,00	24,00
5	PEDRA BRITA Nº 01	2	M3	78,00	156,00
6	FERRO DE 3/8" BARRAS DE 12M	6	br	28,00	168,00
7	FERRO DE 5 MM BARRAS DE 12M	3	br	10,00	30,00
8	TUBO DE CONCRETO DE 0,40M	15	UD	36,00	540,00
9	TABOAS P/ FORMAS DE 3,00M/25CM	5	UD	9,00	45,00
10	FERRO DE 5/16" BARRAS DE 12M	5	br	22,00	110,00
11	CAIBROS DE MADEIRA 5X6CM	10	M	4,00	40,00
12	PREGO 17X27	1	KG	10,00	10,00

C	GALERIA DA RUA CATARINA DAMATO CASCARDO Ø 1,00				
1	TIJOLOS MACIÇOS	2.500	UD	0,33	825,00
2	AREIA LAVADA	5	M3	68,00	340,00
3	CIMENTO SC DE 50 KG	15	UD	27,90	418,50
4	CAL VIRGEM SC DE 20 KG	20	SC	8,90	178,00
5	PEDRA BRITA Nº 01	2	M3	78,00	156,00
6	FERRO DE 3/8" BARRAS DE 12M	5	br	28,00	140,00
7	FERRO DE 5 MM BARRAS DE 12M	8	br	10,00	80,00
8	TUBO DE CONCRETO DE 1,00M	45	UD	198,00	8910,00
9	TUBO DE CONCRETO DE 0,40M	10	UD	26,50	265,00
10	TABOAS P/ FORMAS DE 3,00M/15CM	10	UD	9,00	90,00
11	FERRO DE 5/16" BARRAS DE 12M	2	br	22,00	44,00
12	GRADE DE FERRO DE 20MM 100X30	4	UD	200,00	800,00
13	TRELIÇA DE FERRO H-8	24	M	4,00	96,00
14	PREGO 17X27	2	KG	8,00	16,00
15	ARAME RECOZIDO	2	KG	8,00	16,00
	TOTAL DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DA GALERIA/A.P.				22.113,00
	TOTAL GERAL DA OBRA DE R\$ BDI NOS CUSTOS DE 25%				22.113,00

MÃO DE OBRA PARTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

7.625,00

TOTAL GERAL DA OBRA DE R\$

29.738,00

JAPIRA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
 ENGº CIVIL CRÉA 19.338/D-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO ADITIVO

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2015-PMJ, relativo à Tomada de Preços nº 004/2015-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a EMPRESA MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, para os fins abaixo especificados.

MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, localizado à Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 481, na cidade de Japira - PR, inscrita no CNPJ nº 75.9639.881/0001/52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1.167.683-9/SSP-PR e CPF nº 462.563.509-87, residente e domiciliado nesta cidade portador doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **EMPRESA MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.251.430/0001-53, localizada na Rua Rui Barbosa 711 – Sala A, Centro, na cidade de Pinhalão - PR, representada neste ato por seu sócio/Administrativo Sr. **MÁRCOS PAULO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão - PR portador da cédula de Identidade RG nº 11.836.394/MG e do CPF nº 045.936.326-33, a seguir denominada CONTRATADA, sujeitando-se aos termos da Lei 8666/93, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorroga-se o prazo de vigência da execução da obra e da vigência do contrato conforme autorizado a Cláusula Quarta do Contrato nº 033/2015-PMJ.

CLAUSULA SEGUNDA : DO PRAZO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização até 31/12/2017, conforme Cronograma de Execução Físico-Financeiro .

Fica prorrogada a vigência do Contrato até a data de 31/12/2017.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 033/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento permanecem ratificadas/inalteradas.


CLAUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante providenciar à sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor.

Japira, 29 de Dezembro de 2016.


MUNICÍPIO DE JAPIRA – CONTRATANTE
JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL


EMPRESA MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CONTRATADA
MARCOS PAULO DA SILVA - SOCIO/ADM

TESTEMUNHAS

1) _____



2) _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016-PMJ, relativo à Tomada de Preços nº 004/2015-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, para os fins abaixo especificados.

MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, localizado à Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 481, na cidade de Japira-PR, inscrita no CNPJ nº 75.9639.881/0001/52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1.167.683-9/SSP-PR e CPF nº 462.563.509-87, residente e domiciliado nesta cidade portador doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 15.251.430/0001-53, Rui Barbosa, 711, sala "a", Centro, na cidade de Pinhalão/PR, representada neste ato por seu sócio/Administrador Sr. **MARCOS PAULO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão/PR portador da cédula de identidade RG nº 11.836.394/SSMG e do CPF nº 045.936.326-33, a seguir denominada CONTRATADA, sujeitando-se aos termos da Lei 8666/93, TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorroga-se o prazo de vigência da execução da obra, conforme autoriza a Cláusula Quarta do Contrato nº 033/2015-PMJ.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização até 31/12/2016, conforme Cronograma de Execução Físico-Financeiro.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 033/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento permanecem ratificadas/inalteradas.

CLAUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante providenciar à sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor.

Japira, 31 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE JAPIRA- CONTRATANTE
JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME -CONTRATADA
MARCOS PAULO DA SILVA SÓCIO/ADM

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 555-1401 – e-mail: contabilidade@japira.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Ref. CONTRATO Nº 033/2015 -PMJ

Contratante: Município de Japira

Contradada: MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Senhor Prefeito,

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pedido de aditivo do contrato nº 033/2015, em face da necessidade de dilação de prazo para a conclusão da obra objeto da Tomada de Preço nº 004/20015.

A justificativa para a dilação do prazo veio embasada em parecer técnico do Departamento de Engenharia, informando a necessidade da concessão do prazo previsto contratualmente.

Assim, tendo em vista o disposto do parecer técnico da obra expedido pelo engenheiro civil responsável pela fiscalização da obra, Sr. José Manuel de Carvalho, quanto aos atrasos na execução da obra objeto do Contrato nº 033/2015, firmado entre o Município de Japira e a empresa MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, não tem como esta Procuradoria opinar em sentido contrário.

Diante do exposto, entende esta procuradoria jurídica, salvo melhor juízo, que o Aditivo de prazo de execução da obra até o dia 31/12/2016, referente ao contrato nº 034/2015, encontra-se em conformidade com os preceitos legais, não havendo óbices para a continuação do prosseguimento de sua tramitação.

Japira, 29 de agosto de 2016.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 043-3555-1401 - CEP.84.920-000


PARECER TÉCNICO DE OBRA

REFERENTE: À ADITIVO DE PRAZO
AO SETOR DE CONVENIOS
CONTRATO 33/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ
CONTRATO Nº 1017282-14/2014 - PROGRAMA PRONAT
OBRA - PAVIMENTAÇÃO COM POLIEDROS DA VILA NOVA.
LOCAL - RUA NEREU RAMOS - JAPIRA - PR.
DATA - 25 DE AGOSTO DE 2016.
ASSUNTO - LAUDO TÉCNICO DE OBRA
Ao Responsável pelo Setor de Divisão e Convênios

Eu José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR, na qualidade de Engenheiro Civil da Prefeitura e técnico responsável pela fiscalização e dos projetos das obras de Pavimentação com pedras irregulares, colocação de meio fio, plantio de árvores, execução de calçada nos passeios e outros serviços conforme projeto aprovado pela REDUR do GOVERNO FEDERAL, que está sendo executado neste município, conforme CONTRATO Nº 33/2015 - PMJ, entre a Prefeitura Municipal de Japira e a Empresa Construtora MPS Construção Civil Ltda. com recursos como **Concedente** o Governo Federal e beneficiário **o Município de Japira PR.**

Venho através desta justificativa e dizer que tem o meu parecer favorável quanto ao pedido com aditivo de alteração de prazo de execução da obra e prazo de vigência do contrato até 31/12/2016 e do Contrato da Empresa com a Prefeitura Municipal de Japira, também até a data de 31/12/2016, solicitado pela Empresa Construtora e que concordo com os motivos citados, devido a demora do repasse da segunda etapa dos valores de 30% que havia repassado 50% dos valores para o pagamento no início das obras e foi concluído todos estas partes e ficou restante 20% para o repasse final e pagamento final das obra, ouve ainda os motivos dos atrasos no deposito da contrapartida municipal da obra, devido as Prefeituras estarem em dificuldades financeiras, também houve atraso nos serviços de galerias e drenagens das águas pluviais para os tubos de 0,80 m que liga da Avenida Cel. Joaquim Pedro de Oliveira até ao Conjunto Vila nova, que são de responsabilidade toda a sua execução da Prefeitura Municipal de Japira, que não foi feito devido as dificuldades financeiras para adquirir os tubos e fazer os serviços, vistos os motivos financeiros que se encontra esta Prefeitura e quase todas as Prefeitura do Paraná.

Informamos que vistoriando o que foi requerido, também afirmamos que a obra está em execução normal com uma porcentagem de aproximadamente de 63,50% executada, restando parte da planilha que são mais três pequenas Ruas para a pavimentação e os acabamentos finais de galerias e drenagens que fazem parte da planilha e do projeto de pavimentação e galerias de águas pluviais constatamos a veracidade do exposto pela firma vencedora da licitação, visto os motivos citados acima.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Fiscal - CREA nº 19.338-D/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 043-3555-1401 - CEP.84.920-000

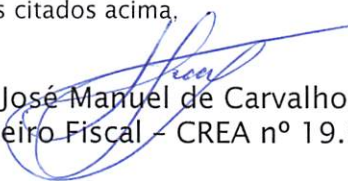
PARECER TÉCNICO DE OBRA

**REFERENTE: Á ADITIVO DE PRAZO
AO SETOR DE CONVENIOS
CONTRATO 33/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ
CONTRATO Nº 1017282-14/2014 - PROGRAMA PRONAT
OBRA - PAVIMENTAÇÃO COM POLIEDROS DA VILA NOVA.
LOCAL - RUA NEREU RAMOS - JAPIRA - PR.
DATA - 25 DE AGOSTO DE 2016.
ASSUNTO - LAUDO TÉCNICO DE OBRA
Ao Responsável pelo Setor de Divisão e Convênios**

Eu José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR, na qualidade de Engenheiro Civil da Prefeitura e técnico responsável pela fiscalização e dos projetos das obras de Pavimentação com pedras irregulares, colocação de meio fio, plantio de arvores, execução de calçada nos passeios e outros serviços conforme projeto aprovado pela REDUR do GOVERNO FEDERAL, que está sendo executado neste município, conforme CONTRATO Nº 33/2015 - PMJ, entre a Prefeitura Municipal de Japira e a Empresa Construtora MPS Construção Civil Ltda. com recursos como **Concedente** o Governo Federal e beneficiário o **Município de Japira PR.**

Venho através desta justificativa e dizer que tem o meu parecer favorável quanto ao pedido com aditivo de alteração de prazo de execução da obra e prazo de vigência do contrato até 31/12/2016 e do Contrato da Empresa com a Prefeitura Municipal de Japira, também até a data de 31/12/2016, solicitado pela Empresa Construtora e que concordo com os motivos citados, devido a demora do repasse da segunda etapa dos valores de 30% que havia repassado 50% dos valores para o pagamento no inicio das obras e foi concluído todas estas partes e ficou restante 20% para o repasse final e pagamento final das obras, ouve ainda os motivos dos atrasos no depósito da contrapartida municipal da obra, devido as Prefeituras estarem em dificuldades financeiras, também houve atraso nos serviços de galerias e drenagens das águas pluviais para os tubos de 0,80 m que liga da Avenida Cel. Joaquim Pedro de Oliveira até ao Conjunto Vila nova, que são de responsabilidade toda a sua execução da Prefeitura Municipal de Japira, que não foi feito devido as dificuldades financeiras para adquirir os tubos e fazer os serviços, vistos os motivos financeiros que se encontra esta Prefeitura e quase todas as Prefeituras do Paraná.

Informamos que vistoriando o que foi requerido, também afirmamos que a obra está em execução normal com uma porcentagem de aproximadamente de 63,50% executada, restando parte da planilha que são mais três pequenas Ruas para a pavimentação e os acabamentos finais de galerias e drenagens que fazem parte da planilha e do projeto de pavimentação e galerias de águas pluviais constatamos a veracidade do exposto pela firma vencedora da licitação, visto os motivos citados acima.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Fiscal - CREA nº 19.338-D/PR.